

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPUBLICA — N. 256

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 1916

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 23 de outubro próximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias, Interior e Contabilidade.

Ministerio das Relações Exteriores — Credenciações.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Tesouro Nacional, da Receita e Despesa Publica, da Directoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação e Obras Publicas — Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunais: — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Estatutos e avisos — Sociedades anonymas — Petições de concessão — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 24 de mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o governo os direitos de concessão e a responsabilidade quanto a novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 9.429, Abeillard Genes de Almeida Fojó, brasileiro, funcionario publico municipal, domiciliado no Districto Federal, para um novo phonographo, em que a inscripção e a reprodução dos sons se fazem sem que a agulha toque no rolo em que é feita a inscripção;

N. 9.430, Aprigio Rêllo da Paula Araujo e Marcos Evangelista de Moura, brasileiros, indstriais, residentes nesta Capital, para um apparelho fornecida, denominado Formi-extinctor americano;

N. 9.431, Aprigio Rêllo da Paula Araujo, brasileiro, pharmaceutico e agricultor, residente nesta Capital, para um novo prepara-

do fornecida, denominado Formi-extinctor americano, em pó, para uso em compimidos;

N. 9.432, Roberto Kottinger, suizo, biologista e professor, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representado por seu procurador G. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta Capital, para um processo aperfeiçoado para purificar e esterilizar agua para tornal-a potavel;

N. 9.433, Emile Fernand, suizo, industrial, domiciliado nesta Capital, representado pelo seu procurador G. Buschmann, para um dispositivo aperfeiçoado para produzir annuncios e reclames illuminados dentro do solo das vias publicas.

— Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 9.434, Antonio Pasto, italiano, carpinteiro, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para aperfeiçoamentos na fabricação de chapéus;

N. 9.435, Polson Protective Corporation, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, como cessionaria de William Polard Robertson, domiciliada na mesma cidade, para um dispositivo para impedir que se tomem inadvertidamente pilulas ou pastilhas venenosas;

N. 9.436, United Shoe Machinery Company of South America, norte-americana, industrial, estabelecida em Portland, Maine, Estados Unidos da America, como cessionaria de John Forrest Standish, domiciliado em Winthrop, Massachusetts, na mesma Republica, para aperfeiçoamentos em machinas para operar em tações do calçado;

N. 9.437, Charles Suttler, subdito britannico, mecanico, domiciliado em Auckland, provincia e districto de Auckland, dominio da Nova Zelândia, para um apparelho para ser empregado no tratamento de fibras texteis;

N. 9.438, Graziano Carbone, italiano, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para aperfeiçoamentos em machinas de feltro chapéus.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de outubro de 1916

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se com effeito a portaria, de 10 de outubro corrente, pela qual foi nomeado o padre Luiz Gonzaga de Souza para inspecção

nar o Lyceu Piahyense, visto não ter accetado a nomeação.

— Foi nomeado, na conformidade do art. 19, do decreto n. 11.330, de 19 de março de 1915, o Dr. Benedicto Martins de Sá para inspecionar o Lyceu Piahyense.

Requerimentos despachados

Dr. José Baptista Gonçalves, pedindo uma certidão. — Indeferido.

Dr. Benedicto Evangelista, pedindo registro na Directoria Geral de Saude Publica, de seu diploma de medico, conferido pela Universidade do Paraná. — Selle os documentos com estampillas federaes.

Antonio Pereira Pedrosa, Candido Augusto Teixeira, Gerut Hermenegildo e Manoel Ferreira Dias, pedindo certidões. — Indeferido.

João Salvador dos Santos, pedindo a avaliação de tempo de serviço. — Provo o que allega.

Expediente de 27 de outubro de 1916

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos ao Tesouro Nacional: de 229.514, de fornecimentos feitos em setembro findo á Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia (aviso n. 3.673);

De 7.901\$737, de fornecimentos feitos em setembro findo ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 3.673);

De 348, de fornecimentos feitos em agosto e setembro ultimo á Procuradoria da Republica (aviso n. 3.676);

De 393, ao despachante J. Pompilio Dias pelo despacho de archivos para a Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 3.677);

De 6395, de assignaturas dos apparelhos telephonicos installados no edificio da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 3.678);

De 4.163\$130, de fornecimentos feitos em agosto ultimo á Colonia Correccional de Dona Rês (aviso n. 3.679).

Ministerio das Relações Exteriores

Audiencia de 31 de outubro de 1916

ENTREGA DE CREDENCIAES PELO NOVO ENVIADO EXTRAORDINARIO E MINISTRO PLENIPOTENCIARIO DA REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY.

Realizou-se hontem, ás 21 horas, no Palacio do Catete, a audiencia solemne para a entrega de credenciaes do novo Envido Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da

Republica Oriental do Uruguay, Sr. Manuel Bernardez.

A essa cerimonia estiveram presentes, além do Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Souza Dantas, ministro de Estado interino das Relações Exteriores; Dr. Helió Lobo, secretario da Presidencia da Republica; coronel Tasso Fragoso e capitão de fragata Thie. s Fleming, chefe e sub-chefe do estado-maior do Sr. Presidente da Republica; capitão-tenente Dodsworth Martins, ajudante de ordens do Chefe do Estado, o director interino da Secção do Protocollo do Ministerio das Relações Exteriores e Dr. Raul de Noronha Sá, official do gabinete da Presidencia da Republica.

Por occasião de apresentar a carta que o acredita como representante diplomatico do seu Governo, junto ao Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil, o Sr. Manuel Bernardez leu o seguinte discurso:

«Exmo. Sr. Presidente:

Por circunstancia venturosa para el fácil y grato desempeño de la honrosa misión que nuevamente me conduce al seno de este pueblo, al cual me he acostumbrado a querer por su gentil y noble espíritu y a admirar por el gallardo esfuerzo con que viene realizando la obra gigantesca de su instalación sobre esta inmensidad territorial que le ha tocado en herencia, las fórmulas amables que la cortesía internacional emplea invariablemente en estos actos, revisten un sentido estricto y literal, cuando se aplican a las relaciones entre el Brasil y el Uruguay. Así, cuando en la sobria fórmula ritual digo, Señor, que el Presidente de mi Nación ha procedido a acreditarme su representante ante V. E. animado del deseo de mantener y estrechar los vínculos de amistad que felizmente existen entre nuestros dos países, vuestro espíritu esclarecido siente sin duda intimamente que no expreso una mera fórmula de cortesía diplomática, sino una verdad simple y patente: patente en más de un capítulo de nuestra historia común, donde nuestras banderas han solido flamear al mismo viento de gloria, movidas por un mismo anhelo de civilización y libertad; patentes en nuestra amistosa y leal convivencia fronteriza de todos los días, através de todas las vicisitudes, y apesar de las naturales y múltiples dificultades de vecindad, en una vasta zona limitrofe que ningún río delimita y ninguna montaña defiende; patentes en el continuo y espontaneo esfuerzo que, casi sin proponérselo, realizan visiblemente nuestros dos pueblos en el sentido de vincularse más, de conocerse más, de acercarse espiritualmente

más, con la intuición cierta y profunda de que, cuanto más se aproximen y vinculen, se apreciarán mejor; patente en fin — sin hablar del memorable Tratado de 30 de octubre de 1909, que ya tiene en nuestra historia su página de oro, ni del hermoso episodio de Aceguá, que gloriosamente lo ratificó el año pasado — en actos de gobierno tan útiles a ambos países como los Convenios ferroviarios y aduaneros, y las facilidades de tráfico fronterizo y de puertos, y los acuerdos para la defensa conjunta de nuestra riqueza agrícola, que en estos últimos tiempos hemos firmado o convenido, sin ningún esfuerzo de diplomacia, simplemente por la evidencia de nuestros recíprocos intereses y la convicción serena y firme de nuestras recíprocas lealtades, en el afecto sincero, en el sentimiento ecuaníme, en la intención cordial.

Para cooperar por medio de una acción afectuosa, diligente y assidua, a la mejor y cada vez más íntima coordinación de estos nobles esfuerzos con que el Brasil y el Uruguay van armoniosamente encaminándose al cumplimiento de sus destinos—manteniendo en ideales y intereses un paralelismo sin roces probables y sin conflictos posibles—es para lo que el Exmo. Sr. Presidente del Uruguay me conferió el alto honor de esta misión ante V. E.; y la acepté, señor, confiado, más que en mis aptitudes, en la convicción de que entre nuestros dos pueblos la diplomacia es obra simple y llana, de ecuanimidad y buen sentido, de rectitud y buena voluntad,—obra que en lo esencial se cumple sola, sin pedir al diplomata y al hombre de gobierno sino que dejen actuar por sí mismas las afinidades latentes entre nuestros dos pueblos, sin tener ellos más trabajo que el de evitar incomprensiones posibles del mútuo bien elemental y apartar lealmente los obstáculos que errores de concepto y preocupaciones doctrinarias pueden a veces oponer a la gravitación natural de los intereses y los sentimientos, que son felizmente, señor, los mejores agentes diplomáticos entre nuestros dos pueblos.

En un ambiente así, de fraternal cordialidad, ambiente que, además de muy grato a mis sentimientos afectivos, es singularmente propicio para que un representante del Uruguay pueda obtener resultados de común beneficio, aún cuando no sea capaz de esfuerzos mayores que los que pueden pedirse a un espíritu moderado e sincero, abrigo, Exmo. Sr., la esperanza de que la misión con que tuvo po' bien enaltecerme el gobierno de mi país,

ne excederá demasiado la medida de mis facultades y buena voluntad, especialmente si logro poder contar, como espero y anhelo, con la cooperación y apoyo de V. E. y de sus dignísimos colaboradores en el Gobierno.

Bajo el auspicio de estos sentimientos, tengo el honor, Exmo. Sr. Presidente, de poner en manos de V. E. la carta de retiro de mi digno antecesor, Sr. Eduardo Acevedo Díaz, y la credencial que me acredita en el carácter de Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario del Uruguay; haciendo sinceros votos, en nombre de mi Gobierno y en el mío, por la prosperidad y grandeza de la nación brasileira y por la felicidad personal de V. E.

En respuesta al Sr. Presidente da Republica proferiu as seguintes palavras:

«Sr. Ministro:

Recebo com muito apreço das vossas mãos a Carta pela qual o Sr. Presidente da Republica Feliciano Viera vos accredita na qualidade de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto ao Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil, e aquella em que elle dá por finda a missão do vosso predecessor, Sr. Eduardo Acevedo Diaz.

Os factos da nossa historia commum que acabais de enumerar são o vivo e immortal testemunho dos sentimentos de affectuosa e inquebrantavel amizade que sempre uniram os nossos paizes. E a cordialidade das nossas relações é tão sincera, tão solida, que podemos affirmar, ufanos, caber aos nossos Governos, para a nossa felicidade commum, apenas, o leve e agradável encargo de as manter sempre tão estreitas como as fizeram estadistas, cuja memoria guardamos com carinho e veneração, que interpretaram nisso, fiel e lealmente, tanto os anhelos dos seus povos quanto as suas proprias aspirações.

Para conseguirdes este intento podereis contar, Sr. ministro, com o franco apoio do meu Governo e com a collaboração segura e forte de todos aquelles brasileiros, tão numerosos, cuja sympathia soubestes grangear, durante os longos annos que aqui vivestes, quer no convivio social, quer pela vossa dedicação operosa e feliz em proclamar, com tanto amor e tão brilhante exito, os feitos, as bellezas e as glorias da nossa patria.

Faço sinceros votos, Sr. ministro, pela prosperidade da Nação Uruguaya, pela felicidade do Sr. presidente Feliciano Viera e para que em tudo continue a vos ser agradável a vossa estada no Brasil.

Serviu de introductor diplomatico o con-

Iheiro do legação, Sr. Abelardo Roças, que acompanhou o Sr. ministro do Uruguay, na ida e na volta do Palacio do Governo, em carro de estado escoltado por um piquete do 1º regimento de cavallaria, sob o commando do 2º tenente Edgardino de Azevedo Pinto.

Ao Sr. Manoel Bernardes foram prestadas as continências da pragmatica, em frente ao Palacio do Cattete, por uma companhia do 58º batalhão de caçadores, commandada pelo capitão Miguel Ferreira Lima,

As tropas estavam em 1º uniforme.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 79 — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1916.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas que as faltas de comparecimento das pelos funcionarios, assalariados e operarios dos diversos serviços a cargo deste ministerio por motivo de alistamento eleitoral serão consideradas de serviço externo para o abono dos vencimentos integrais, quando forem opportunamente justificadas ou pela exhibição do titulo respectivo ou por qualquer outro documento que cabalmente prove ter sido aquellâ a causa da ausencia. — *Calogeras.*

Por titulos de 30 do corrente, foram nomeados:

Joaquim Pires de Castro, para o lugar de collector das rendas federaes em Guaratinguetá, Estado de S. Paulo;

Euzebio de Sá Cavaignac, para o de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Pinheiro, Estado do Maranhão.

— Por outro de 31 do corrente, foi nomeado Hermes Schmitz para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Santiago do Boqueirão, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por portarias de 30 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Para tratamento de saude onde lhes convier, com a gratificação a que tiverem direito:

De 90 dias, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Ceará, Clovis de Oliveira Araujo, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De seis mezes, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, Antonio Ferreira da Silva Junior, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

Com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei:

De seis mezes, ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos Gustavo Rosa Leite, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

Do quatro mezes, ao thesoureiro da Alfandega de Aracajú, Candido do Prado Pinto, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia Antonio Ferreira Milanez, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, ao 4º escripturario da Alfandega do Recife José Antonio de Albuquerque

que Maranhão, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco Bethuel Eugenio Peixoto, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, ao guarda do Posto Fiscal de Oyapock José da Rocha Araujo, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De 60 dias, com dous terços da respectiva diaria, ao operario da Imprensa Nacional Henrique Pereira Lucas, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de outubro de 1916

Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 90 — Communico-vos, para os devidos fins, que ao contador da Delegacia Fiscal no Territorio do Acre, addido, Candido Vieira da Costa, nomeado por decreto de 27 de setembro ultimo para o lugar de chefe de secção da Alfandega de Manaus e actualmente em objecto de serviço nesta Capital, fica marcado o prazo de 60 dias para tomar posse e entrar em exercicio do seu novo cargo.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 91 — Apreciando devidamente o serviço do inspector fiscal dos impostos de consumo Leonel Mariani Serra na organização da estatística geral dos mesmos impostos relativa ao anno de 1915, e que acaba de apresentar a essa directoria, autorizo-vos a mandar louvar aquelle funcionario.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de outubro de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 948 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 192, de 25 do expirante, resolveu, por acto do dia 27, autorizar o despacho, livre de direitos, de nove caixas, marca E. F. C. B., — Rio ns. 801/809, contendo carvões cobreados para electricidade, vindos de Nova York pelo vapor *Molière* e destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 949 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 193, de 25 do corrente, resolveu, por acto do 27, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de duas caixas marca E. F. C. B., — Rio, de ns. 2.001/2, contendo aparelhos registradores para velocidades de locomotivas, vindas de Berna pelo vapor francez *Augo*, destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 950 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 191, de 25 do expirante, resolveu, por acto do dia 27, autorizar o despacho, livre de direitos, de 708 aros de aço para locomotiva, marca «Blue paint», vindos de Nova York pelo vapor *Craster Hall* e destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 951 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 189, de 24 do corrente, resolveu, por acto de 25, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 20 volumes, contendo engates automaticos para locomotivas,

marca MCCO—EFCB—Rio, de ns. 1/21, vindos de Nova York pelo vapor *Craster Hall* e destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 952 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se refere o officio dessa alfandega n. 2.568, de 25 do cadente, relativo ao requerimento em que a Companhia de Pesca Santos, solicita a restituição da diferença entre os direitos integrais pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 427, deste anno, e a taxa reduzida de 8% *ad-valorem*, resolveu, por acto de 27, autorizar a alludida restituição.

N. 953 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 190, de 24 do corrente, resolveu, por acto de 25, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de quatro caixas contendo accessorios para freio de ar «Westinghouse», vindas de Nova York pelo vapor *Afghan Prince*, marca E. F. C. B., — TM&C—Rio, de ns. 1.434/1.437, e destinadas á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 954 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio numero 1.266, de 26 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de uma caixa, marca Capitão Reis Junior, sem numero, contendo pinecis, vinda de Nova York pelo vapor nacional *Tapajós* e consignada ao mesmo Lloyd.

N. 955 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.256, de 25 do corrente, resolveu, por acto de 26, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, do carregamento de carvão de pedra americano vindo de Norfolk pelo vapor americano *Minesottan* e consignado áquelle Lloyd.

— Sr. director geral do Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 260 — Devolvendo o processo encaminhado com o vosso officio n. 221, de 4 de maio ultimo, relativo ao montepio de D. Beatriz Rosa e da menor Iracema, viuva e filha do finado contribuinte Elysio José da Rosa, conductor de trem de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 24 do corrente, providencias no sentido de ser corrigida a data do nascimento da referida menor, que 2 de abril de 1901.

— Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 319 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu, em petição de 8 de maio ultimo, D. Francisca Amelia Peixoto da Silva, inventariante dos bens do seu finado marido Antonio Joaquim da Silva Miranda, ex-agente do Correio do Paraty, Estado do Rio de Janeiro, resolveu, por despacho de 11 do corrente, autorizar a entrega da caderneta desse estabelecimento n. 204.152, da 3ª série, com o deposito de 1:200\$, de propriedade daquelle ex-funcionario, a qual se achava caucionada da Thesouraria Geral do Thesouro em garantia de sua responsabilidade no alludido cargo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 427 — Cabe-me remetter-vos o incluso processo, que deixou de acompanhar o officio do Sr. ministro n. 128, de 24 do expirante, e iniciado com o aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 990, de 23 de agosto ultimo, solicitando o adiantamento de 10:000\$ ao director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, por conta da renda

recadada pelo mesmo posto no corrente exercício.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 254 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará em petição encaminhada com o vosso officio n. 180, de 5 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, na alfandega desse Estado, livre de direitos de importação, nos termos da clausula XXXI do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, do material constante da inclusa relação, já despachado, mediante termo de responsabilidade, pela nota de importação n. 800, deste anno.

Quanto á baixa do alludido termo, deverá a requerente dirigir-se directamente á alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 291 — Declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 17 do corrente, approvar o acto de que destes conta em telegramma de 26 do setembro ultimo, pelo qual nomeastes Evarardo Gonçalves Mello para exercer, interinamente, o lugar de agente fiscal do imposto de consumo na 3ª circumscripção desse Estado, em substituição do funcionario effectivo, Francisco Xavier Seabra de Andrade, que, para alli transferido, não se apresentou no prazo que lhe foi marcado.

Outrosim, recomendo-vos, de conformidade com o mesmo despacho, convideis o alludido agente, por edital, a assumir o exercicio do cargo dentro do prazo de oito dias, sob pena de exoneração, devendo essa delegacia fazer a necessaria communicação ao Thesouro, na data, caso o mesmo empregado desatenda o convite.

Confirmo assim o meu telegramma de 26.

— Sr. delegado fiscal no Piahy :

N. 64 — Com referencia ao assumpto do telegramma dessa delegacia de 18 de outubro do anno passado á Directoria do Patrimonio Nacional, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 24 espirante, resolveu manter o despacho constante da ordem n. 33, de 3 de junho do anno passado, autorizando a demissão, por quem se incumba desse serviço, a troca do material aproveitavel do proprio nacional contiguo a essa repartição onde esteve installada a Administração dos Correios desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 715 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 435, de 9 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto por Fausto Massara do acto da Alfandega de Santos mandando cobrar direitos *ad-valorem* por um plano que fazia parte da bagagem do recorrente, submettido a despacho pela nota de importação n. 33.023, de 1915, resolveu, por acto de 25 do corrente, não tomar conhecimento do alludido recurso, visto se achar a decisão recorrida dentro da alçada daquella alfandega.

N. 716 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio numero 403, de 12 de julho do corrente anno, em que a Companhia Frigorifica e Pastoris, com sede nessa capital, solicita restituição de direitos de importação pagos pela mesma nos annos de 1911, 1912, 1913 e 1914, resolveu, por acto de 24 do cadente, em face do que dispõe o art. 104, n. 22, da vigente lei da despesa, autorizar a restituição sómente dos direitos pagos no anno de 1911, na importância de 4:210\$650, sendo em ouro 1:729\$327 e em papel 2:481\$323, sujeitos aos descontos legais.

N. 717 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu em petição de 21 do vigente Raulpho Vianna, reintegrado no cargo de escrivão da Collectoria Federal em Bebedouro, nesse Estado, resolveu, por despacho de 23, autorizar essa delegacia a empossar o requerente naquelle cargo, independentemente da prestação do refore da sua fiança, ficando-lhe marcado o prazo de 60 dias para satisfazer essa formalidade legal.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 31 de outubro de 1916

Continental Products Cy. — Dirija-se á Delegacia Fiscal em S. Paulo, onde se acha o processo.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o que dispõe a nota unica da letara A do art. 80 do regulamento approved pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro ultimo, publica as seguintes tabellas de marcas e preços de productos que pagam o imposto de consumo pelo preço da venda, enviadas com o officio n. 224, de 16 de outubro de 1916, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Relação das tabellas de marcas e preços de productos sujeitos ao imposto de consumo remetidas á Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional e remetidas á delegacia fiscal pelas seguintes repartições:

Collectoria de Cachoeira, oito em duas vias.

Collectoria de Triumpho, uma em duas vias.

Collectoria de Novo Hamburgo, uma em duas vias.

Collectoria de Guaporé, uma em duas vias.

Collectoria de Bagé, uma em duas vias.

Collectoria de S. Jeronymo, uma em duas vias.

Alfandega do Rio Grande, 25 em duas vias.

Delegacia Fiscal, 16 de outubro de 1916. — O inspector fiscal, *Armando Watson Cordeiro*.

Cópia da tabella de marca e preço da especialidade pharmaceutica de fabrico de Candido Amaral Batalha apresentada a esta Collectoria Federal de S. Jeronymo.

Tabella de preço do preparado pharmaceutico denominado Perjuoil, preço por duzia, 10:000.

S. Jeronymo, 1 de setembro de 1916. — *Candido do Amaral Batalha*.

Achavam-se colladas duas estampilhas do valor de 300 réis cada uma devidamente inutilizadas com a data e a assignatura. — O collector federal, *Luiz Sans Y. Loureiz*.

Sr. collector federal de Bagé.

Pietrina Strano, estabelecida com uma pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas, á rua São do Setembro, sem numero, tendo sido intimada pelo Sr. fiscal do consumo, vem apresentar a V. S. o preço, rotulo e selo dos preparados, manipulados na referida fabrica, que são os seguintes: Agua de Lis, duzia, 3\$, selo \$020; Vinho Girard Iodurado, duzia, 30\$, selo \$100.

Bagé, 24 de setembro de 1916. — *Pietrina Strano*. Estava sellada com duas estampilhas,

no valor de 600 réis, devidamente inutilizadas.

Está conforme o original. Collectoria Federal de Bagé, 24 de setembro de 1916. — O collector, *Raymundo Vossio Brigido*.

Collectoria Federal de Guaporé:

Relação do fabricante de cigarros, existente neste municipio, organizada de accordo com a circular n. 6, de 28 de março findo, e relação apresentado pelo referido fabricante.

Firma — Marca — Peso-grammas por milheiro — Preço por milheiro

Deodato Cupini (*), Toscano, 600 grs., 8\$000.

(*) Funciona de janciro do corrente anno.

Collectoria Federal de Guaporé, 16 de setembro de 1916. — O collector, *Vicente Passos Maia*.

Cópia do original da communicação feita pelo pequeno fabricante de charutos e cigarilhas Oscar Leptien, estabelecido em Sapyranga, na ta circumscripção, de ter reduzido o preço de uma marca de cigarilhas.

Sr. collector das Rendas Federaes de Novo Hamburgo.

Communico-vos que o preço, por milheiro, das cigarilhas «Non plus ultra», que consta da minha relação de 9 de maio de 1916, de 16\$, passa, desta data em deante, a ser de 14\$, por milheiro.

Faço esta declaração para os fins de direito.

Sapyranga, 13 de setembro de 1916. — Por Oscar Leptien, *Hans Behrend*.

O original estava sellado com duas estampilhas do valor de 300 réis, cada uma, devidamente inutilizadas.

Collectoria das Rendas Federaes de Novo Hamburgo, 19 de setembro de 1916. — O collector, *André Klipp*. — O escrivão, *Marcos Mong*.

Cópia authentica da tabella de marcas e preços dos seus productos fornecida pelo pequeno fabricante de especialidades pharmaceuticas A. Lehmanno, aqui estabelecido, e cuja tabella se acha devidamente assignada sobre estampilhas de accordo com o regulamento em vigor.

Marcas — Preços

Vinho reconstituinte, duzia.....	36\$000
Elixir ceptico, duzia.....	24\$000
Pomada divina, duzia.....	18\$000
Lombrigordina Pasteur, duzia.....	55\$000
Linimento miraculoso, duzia.....	24\$000
Linimento stocks, duzia.....	12\$000
Balilal, duzia.....	12\$000
Dentifricio smart, duzia.....	6\$000
Pó dent fricio smart, duzia.....	10\$000
Pó vida dos antenres, duzia.....	6\$000
Kola cacodylica, duzia.....	30\$000

Collectoria das Rendas Federaes de Triumpho, 21 de setembro de 1916. — O collector, *Bello Amorim*.

Cópia da relação apresentada a esta collectoria pelo pequeno fabricante de fumos e seus preparados João Thomé da Silva, estabelecido no 6º districto deste municipio, da marca, peso e preço por milheiro dos cigarros de seu fabrico.

Numero do registro — Marca — Peso — Preço

67. Cigarros «Gauchos», 0kg, 700.... 8\$000

Collectoria Federal da Cachoeira, 23 de setembro de 1916. — O collector, *Francisco Terencio da Costa*. — O escrivão, *Fidencio Ribeiro*.

Cópia da relação apresentada a esta collectoria pelo pequeno fabricante de fumos e seus preparados Emilio João Stenuff, estabelecido no 6º districto deste município, da marca, peso e preço por milheiro dos cigarros do seu fabrico.

Numero do registro — Marca — Peso — Preço

423. Cigarros «Rio-Grandenses», 0kg,700..... 8\$000

Collectoria Federal da Cachoeira, 16 de setembro de 1916.—O collector, *Francisco Terevicio da Costa*.—O escrivão, *Fidencio Ribeiro*.

Cópia da relação apresentada a esta collectoria pelo pequeno fabricante de fumos e seus preparados Theodoro Filstor, estabelecido no 6º districto deste município, da marca, peso e preço por milheiro, dos cigarros do seu fabrico.

Numero do registro — Marca — Peso — Preço

283. Cigarros «Serranos», 0kg,700.. 8\$000

Collectoria Federal da Cachoeira, 16 de setembro de 1916.—O collector, *Francisco Terevicio da Costa*.—O escrivão, *Fidencio Ribeiro*.

Cópia da relação apresentada a esta collectoria pelos pequenos fabricantes de fumos e seus preparados João Gidelwein & Comp., estabelecidos no 1º districto deste município, da marca, peso e preço dos cigarros do seu fabrico, de accordo com o regulamento em vigor.

Numero do registro — Marca — Peso por milheiro — Preço

59. Cigarros «Appetitosos», 0kg,700.. 8\$000

Collectoria Federal da Cachoeira, 16 de setembro de 1916.—O collector, *Francisco Terevicio da Costa*.—O escrivão, *Fidencio Ribeiro*.

Cópia da relação apresentada a esta collectoria pelo pequeno fabricante de fumos e seus preparados Aldeias Machado de Oliveira, estabelecido á rua Moron, da marca, peso e preço dos cigarros do seu fabrico, de accordo com o regulamento em vigor.

Numero do registro — Marca dos cigarros — Peso por milheiro — Preço

337. Cigarros «Crioulos», 0kg,700.... 8\$000

Collectoria Federal da Cachoeira, 16 de setembro de 1916.—O collector, *Francisco Terevicio da Costa*.—O escrivão, *Fidencio Ribeiro*.

Cópia da relação apresentada pelo pequeno fabricante de especialidades pharmaceuticas João Matos Guimarães, estabelecido á rua Sete de Setembro, nesta cidade, da marca e preço dos seus productos por duzia.

Numero do registro — Marca — Preço por duzia

558. Xarope tonico-infantil Bokine.. 33\$000
Elixir tonico digestivo Bokine.. 33\$000
Elixir anti-syphilitico Bokine... 33\$000
Elixir resconstituinte Bokine.... 33\$000
Nervino Bokine..... 33\$000
Vinho quinado composto Bokine 33\$000
Elixir depurativo Bokine..... 33\$000

Collectoria Federal da Cachoeira, 23 de setembro de 1916.—O collector, *Francisco Terevicio da Costa*.—O escrivão, *Fidencio Ribeiro*.

Cópia da relação apresentada a esta collectoria pelo pequeno fabricante de especialidades pharmaceuticas Leopoldo Rangel, estabelecido á rua Sete de Setembro, nesta cidade, da marca e preço dos seus productos, por duzia.

Numero do registro — Marca — Preço por duzia

343. Phospho-cresosoto..... 23\$000
Nervol..... 23\$000
Solução calcarea..... 23\$000
Eupetina..... 33\$000
Vinho arseno-phosphatado.... 33\$000
Grippina..... 40\$000
Crema palma christi..... 7\$000
Odontalgina..... 5\$000
Crivsol..... 13\$000

Collectoria Federal da Cachoeira, 23 de setembro de 1916.—O collector, *Francisco Terevicio da Costa*.—O escrivão, *Fidencio Ribeiro*.

Cópia da relação apresentada pelo pequeno fabricante de especialidades pharmaceuticas Bruno Larentz, estabelecido á rua Sete de Setembro, nesta cidade, da marca e preço dos seus productos por duzia:

Numero do registro — Marca — Preço por duzia

332. Rheumal..... 30\$000
Branol..... 30\$000
Asiatico..... 30\$000
Tri-digestivo Bruno..... 30\$000

Collectoria Federal da Cachoeira, 23 de setembro de 1916.—O collector, *Francisco Terevicio da Costa*.—O escrivão, *Fidencio Ribeiro*.

Tabella das marcas e preços dos productos do pequeno fabricante de fumos e seus preparados do abaixo assignado, de accordo com o regulamento dos impostos de consumo, em vigor, á rua General Abreu n. 45, na cidade do Rio Grande.

Marcas	Preços em fabrica por milheiro	Sellos
Charuto Toscano especial.	60\$000	10.000
Charuto Toscano caro....	40\$000	7.000
Cigarrilhos Mercedes....	16\$000	2.500

Fumo em folha empregado no milheiro de cigarrilhos, um kilo cento e cincoenta grammas. Rio Grande, 16 de fevereiro de 1916.—*Mario Theresza Andreatto*.—Conferi. O agente fiscal, *Armando Augusto Lopes*.

A 1ª via achava-se sellada com dous sellos federaes de 300 réis cada um. Nota — O fumo empregado nos cigarrilhos é fumo em folha picado. — O agente fiscal, *Armando Augusto Lopes*.

Tabella de preços dos preparados do pequeno fabricante de especialidades pharmaceuticas João Almeida Barros, estabelecido á rua General Victorino n. 433, na cidade do Rio Grande.

Especialidade pharmaceutica	Preço de 10 % Total	Sello
Aliviador instantaneo.....	16.000 1.620 47.620	\$080

Rio Grande, 3 de julho de 1915.—*João Almeida Barros*

A 1ª via achava-se sellada com dous sellos federaes do valor de 300 réis cada um. — Conferi. O agente fiscal, *Armando Augusto Lopes*.

Tabella de preços dos preparados do pequeno fabricante Pedro Goulart dos Santos, estabelecido á rua B. Constant n. 71, na cidade do Rio Grande.

Especialidade pharmaceutica	Preço de duzia por atacado	10 %	Total	Sello por unidade
Elixir de Baicuri..	32\$000	3\$200	35\$200	\$100
Postilhas pharyn-geanas.....	22\$000	2\$200	24\$200	\$080
Rhinitol.....	20\$000	2\$000	22\$200	\$080

Rio Grande, 3 de junho de 1915.—*Pedro Goulart dos Santos*.

A 1ª via achava-se sellada com dous sellos federaes do valor de 300 réis cada um. — Conferi. O agente fiscal, *Armando Augusto Lopes*.

Tabella dos preços e marcas dos charutos da pequena fabrica do abaixo assignado, estabelecido á rua Marchal Deodoro n. 69, na cidade do Rio Grande.

Marcas	Preço milheiro	Sellos
Favoritos.....	30\$000	\$007
Deliciosos.....	100\$000	\$010
Eminentes.....	200\$000	\$030

Rio Grande, 6 de julho de 1916.—*João Guerra*.

A 1ª via achava-se sellada com dous sellos federaes do valor de 300 réis cada um.

Conferi. o agente fiscal *Armando Augusto Lopes*.

Companhia de Charutos Pooek, sucessora de Pooek & Comp.:

Tabella de preços das seguintes marcas novas, de accordo com o regulamento dos impostos de consumo em vigor:

Nome da marca	Preço da fabrica por milheiro	Imposto por unidade
Regente.....	170\$000	\$020
Olra.....	170\$000	\$020
Guido.....	145\$000	\$020
Claudio.....	93\$000	\$010
Marrocos.....	88\$000	\$016

Rio Grande, 31 de julho de 1916.—*Companhia de Charutos Pooek*, sucessora de Pooek & Comp. — *Gust. A. Pooek J.*, gerente.—Por preservação, *E. Baeltz*.

A 1ª via achava-se sellada com dous sellos federaes de 300 réis cada um. — Conferi. — O agente fiscal, *Armando Augusto Lopes*.

Tabella das marcas e preços dos productos da Companhia de Charutos Pooek, sucessora de Pooek & Comp., de accordo com o regulamento dos impostos de consumo em vigor:

Marcas	Preço da fabrica por milheiro	10 %	Sello por unidade
Fim de Seculo.....	900\$000	90\$000	\$100
Coletta.....	800\$000	80\$000	\$100
Cacido.....	750\$000	75\$000	\$100
Valele.....	320\$000	32\$000	\$100
Profilade.....	320\$000	32\$000	\$100
Angela.....	310\$000	31\$000	\$100
Commercial.....	270\$000	27\$000	\$025
Estrella.....	270\$000	27\$000	\$025
Amor.....	230\$000	23\$000	\$025
Amiz de.....	210\$000	21\$000	\$025
Cecilia.....	210\$000	21\$000	\$025

Conchitos.....	210\$000	21\$000	\$025
Decôro.....	180\$000	18\$000	\$025
Apurinans.....	200\$000	20\$000	\$025
Escudo.....	200\$000	20\$000	\$025
Caçador.....	135\$000	13\$500	\$015
Bismarck.....	135\$000	13\$500	\$015
Morena.....	135\$000	13\$500	\$015
Cecy.....	120\$000	12\$000	\$015
Cigarrillos Havane- zes.....	120\$000	12\$000	\$015
Dulce.....	115\$000	11\$500	\$015
Amazonia.....	115\$000	11\$500	\$015
União.....	105\$000	10\$500	\$015
Clemencio.....	90\$000	9\$000	\$015

Rio Grande, 9 de junho de 1915.—*Companhia de Charutos Pooch*, sucessora de Pooch & Comp.—*Gust. A. Pooch J.*, gerente.—Por procuração, *E. Baetz*.—Conferi.—O agente fiscal, *Armando Augusto Lopes*.

A 1ª via achava-se sellada com dous sellos federaes de 300 réis cada um.—O agente fiscal, *Armando Augusto Lopes*.

Tabellãs das marcas e preços dos productos da Companhia de Charutos Pooch, sucessora de Pooch & Comp., de accordo com o regulamento dos impostos de consumo em vigor:

Marcas	Preço da fabr. por milheiro	Sello por unidade
Fim de Seculo.....	270\$000	\$150
Protidade.....	400\$000	\$100
Vaidade.....	300\$000	\$100
Angea.....	345\$000	\$100
Commercial.....	200\$000	\$030
Estrella.....	300\$000	\$030
Amor.....	230\$000	\$030
Amizade.....	200\$000	\$030
Cecilia.....	185\$000	\$020
Decôro.....	180\$000	\$020
Conchitos.....	180\$000	\$020
Apurinans.....	180\$000	\$020
Escudo.....	160\$000	\$020
Caçador.....	155\$000	\$020
Bismarck.....	120\$000	\$020
Morena.....	120\$000	\$020
Minas Geraes.....	120\$000	\$020
Cecy.....	120\$000	\$020
Dulce.....	100\$000	\$010
Amazonia.....	100\$000	\$010
Cigarrillos Havanezes.....	100\$000	\$010
União.....	90\$000	\$010
Clemencio.....	80\$000	\$010
Orion.....	100\$000	\$010

Rio Grande, 14 de janeiro de 1916.—*Companhia de Charutos Pooch*.—*Gust. A. Pooch J.*, gerente.—Por procuração, *E. Baetz*.

A 1ª via achava-se sellada com dous sellos federaes de 300 réis cada um.—Conferi.—O agente fiscal, *Armando Augusto Lopes*.

Preços de charutos da Fabrica Alliança, de propriedade de Miguel José de Araujo & Comp., na cidade do Rio Grande:

Marcas	Preço por milheiro	10 %	Sello por milheiro
Barão do Rio Branco.....	270\$	27\$000	25\$000
Primor.....	230\$	23\$000	25\$000
Alliança.....	220\$	22\$000	25\$000
Bella Flor.....	180\$	18\$000	25\$000
Cassino.....	135\$	13\$500	15\$000
Diplomaticos.....	135\$	13\$500	15\$000
Antonietta.....	130\$	13\$000	15\$000
Colibri.....	130\$	13\$000	15\$000
Nobres.....	120\$	12\$000	15\$000
Gloria.....	120\$	12\$000	15\$000

Liberdade.....	100\$	10\$000	15\$000
Triumphal.....	100\$	10\$000	15\$000
Thalio.....	45\$	4\$500	7\$000
Cupido.....	45\$	4\$500	7\$000
Feiticeiro.....	45\$	4\$500	7\$000
Fidalgo.....	45\$	4\$500	7\$000
Olga.....	45\$	4\$500	7\$000
Elvira.....	45\$	4\$ 00	7\$000
Cosmopolitos.....	30\$	3\$000	7\$000

Rio Grande, 16 de junho de 1915.—*Miguel José de Araujo & Comp.*

A 1ª via achava-se sellada com dous sellos federaes de 300 réis cada um.—Conferi. O agente fiscal, *Armando Augusto Lopes*.

Preços de charutos da Fabrica Alliança, de propriedade de Miguel José de Araujo & Comp., na cidade do Rio Grande:

Marcas	Preço da fabrica por milheiro	Sello por milheiro
Barão do Rio Branco.....	290\$000	30\$000
Primor.....	230\$000	30\$000
Alliança.....	200\$000	20\$000
Bella Flor.....	180\$000	20\$000
Diplomaticos.....	160\$000	20\$000
Cassino.....	150\$000	20\$000
Antonietta.....	120\$000	20\$000
Colibri.....	100\$000	10\$000
Liberdade.....	100\$000	10\$000
Nobres.....	95\$ 00	10\$000
Triumphal.....	95\$000	10\$000
Gloria.....	90\$000	10\$000
Industrial.....	90\$000	10\$ 10
Thalio.....	50\$000	7\$000
Cupido.....	50\$000	7\$000
Rival.....	50\$ 00	7\$000
Fidalgo.....	48\$000	7\$000
Feiticeiro.....	48\$000	7\$000
Elvira.....	45\$ 00	7\$000
Olga.....	30\$ 00	7\$000
Cosmopolitos.....	48\$000	7\$000

Cigarros de papel «Alliança», Mensageiros e Caçadores:

Carteirinhas de 20 cigarros.....	8\$000	1\$000
Carteirinhas em maços de 20.....	7\$000	1\$000
Cigarros de palha:		
Em maços de 20 cigarros.....	10\$000	1\$500

Fumo empregado em cada milheiro, um kilo e duzentas grammas.

Rio Grande, 14 de março de 1916.—*Miguel José de Araujo & Comp.*

A 1ª via achava-se sellada com dous sellos federaes de 300 réis cada um.—Conferi. O agente fiscal, *Armando Augusto Lopes*.

Cópia — Preços de charutos da fabrica «Alliança», de propriedade de Miguel José de Araujo & Comp., na cidade do Rio Grande.

Marcas—Preço da fabrica por milheiro—Sellos por unidade

Barão do Rio Branco.....	300\$000	\$930
Primor.....	290\$000	\$930
Alliança.....	280\$000	\$930
Bella-Flor.....	210\$000	\$930
Diplomaticos.....	200\$000	\$920
Cassino.....	190\$000	\$920
Antonietta.....	170\$000	\$920
Liberdade.....	160\$000	\$920
Nobres.....	170\$000	\$920
Triumphal.....	150\$000	\$920
Gloria.....	130\$000	\$920
Industrial.....	120\$000	\$920
Thalia.....	120\$000	\$920
Cupidos.....	80\$000	\$910
Rival.....	80\$000	\$910
Fidalgos.....	80\$000	\$910

Feiticeiros.....	80\$000	\$910
Olga.....	80\$000	\$910
Elvira.....	80\$000	\$910
Cosmopolitos.....	50\$000	\$907
Cigarros marcas Alliança, Caçadores e Mensageiros, em carteiras de 20.....	8\$000	\$920
Cigarros Caporal e Canuto, em carteiras de 20.....	7\$000	\$920
Cigarros Goyano, esteiri- nhas.....	12\$000	\$930

Fumo empregado em cada mil, um kilo e duzentas grammas.

Rio Grande, 24 de janeiro de 1916.—*Miguel José de Araujo*. (A primeira via achava-se sellada com dous sellos federaes de 300 réis cada um.)

Conferi.—O agente fiscal, *Armando Augusto Lopes*.

Cópia — Imposto de consumo. Tabella de preços dos preparados do pequeno fabricante Abilio Ferreira Neves, estabelecido á rua Zalony n. 55. Especialidades pharmaceuticas. Vinho de coca composto, preço de duzia 40\$, mais 10% 44\$000. Vinho anti-anemico, garrafas, preço de duzia 40\$ mais 10% 44\$000. Vinho anti-anemico vidros preço de duzia 22\$ mais 10% 24\$200. Elixir Eupéptico preço de duzia 36\$ mais 10% 39\$600. Xarope de seiva de pinheiro composto preço de duzia 22\$ mais 10% 24\$200. Licor anti-syphilitico preço de duzia 22\$ mais 10% 24\$200. Xarope Easton preço de duzia 28\$ mais 10% 30\$800. Injeção Luzitana preço de duzia 22\$ mais 10% 24\$200. Magnesia fluida preço de duzia 9\$ mais 10% 9\$900.

Rio Grande, 2 de junho de 1915. — *Abilio Ferreira Neves*. (Acham-se duas estampilhas de tresentos réis devidamente inutilizadas.)

Alfândega do Rio Grande, 30 de setembro de 1916. — *Theophilo Azevedo*, agente fiscal.

Cópia — Imposto de consumo. Tabella de preços dos preparados do pequeno fabricante Abilio Ferreira Neves, estabelecido á rua Zalony n. 55.—Perfumarias: Oleo para cabelo preço de duzia 35\$ mais 10% 38\$500. Pós dentrificios preço de duzia 6\$000 mais 10%, 6\$600.

Rio Grande, 2 de junho de 1915. — *Abilio Ferreira Neves*. (Acham-se duas estampilhas de tresentos réis devidamente inutilizadas.)

Alfândega do Rio Grande, 30 de setembro de 1916. — *Theophilo Azevedo*, agente fiscal.

Cópia—Imposto de consumo. Tabella de preços dos preparados do pequeno fabricante Affonso H. de B. Torres, estabelecido á rua Vinte de Fevereiro n. 63. Especialidades pharmaceuticas. Opodeldok pequeno, preço de duzia 4\$ mais 10 % 4\$400; Opodeldok grande, preço de duzia 8\$, mais 10% 8\$800; pós seccativos preço de duzia 12\$ mais 10 % 13\$200; anti-alo-petico preço de duzia 22\$ mais 10 % 24\$200; agua ingleza, preço de duzia 22\$ mais 10 % 24\$200; Peitoral infantil, preço de duzia 22\$ mais 10 % 24\$200; xarope de alcatrão e cereja, preço de duzia 28\$ mais 10 % 30\$800; Biogeneria preço de duzia 40\$ mais 10 % 44\$; kola granulada, preço de duzia 36\$ mais 10 % 39\$600; condurango e papa-na granulada, preço de duzia 40\$ mais 10 % 44\$000.

Rio Grande, 5 de junho de 1915. *Affonso H. de B. Torres*. Achavam-se duas estampilhas de tresentos réis devidamente inutilizadas.

Alfândega do Rio Grande, 30 de setembro de 1916.—*Theophilo Azevedo*, agente fiscal.

Cópia—Imposto de consumo. Tabella de preços dos preparados da «Drogaria Unicum»:

Perfumarias	Preço de duzia	Mais 10 %	Total	Sello
Agua da Colonia Unicum, garrafa de um litro....	43\$000	4\$800	53\$800	\$200
Agua da Colonia Unicum, vidro de 150 grammas...	43\$900	4\$800	46\$700	\$080
Elixir dentifício Unicum, vidro de 150 grammas...	43\$900	4\$800	46\$700	\$080
Leção para cabelo Unicum, vidro de 150 grammas	43\$900	4\$800	46\$700	\$080
Óleo perfumado Unicum.....	43\$000	\$450	48\$950	\$020
Opiatina, bisnagas de 30 grammas.....	41\$900	4\$100	42\$100	\$060
Opiatina, potes, vidro de 60 grammas.....	22\$900	2\$300	24\$200	\$080
Pó para assaduras Unicum.....	8\$000	\$800	8\$800	\$040
Pó dentifício Unicum.....	8\$900	\$800	8\$800	\$040
Rosina.....	20\$900	2\$000	22\$900	\$080
Vaselina perfumada Unicum.....	4\$800	\$480	4\$980	\$020

Especialidades Pharmaceuticas

Agua de Melissa dos Carmelitas.....	9\$900	\$900	9\$900	\$040
Nicholeo.....	9\$900	\$900	9\$900	\$040
Elixir de galega.....	49\$000	4\$000	44\$000	\$100
Faralina.....	42\$000	4\$000	43\$000	\$060
Fluxcol.....	20\$000	2\$000	22\$000	\$080
Odontina.....	42\$000	4\$000	43\$000	\$060
Phosphomoleo.....	49\$000	4\$000	44\$000	\$100
Purgante Leroy Unicum, vidro de 30 grammas...	4\$000	\$400	4\$400	\$020
Purgante Leroy Unicum, vidro de 60 grammas...	6\$000	\$600	6\$600	\$040
Purgante Leroy Unicum, vidro de 210 grammas...	43\$900	4\$300	44\$500	\$060
Purgante Leroy Unicum, garrafa de litro.....	60\$900	6\$000	66\$900	\$500
Seiscentos e cinco.....	48\$000	4\$800	52\$800	\$200

Rio Grande, 27 de maio de 1915.—*Alfredo F. Rodrigues*, director gerente, dous sellos de trezentos réis competentemente inutilizados.Alfandega do Rio Grande, 30 de setembro de 1916.—*Theophilo Azevedo*, agente fiscal.

Cópia—Imposto de consumo. Tabella de preços dos novos preparados da «Drogaria Unicum». Especialidades pharmaceuticas: Sarruolêa, preço de duzia 19\$800, Ulcorolêa, duzia 19\$800.

Rio Grande, 30 de junho de 1916.—Pela Drogaria Unicum, *Alfredo F. Rodrigues*, director. Achavam-se duas estampilhas de trezentos réis devidamente inutilizadas.Alfandega do Rio Grande, 30 de setembro de 1916.—*Theophilo Azevedo*, agente fiscal.

Cópia—Imposto de consumo—Alteração da tabella de preços da Drogaria Unicum—Perfumarias: óleo perfumado Unicum, vidro de 30 grammas, preço de duzia, 4\$400; óleo perfumado Unicum, vidro de 60 grammas, preço de duzia, 6\$300; opiatina em bisnagas, preço de duzia, 4\$830. Especialidades pharmaceuticas: agua de Melissa dos Carmelitas, preço de duzia, 14\$000.

Rio Grande, 8 de agosto de 1916.—Pela Drogaria Unicum, *Alfredo F. Rodrigues*, director. (Acham-se duas estampilhas de 300 réis devidamente inutilizadas).Alfandega do Rio Grande, 30 de setembro de 1916.—*Theophilo Azevedo*, agente fiscal.

Cópia—Imposto de consumo—Tabella de preços dos preparados do pequeno fabricante Hallanell & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 493 e 497. Especialidades pharmaceuticas: injeção U. T., preço de duzia, 8\$, mais 10 %, 8\$800.

Rio Grande, 31 de maio de 1915.—*Hallanell & Comp.* (Acham-se duas estampilhas de 300 réis devidamente inutilizadas).Alfandega do Rio Grande, 30 de setembro de 1916.—*Theophilo Azevedo*, agente fiscal.

Cópia—Tabella de preços dos preparados do pequeno fabricante de perfumarias, estabelecido á rua Marechal Floriano n. 223—Pharmacia Inglesa—Agua de Colonia, preço de duzia, 20\$, mais 10 %, 2\$20; leção anti-letipica do Dr. Arango, preço de duzia, 30\$, mais 10 %, 3\$3000.

Rio Grande, 8 de junho de 1915.—*Oscar Corrêa da Silva*. (Acham-se duas estampilhas de 300 réis devidamente inutilizadas).Alfandega do Rio Grande, 30 de setembro de 1916.—*Theophilo Azevedo*, agente fiscal.

Cópia—Tabella de preços dos preparados do pequeno fabricante de especialidades pharmaceuticas, estabelecido á rua Marechal Floriano n. 223—Pharmacia Inglesa—Solvente magico, preço de duzia, 9\$, mais 10 %, 9\$900; cocaína, preço de duzia, 9\$, mais 10 %, 9\$900; vitabol, preço de duzia, 48\$, mais 10 %, 52\$800.

Rio Grande, 8 de junho de 1915.—*Oscar Corrêa da Silva*. (Acham-se duas estampilhas de 300 réis devidamente inutilizadas).Alfandega do Rio Grande, 30 de setembro de 1916.—*Theophilo Azevedo*, agente fiscal.

Cópia—Imposto de consumo—Tabella dos preços dos preparados da Pharmacia Cruz Vermelha, á rua General Camara n. 434 na cidade do Rio Grande. Katobiba, preço de duzia 13\$500, mais 10 %, 14\$850; vernifugo Ideal, preço de duzia 20\$, mais 10 %, 2\$20; tonico Ideal 30\$, mais 10 %, 3\$30; galactogenio Ideal, preço de duzia 32\$, mais 10 %, 35\$200.

Rio Grande, 31 de maio de 1915.—*Thomas Osorio Grillo*. (Acham-se duas estampilhas de 300 réis devidamente inutilizadas).Alfandega do Rio Grande, 30 de setembro de 1916.—*Theophilo Azevedo*, agente fiscal.

Cópia—Imposto de consumo. Tabella de preços dos preparados da Pharmacia de A. P. Masseon. Especialidades pharmaceuticas: Xarope Serra Tapas, preço de duzia 25\$ mais 10 %, 27\$500. Elixir Caroba Herba de Bugre, preço de duzia 25\$ mais 10 %, 27\$500. Lombiguera Masseon, preço de duzia 9\$ mais 10 %, 9\$900. Cloinal Masseon, preço de duzia 25\$ mais 10 %, 27\$500. Pilulas Balsamicas, preço de duzia 25\$ mais 10 %, 27\$500.

Rio Grande, 2 de junho de 1915.—*A. Ribeiro Masseon*. (Acham-se duas estam-

pilhas de trezentos réis devidamente inutilizadas.)

Alfandega do Rio Grande, 30 de setembro de 1916.—*Theophilo Azevedo*, agente fiscal.

Cópia—Imposto de consumo. Tabella de preços dos preparados dos pequenos fabricantes Ibrahim & Comp., estabelecidos á rua General Bacellar n. 157. Perfumarias. Óleo perfumado preço de duzia 4\$, mais 10 %, 4\$400. Pó dentifício, preço de duzia 4\$, mais 10 %, 4\$400. Especialidades pharmaceuticas. Esterisina, preço de duzia 22\$, mais 10 %, 24\$200.

Rio Grande, 3 de junho de 1915.—*Ibrahim & Comp.* (Acham-se duas estampilhas de trezentos réis devidamente inutilizadas.)Alfandega do Rio Grande, 30 de setembro de 1916.—*Theophilo Azevedo*, agente fiscal.

Cópia—Imposto de consumo. Tabella de preços dos preparados do pequeno fabricante Luiz Faral, estabelecido á rua Marechal Floriano n. 289. Especialidades pharmaceuticas. Pilulas Egyptianas Faral, preço de duzia 54\$, mais 10 %, 59\$400. Lactogenio Faral, preço de duzia 48\$, mais 10 %, 52\$800.

Rio Grande, 7 de junho de 1915.—*Luiz Faral*. (Acham-se duas estampilhas de trezentos réis devidamente inutilizadas.)Alfandega do Rio Grande, 30 de setembro de 1916.—*Theophilo Azevedo*, agente fiscal.

Cópia—Imposto de consumo. Tabella de preços dos preparados do pequeno fabricante Luiz Faral, estabelecido á rua Marechal Floriano n. 289. Perfumarias. Anti-Echymosis Faral, preço de duzia 28\$, mais 10 %, 30\$800. Odontina Faral, preço de duzia 20\$, mais 10 %, 22\$000.

Rio Grande, 7 de junho de 1915.—*Luiz Faral*. (Acham-se duas estampilhas de trezentos réis devidamente inutilizadas.)Alfandega do Rio Grande, 30 de setembro de 1916.—*Theophilo Azevedo*, agente fiscal.

Cópia—Tabella de preços dos artigos fabricados em minha pequena fabrica á rua dos Andradas n. 24. Talco Sinhá, preço de duzia 40\$900. Embellesina Queiroz, preço de duzia 45\$000. Pomada de Santo André, preço de duzia 24\$000. Elixir do Nogueira, preço de duzia 24\$000. Xarope Lecethina, preço de duzia 48\$900. Pasta Occidental, preço de duzia 25\$000. Tonico Floral, preço de duzia 36\$000. Soro de Venus, preço de duzia 36\$900. Cold Cream, preço de duzia 40\$000.

Rio Grande, 17 de junho de 1915.—*Bartholomeu Costa*. (Acham-se duas estampilhas de trezentos réis devidamente inutilizadas.)Alfandega do Rio Grande, 30 de setembro de 1916.—*Theophilo Azevedo*, agente fiscal.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 23 de outubro de 1916

Herminio Ferreira Gutierrez. — Certidão. — Dirija-se ao Tribunal de Contas, querendo

Dia 26

Maria José Campanha e outro — Exercícios findos — 835\$920. — Sellem o documento do fl. 14.

Dia 28

Cecilia Gomes de Mattos, pedindo entrega de portaria de licença.—Dirija-se ao cartorio do Thesouro.

Maximo Maciel, pedindo pagamento do funeral de seu enteado Godofredo Moore. — Faça reconhecer a firma do serventuario que subscreevou o documento de fls. 2 e 3.

Eponina Miranda de Paula Pessoa, pedindo alteração de nome. — Entregue-se o titulo mediante recibo.

Dia 10

Antonio Alves Vianna, pedindo restituição de sello. — Requeira por intermedio da collectoria.

Directoria de Estatistica Commercial

Dia 31 de outubro de 1916

Sr. director da Despesa Publica :

N. 319 — Remetto-vos o incluso ponto do pessoal effectivo desta directoria, referente ao mez de outubro corrente, solicitando as vossas ordens para que o mencionado pessoal seja incluido em folha e pago pela verba 33ª—Estatistica Commercial.

N. 320—Remetto-vos a feria dos serventes desta directoria relativa ao mez de outubro corrente, na importancia total de 8333330, solicitando vossas ordens para que sejam pagos pela verba 33ª—Estatistica Commercial.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 321—Communico-vos, para os devidos fins, que o fiel dessa alfandega Sr. Laurentino Pinto Filho compareceu ao serviço desta directoria durante todo o mez de outubro, que hoje finda.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 322—Communico-vos, para os devidos fins, que o 3º escriptuario desta directoria Sr. Domingos Colombo de Azevedo Costa, por ter terminado a licença em cujo gozo se achava, entrou em exercicio a 19 do corrente.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 323—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o requerimento em que D. Izaura do Carvalho Gama, esposa do 4º escriptuario desta directoria João Ferreira da Gama Junior, e na sua curadora, solicita do Congresso Nacional um anno de licença em prorrogação a em cujo gozo se acha.

Apresento a V. Ex. os protestos de minha alta consideração.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 30 de outubro de 1916

Marino & Comp.—Anulle-se a contra-fé junta e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, á vista do parecer.

Manoel José Vieira.—Transfira-se.

Dulio Ferrini.—Idem.

Pedro Baptista Mello.—Idem.

Luiz Pinto Vargas.—Idem.

José Diniz Drummond.—Idem.

Manoel Ferreira dos Santos.—Idem.

Isabel Braga Diniz.—Idem.

Raul Oliveira Luz.—Idem.

Maria José Rodrigues Goulart e outros.—Idem.

Salvador Albano.—Idem.

Bastos Torres & Comp.—Dirijam-se á repartição competente, onde foi instaurado o processo, visto não competir a esta Recebedoria qualquer providencia á respeito.

Antonio Vaz Torres.—Entregue-se, mediante recibo.

Pontas & Comp.—Idem.

Francisco Dias.—Em face do disposto no § 7º do art. 2º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914 e lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, art. 23, o recurso não pôde ser acceito, por ter sido apresentado fóra do prazo marcado no citado dispositivo. Proceda-se á cobrança respectiva, de accordo com o que determina a referida lei.

Francisco Ribeiro.—Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, quanto ao exercicio de 1914, nos termos do parecer.

Carlos Vasques.—Idem, idem.

Marinho & Comp.—Prove o inicio do negocio.

Samuel Copelli.—Idem.

Manoel Ferreira de Carvalho.—A divida é procedente contra Manoel Ferreira de Carvalho, á vista do parecer.

Companhia Cervejaria Brahma.—Pague o debito.

Innocencio da Silva Ferreira.—Reduza-se o valor locativo de 1:440\$, em 1917.

Moreno Bordido & Comp.—Estando attendido o pedido, á vista do parecer, não ha o que deferir.

Balbina Amorim Moraes e outros.—Faça-se a rectificação proposta.

Maria L. Teixeira Souza Mendes.—Reduza-se o valor locativo a 6:400\$, em 1917.

João Hildefonso Frassard.—Revalide o sello da petição.

Passos, Figueiredo & Renoffio.—Averbe-se a mudança.

Albrecht Johnson & Comp.—Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 6:000\$, em 1917.

Mamude Ahmed.—Transfira-se e averbe-se a mudança, nos termos do parecer.

Emilio Kahn.—Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 7:000\$, em 1917.

A. Marques & Irmão.—A' sub-directoria.

Rodrigues Barreto & Comp.—Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 3:000\$, em 1917.

Antonio José Dias Castro.—Rectifique-se, nos termos do parecer.

Rodrigues & Fernandes.—Revalide o sello do documento de fls. 4.

Joseph Maria Souza Botelho.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 24 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Luciano Lopes dos Santos.—Legalize a assignatura da petição.

Francisco C. V. da Fonseca Monteiro Barros.—Apresente a certidão de pagamento do penna d'agua a que se refere o parecer.

Antonio Joaquim Fernandes.—A divida é procedente contra Silva & Comp., á vista do parecer.

Antonio Ferreira Tarouquella.—Apresentada a patente de registro, transfira-se.

José Lopes Quintella.—Pague o debito.

J. Rodrigues & Comp.—A divida é procedente contra Martins & Sobrinho, á vista do parecer.

Octavio Machado Fernandes.—Reduza-se o valor locativo a 1:560\$, em 1917.

Companhia Fiação e Tecelagem Confiança.—Rectifique-se, no exercicio corrente, o valor locativo para 360\$, nos termos do parecer.

Banco do Brazil.—Satisfaza a exigencia do parecer.

Helena Oliveira Macedo e outros.—Idem.

Laura Gomes.—Idem.

Dr. Rego Lins.—Inscriva-se. Imponho a multa de 100\$, gráo minimo, na forma do parecer.

(*) Denuncia, por infracção do Regulamento do imposto do sello, contra o Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud:

O Procurador Criminal da Republica, no Districto Federal, em officio reservado sob n. 693, de 31 de dezembro de 1913, dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, transmitiu uma denuncia, escripta em francez, que recebera firmada por George Gafner e José Keller, contra o Banco Francez e Italiano (Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud), estabelecido á rua da Quitanda n. 417, por não sellar as lettras de cambio.

Remettida a denuncia a esta Recebedoria, com a ordem reservada sob n. 23, de 14 de fevereiro de 1914, da Directoria Geral do Gabinete, por despacho de 9 de março seguinte, esta directoria mandou intimar os denunciantees para comparecerem a esta Repartição, afim de ser tomada por termo a denuncia. Fecho isto, em 11 do mesmo mez, esta directoria, em officio reservado sob n. 9, de 23 de março citado, dirigido ao Sr. director geral do Gabinete, deu conta das providencias tomadas, fez diversas considerações sobre o assumpto e aguardou ordens para proceder como fosse determinado.

Voltando o processo á Recebedoria, com a ordem reservada n. 64, de 11 de abril seguinte, da Directoria do Gabinete, acompanhada de um talão de lettras de cambio com os ns. 13.432 a 13.470 e de uma carta datada de 29 de março anterior, assignada por «Alguns Empregados do Banco Francez e Italiano», carta dirigida ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, e com a recommendação de se proceder de modo a ser punida e reprimida a defraudação da renda do sello, esta Directoria, obedecendo ás disposições do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900 e circular n. 63, de 10 de dezembro de 1902, mandou, por despacho de 17 de abril, intimar o Banco Francez e Italiano (Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud) para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, allegar o que julgasse conveniente a bem de seus direitos, em relação á denuncia dada por George Gafner e José Keller.

Intimado em 20 do mesmo mez, requereu o Banco, em 27, prorrogação do prazo, que obteve, por mais oito dias, apresentando em seis de maio a defesa datada de cinco.

Intimados, em 13 de maio de 1914, os denunciantees para, no prazo de oito dias, allegarem o que julgassem conveniente acerca da defesa apresentada pelo denunciado, conforme determinou o despacho de 12 do dito mez,—no dia 21—deram entrada nesta Repartição a uma petição datada de 20, com dous documentos.

Para a apuração da procedencia da denuncia e das allegações de defesa, foi solicitado ao Banco facultasse o necessario exame em seus livros, de accordo com o art. 47 do regulamento, por officio n. 238, de 26 de maio, respondendo o mencionado estabelecimento, em data de 3 de junho seguinte, que não podia permittir o exame nos seus livros commerciaes.

A' vista da recusa do Banco e sendo imprescindivel o exame para averiguação da procedencia da denuncia, esta directoria, em officio n. 33, de 4 de junho, levou o facto ao conhecimento do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de accordo com o art. 47 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Tendo o Exmo. Sr. ministro, por despacho de 27 de julho de 1914, confora a ordem da

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Directoria do Gabinete n. 118, de 28, determinando que mais uma vez fosse convidado o Banco a permitir o exame, no prazo de quatro dias, sob pena de ser o mesmo promovido pelos meios judiciais, por officio numero 338, reservado, de 20, foi convidado novamente o Banco a permitir o exame, tendo o mesmo estabelecimento respondido, em data de 31, recusando o exame, recusa levada ao conhecimento do Sr. director geral do Gabinete, em officio reservado de 3 de agosto, n. 23.

Promovido o exame judicial, em grão de recurso, o Supremo Tribunal Federal, em accórdios de 11 de novembro de 1914 e 29 de janeiro de 1915, decidiu que a Fazenda Nacional tinha direito á exhibição dos livros do Banco, mas este, em petição de 17 de fevereiro seguinte, entrada no Thesouro em 18, poz á disposição do Exmo. Sr. ministro da Fazenda toda a escripturação para ser examinada, e em requerimento de 9 de junho levou ao conhecimento do Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara a comunicação feita ao Ministerio da Fazenda de estarem os livros e papeis do archivo á inteira disposição do mesmo ministerio.

Os denunciante, em carta de 19 de junho, entrada no Thesouro em 31 de julho de 1913, pediram ao Exmo. Sr. ministro para manter cumprir o accórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, e apresentaram uma relação de livros que deviam ser examinados.

O Exmo. Sr. ministro da Fazenda, pela ordem reservada, de 29 de julho, communicou ao conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Manoel Jansen Moller, haver resolvido designar para proceder a exame na escripta do banco afim de verificar si procedia a denuncia dada ao Ministerio sobre a defraudação do sello em letras de cambio, autorizando, para esse fim, a escolher os auxiliares de sua confiança que julgasse precisos, devendo apresentar circunstanciado relatório do resultado do exame.

O referido funcionario, tendo como auxiliares o 1º escripturario do Thesouro Nacional Decio Fernandes Guimarães, Hemeterio Bordaues Jansen Müller e Marciano Mattos Junior, este tecnico de escripturação e contabilidade bancarias, depois de proceder ao exame o donado, apresentou ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda um longo e minucioso relatório, dando o resultado do exame procedido na escripturação do Banco Francez e Italiano (Banque Française e Italienne pour l'Amerique du Sud), cujas conclusões são:

1.ª O Banco Francez e Italiano em caso algum deixou de satisfazer o sello devido em letras de cambio; em nada fraudou a receita do sello;

2.ª Ao contrario, em saques realizados por cheques, que a lei n. 2.391, de 7 de agosto de 1912, isenta de sello, o referido Banco, acatando uma decisão do Governo, pela qual o cheque sobre o estrangeiro é considerado sujeito ao sello proporcional, nunca deixou de satisfazer este sello e pagou—em excesso—mais de cento por cento (100, 5%) sobre o quantum legalmente devido em saques para o estrangeiro;

3.ª Consequentemente, é falso, absolutamente falso, que o dito Banco tenha fraudado em mais de 10.000 contos de réis (15 a 16 milhões de francos) a receita do sello, segundo se assealhou, e em todos os tons a exploração tem repetido, em violenta campanha de difamação.

Assim, pois, estando tudo bem visto, examinado o relatado, ha desde logo a considerar que a denuncia offerecida não veio instruida da prova material da infracção, isto é, do papel ou documento em que esta se verificasse, porquanto se não podem considerar como prova da infracção, na acceção exacta da pa-

lavra—os tópicos exnoidos que, quando mais, poderiam ser tomados como um começo de prova—na technica do direito—para inicio do processo; e, destarte;

Considerando que, diante desse inicio de prova, o que equivale a dizer, perante a existencia de indícios mais ou menos vehementes, de uma lesão dos interesses fiscaes, por defraudação do imposto do sello, a denuncia não poderia deixar de ser aceita, como foi pela superior autoridade, afim de ser apurado si havia ou não a lesão já referida;

Considerando, porém, que diante da insuficiencia da prova offerecida o da importancia do assumpto, necessario se tornava uma investigação acurada, que levasse á convicção da existencia ou não da lesão denunciada, que somente poderia ser constatada pelo exame da escripta e mais documentos da instituição denunciada, os quaes tivessem relação com a materia da denuncia;

Considerando que só essa diligencia seria capaz de confirmar ou infirmar a referida denuncia, roborando ou destruindo o começo de prova, em que ella se amparou;

Considerando que resolvido esse exame pela autoridade competente, e levado a effeito, o seu resultado, como ficou dito, foi contrario *in limine* á accusação contida na peça inicial do processo e que serviu de base ao mesmo;

Considerando que, deste modo, ficou invalidada a denuncia, como destruida a deficiente documentação que a instruiu—deante do exame procedido—unico meio habilitado a prova pró ou contra o accusado, e que, no caso vertente, concluiu pela inexistencia cabal da infracção denunciada, declarando o longo e minucioso laudo de exame que o Banco Francez e Italiano (Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud)—em nada fraudou a receita do sello (pag. 475—in fine—do relatório);

Considerando, por fim, que a denuncia é insubsistente, pela ausencia absoluta de prova contra o denunciado, julgo improcedente a mesma denuncia e recorro *ex-officio* deste meu despacho para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda. Remetta-se o processo á instancia superior

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de outubro de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.590 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando o attestado de frequencia do pessoal das tabellas A, B e C da Imprensa Nacional.

N. 1.591 — Ao mesmo, communicando que o 1º escripturario Ignacio Toscano compareceu durante todo o mez do outubro.

N. 1.592 — Ao mesmo, prestado a informação pedida no officio n. 103, de 20 do corrente.

N. 1.593 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Ernesto Reis.

N. 1.594 — Ao Sr. director geral dos Telegraphos, restituindo o modelo que acompanhou o pedido n. 1.510, de 11 do corrente mez.

N. 1.595 a 1.607 — Enviando as contas dos trabalhos executados no 1º semestre do corrente anno para diversas repartições com sede nos Estados.

Requerimentos despachados

Alfredo Gomes dos Santos. — A inspecção de saude, querendo.

Hermenegildo Ferreira Vianna. — Indeferido.

Leopoldino José Ribeiro. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de outubro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.818 — Afim da occorrer ao pagamento de rações e vencimentos ás praças em serviço na Fortaleza de Santa Cruz, rogo vos dignéis de habilitar a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com os creditos, já annullados, de 9:964\$, á conta da verba 8ª—Corpo de Marinheiros Nacionais — Pessoal —, sub-consignação «Companhias», e 1:757\$ á conta da verba 20ª—Munições de bocca — Pessoal —, quota «Rações ás praças do Corpo de Marinheiros Nacionais» do orçamento vigente (300. 1ª S. Contabilidade).

N. 3.820 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser o commissario do Sanatorio Naval em Nova Friburgo, 1º tenente João de Vitoria Gouvêa, indemnizado da importancia de 480\$980, proveniente de despesas minudas realizadas nos mezes de julho a setembro do corrente anno, conforme os documentos juntos, á conta da verba 14ª—Hospitais, sub-consignação — Material —, quota de 2:000\$, destinada á conservação do edificio, pomar e jardim (496—3ª Contabilidade).

N. 3.821 — Em solução a vosso aviso n. 192, de 11 do corrente, transmitto-vos o incluso officio, em cópia annexo, n. 1.159, 2ª secção, de 19 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, prestando informações sobre os descontos soffridos pelo capitão-tenente Antonio Buarque Pinto Guimarães, por conta do auxilio que lhe foi concedido para regressar da Europa (1.159, 2ª S. Contabilidade).

N. 3.822 — Para restituir-se ao capitão de corveta José Machado de Castro e Silva a importancia do que pagou a mais, a título de imposto, sobre vencimentos, em 1915, conforme consta dos inclusos papeis capeados pelo officio n. 1.154—2ª secção da Contabilidade des e ministerio, de 17 do corrente, cuja opportuna devolução vos solicito, torna-se preciso que habilitéis este ministerio com o credito de 737\$833, á conta da verba «Reposições e Restituições», do orçamento em vigor (1.154, 2ª S. Contabilidade).

N. 3.824 — Tendo vindo de Londres, pelo vapor inglez *Virgil*, uma caixa contendo material electrico destinado a este ministerio, com a marca MM—Rio de Janeiro e n. 1.364, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de que seja aquelle volume retornado da Alfandega desta Capital, independentemente do pagamento de direitos aduaneiros e outros impostos.

N. 3.826 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, o incluso processo de exercicio findo, sob n. 6.158, na importancia de 696\$, de que é credor o Dr. Antonio José Gomes.

N. 3.827 — Em referencia a vosso aviso numero 184, de 21 de setembro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos o officio, annexo em cópia, sob n. 1.150, 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, informando relativamente ás passagens concedidas ao capitão de fragata Bento do Barros Machado da Silva, quando teve de regressar da Europa (1.150—2ª S. Contabilidade).

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.816 — Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 1.736, Nicoláo Vasto, assim vos declaro para os devidos effeitos. (O. G. n. 23).

—Sr. Dr. Oswaldo Cruz, prefeito de Petropolis:

N. 3.817 — De posse do vosso officio n. 260, de 28 de outubro ultimo, referente á aquisição

que pretendeis fazer de um britador pertencente a este ministerio, sluto ter de declarar-vos que depois de meu aviso n. 3.520, de 3 do mesmo mez, sobreveiu a necessidade de obras em que o Arsenal de Marinha não pôde prescindir do alludido britador, pelo que espero vos dignois de considerar sem effeito o alludido aviso. (260, Prefeitura Municipal de Petropolis).

Requerimentos despachados

Macedo Serra & Comp.—Não convém.

Moacyr Lourenço de Oliveira, machinista extraordinario das embarcações do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.—Indeferido.

(N. 1.000—Consultor Juridico).

João Baptista Rebello.—Compareça na Directoria do Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Submettendo á vossa consideração a cópia do officio da Inspectoria Federal das Estradas, relativamente á consulta feita pelo engenheiro chefe do 2º districto, a cargo do qual se acha a administração das estradas que constituem a rede de viação ferrea cearense, tenho a honra de solicitar-vos me habiliteis a resolver sobre o assumpto do officio da indicada inspectoría federal, relativo a este á duvida suscitada entre aquelle engenheiro chefe e o delegado fiscal do Thesouro no Ceará, sobre a cobrança do imposto de transporte de que tratam as instrucções approvadas pelo decreto n. 11.593, de 17 de fevereiro de 1915, e o modo por que tem sido o mesmo imposto escripturado nas Estradas de Ferro de Baturité e Sobral (aviso n. 193).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.490, de 4 do corrente, autorizo-vos a abonar ao machinista de 3ª classe da 4ª divisão dessa estrada Antonio Pereira Teixeira, a gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos, a partir de 15 de fevereiro de 1912, por ter sido promovido nessa data (aviso n. 899).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes no officio n. 2.463, de 30 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao praticante de machinista da 4ª divisão dessa estrada Alvaro Alves da Moura a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 7\$, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 810).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.470, de 30 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada Paulino da Cunha a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 4\$500 de 1 de abril a 31 de maio de 1911 e sobre a diaria de 3\$ de 1 de junho desse mesmo anno em diante, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 811).

De conformidade com o disposto no n. VII,

paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.533, de 6 do corrente, autorizo-vos a abonar ao concertador de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada Luiz Augusto a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 5\$ a partir de 1 de abril a 29 de setembro de 1911 e sobre a diaria de 6\$ de 30 de setembro desse mesmo anno em diante, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 812).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.522, de 5 do corrente, autorizo-vos a abonar ao operario ajudante de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada Luiz Mendes da Cunha a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 5\$ a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 812).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.449, de 30 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao operario de 3ª classe da 4ª divisão dessa estrada José Martins Fernandes a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 7\$, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 814).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.445, de 30 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao operario de 3ª classe da 4ª divisão dessa estrada Tertuliano Nunes de Sá a gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria de 7\$, a partir de 23 de setembro de 1912, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso numero 815).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.473, de 30 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada João de Azevedo a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 2\$800 de 1 de abril a 31 de maio de 1911 e sobre a diaria de 3\$ de 1 de junho desse anno em diante, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso numero 816).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.439, de 30 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada Joaquim Corrêa Leite a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 2\$800 de 1 de abril a 31 de maio de 1911 e sobre a diaria de 3\$ de 1 de junho desse anno em diante, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 817).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.444, de 30 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao guarda de 1ª classe da 2ª divisão dessa estrada Manoel Martins Laginha a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 4\$500 de 1 de abril a 30 de setembro de 1911 e sobre a diaria de 5\$ de 1 de outubro desse anno em diante, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 818).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.462, de 30 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao concertador de 3ª classe da 4ª divisão dessa estrada Oscar

José Pinheiro a gratificação adicional de 20 % sobre a diaria de 7\$, a partir de 11 de agosto de 1911, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 819).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.448, de 30 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao praticante de machinista da 4ª divisão dessa estrada Felinto Elisio Coelho a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 7\$, a partir de 8 de novembro de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 820).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.464, de 30 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 2ª divisão dessa estrada Florentino Luiz da Silva a gratificação adicional de mais 10 % além da em que se acha em gozo, a partir de 15 de agosto de 1912, sobre a diaria de 5\$, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 821).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.475, de 30 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao servente de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada Agostinho José Pernambuco a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 4\$, a partir de 15 de outubro de 1912, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 822).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 3 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.517, de 7 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao concertador de 2ª classe da 4ª divisão dessa estrada Benedicto Lino de Oliveira a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 5\$, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 823).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.416, de 30 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada José Alves de Carvalho a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 4\$, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 824).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.452, de 30 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada Joaquim de Oliveira 2ª a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 2\$800, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 825).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.476, de 30 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao operario de 1ª classe da 5ª divisão dessa estrada Augusto Godinho Simões a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 9\$, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 826).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.471, de 30 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada Josino Teixeira a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 3\$, a partir de 15 de outubro de 1911, por

ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 827).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.468, de 30 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada João Francisco a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 3\$, a partir de 2 de agosto de 1914, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 828).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.469, de 30 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada Olympio de Macedo a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria do 2\$800 a partir de 1 de abril a 31 de maio de 1914 e sobre a diaria de 3\$ de 1 de junho desse mesmo anno em diante, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 829).

Ministerio da Viação e Obras Publicas— Directoria Geral de Correios e Telegraphos — Aviso circular n. 643—Rio de Janeiro, 30 do outubro de 1916.

Ficaes autorizado a providenciar no sentido de serem dispensados do ponto, nos dias em que isso se fizer necessario, os funcionarios, diaristas e operarios da repartição a vosso cargo que quizerem concorrer ao alistamento eleitoral a que ora se procede nesta Capital, cabendo-vos zelar pela boa pratica desta medida, de modo que sejam evitados os abusos e os diferentes serviços não sofram perturbação no seu regular funcionamento.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.
—A's repartições dependentes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de outubro de 1916

De ordem do Sr. ministro, recommendo-vos presteis com urgencia as informações requisitadas no incluso officio do Senado da Republica n. 56, de 25 do corrente, sobre as tabeas de fretos adoptadas desde 1914 até a presente data pelas companhias de navegação subvencionadas.

Saude e fraternidade.—Afonso G. C. Mariel, director geral.—Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial (officio n. 49).

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 30 de outubro de 1916

Alberto Belmonte de Aguiar.—Indeferido.

Alfredo Ramos Ferreira.—Certifique-se o que constar.

Aristides Soares Homem.—Não ha vaga.

Apparicio Andrade.—Indeferido.

Augusto Coelho de Moraes.—Indeferido.

Augusto Dias de Oliveira.—Indeferido.

Antonio Corrêa de Araujo.—Indeferido.

Antonio Evangelista e outro.—Deferido.

Antonio Fernandes da Silveira.—Indeferido.

Antonio José Machado.—Certifique-se.

Companhia Cervejaria Brahma.—Certifique-se.

Constancio José da Costa.—Concedo, com dous terços dos descontos, durante 60 dias.

Carlos Henrique.—Indeferido.

Carlos Messias.—Indeferido.

Dolores da Gama.—Deferido.

Eurico Gurgel do Amaral Valente.—Como pede.

Fortunato Antonio de Almeida.—Não ha vaga.

Francisco Mendes.—Não ha vaga.

Francisco Jacob.—Deferido.

Francisco de Oliveira Silva.—Não ha vaga.

Francisco Pinto.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Heitor Levy.—Indeferido.

Honorato Jacintho Nogueira.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Isaac Ferreira Gonçalves.—Certifique-se.

Jayme de Souza Balthar.—Indeferido.

Julião Venancio da Silva.—Certifique-se.

Joaquim Monteiro da Costa.—Certifique-se.

Joaquim Pedro.—Não ha vaga.

José Benedicto de Oliveira.—Indeferido.

José da Silva Lage.—Certifique-se.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 30 de outubro de 1916

D. Ambrosina de Azevedo Ribeiro, pedindo cancellamento para as intimações expedidas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas afim de completar a capacidade dos depositos da agua dos predios de propriedade da requorrente á rua Francisco Eugenio ns. 241, 243, 247, 249, 251, 253, 255 e 257.—Não ha o que deferir á vista das informações.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 30 de outubro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importancia de 2:355\$984, em duas relações, sendo uma de 2:274\$ e a outra de 81\$984, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e material—título—Conservação e custeio da rede de distribuição, ferragens, etc.—da verba 8ª, art. 87, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.753).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga por exercicios findos ao agente do Correio de Angra dos Reis Alipio Agilio da Silva Sarmento a importancia de 240\$, correspondente á gratificação adicional a que o mesmo fez jus no anno de 1914, conforme o incluso requerimento.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação—Gratificação adicional de 10, 20, 30 %, etc.—Vencimentos e gratificações diversas—Pessoal—título—Administração dos Correios do Rio de Janeiro—verba 2ª, art. 64, da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso numero 3.754).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga por exercicios findos, ao chefe de secção aposentado da Directoria Geral dos Correios Fernando Muniz Freire, a importancia de 154\$902, correspondente ao augmento da gratificação adicional a que o referido funcionario fez jus no periodo de 30 de outubro a 31 de dezembro de 1912, conforme o incluso requerimento.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na sub-consignação—Gratificação adicional de 10, 20, 30 %, etc.—Vencimentos e gratificações diversas—Pessoal—título—Directoria Geral dos Correios—

verba 2ª, art. 33 da lei orçamentaria da despesa, do exercicio de 1912 (aviso n. 3.755).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga por exercicio os findos, ao chefe de secção aposentado da Directoria Geral dos Correios Fernando Muniz Freire, a importancia de 412\$500, correspondente ao augmento da gratificação adicional a que o referido funcionario fez jus no periodo de 1 de janeiro a 27 de junho de 1913, conforme o incluso requerimento.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação—Gratificação adicional de 10, 20, 30 %, etc.—Vencimentos e gratificações diversos—Pessoal—título—Directoria Geral dos Correios—verba 2ª art. 40 da lei orçamentaria da despesa, do exercicio de 1913 (aviso n. 3.756).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga por exercicios findos ao engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brazil Adolpho Herbster Junior, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 677\$419, de gratificação adicional sobre os seus vencimentos de junho a dezembro de 1911.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Adicionaes—Via Permanente e edificios—5ª Divisão, verba 6ª art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1911 (aviso n. 3.757).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas no total de 1:832\$406, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—Locomoção—Tracção e officinas—verba 8ª, art. 87 da lei orçamentaria vigente (aviso n. 3.758).

Segunda secção

Expediente de 28 de outubro de 1916

A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram encaminhados os processos de montepio de Alvaro Plinio Alves de Camargo (officio n. 642) e D. Gabriella Nogueira da Silveira Lobo (officio n. 643).

Ao Ministerio da Fazenda foi remettido o processo de restituição de quotas de montepio de D. Honoria Francisca Valença (avisos ns. 138 e 139).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade—2ª secção—N. 137 — Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1916.

Sr. presidente do Tribunal de Contas — Em additamento ao meu aviso n. 115, de 20 de setembro ultimo, tenho a honra de informar-vos, para os fins convenientes, que na cópia que o acompanhou, relativa ao termo de revisão e consolidação dos contractos celebrados com a Companhia Port Of Pará, foi dito por equivoco, no final do § 3º da clausula XXVIII —«R» a renda bruta arrecadada no semestre, etc., em vez de —«R» a renda bruta arrecadada no anno.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.

Requerimentos despachados

Dia 30 de outubro de 1916

Jovelina Candida de Oliveira, pedindo os favores de que trata o art. 81 do regulamento approved pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911, como viuva de José Raymundo de Oliveira concertador de carros da Estrada do Ferro Central do Brazil.—Indeferido.

Olga Magalhães do Valle, idem, na qualidade de viúva de Nisto José Baptista Valle, fogueira de 1ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil.—Deferido.

Aluanda Salgado Falcão da Frota, pedindo os favores do montepio instituído pelo seu finado marido Julio Augusta Falcão da Frota, 3º official da Directoria Geral dos Correios.—Apresento a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1893, e a certidão do seu casamento com o contribuinte e faça reconhecer a firma do signatário da certidão do obito do funcionario.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 28 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De 90 dias, com metade da diaria, a contar de 3 de janeiro ultimo, ao feitor da 5ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brazil Narciso Lopes;

De 30 dias de licença, com metade da diaria ao compositor da 2ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brazil Joaquim Pereira de Aguiar;

De 90 dias, com ordenado, ao engenheiro fiscal de 1ª classe, addido, da Inspectoria Federal das Estradas Mamede Ferreira Rodrigues.

Expediente de 30 de outubro de 1916

Autorizou-se:

A Directoria Geral dos Correios a abonar ao carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios no Estado de S. Paulo Sabino Pinto de Oliveira a gratificação adicional de 10% sobre os vencimentos correspondentes ao cargo que exercia em 1912, e a contar de 12 de junho do citado anno (aviso n. 631);

A Directoria da Estrada do Ferro Oeste de Minas a providenciar no sentido de ser paga aos herdeiros do auxiliar de escripta de 1ª classe dessa estrada José Agostinho Tavares, devidamente habilitados, a importância correspondente ao respectivo ordenado, a que tinha direito, no periodo de 13 de março a 8 de outubro de 1915, vespéra do seu fallecimento, de accordo com o decreto legislativo n. 3.125, de 7 de junho do corrente anno (aviso n. 632);

A Repartição Geral dos Telegraphos a conceder as seguintes gratificações adicionais:

De 10%, ao telegraphista de 3ª classe Jayme Ferreira d'Arroxellas Gahão, a partir de 23 de abril de 1912 (aviso n. 633);

De 40%, ao telegraphista de 1ª classe Henrique Augusto Ribeiro dos Santos, a partir de 2 de maio de 1912 (aviso n. 636);

De 10%, ao guarda-fio de 2ª classe Luiz Madureira, a partir de 4 de janeiro de 1911 (aviso n. 640);

De 20%, ao guarda-fio de 2ª classe Lindolpho Pinto, a partir de 4 de outubro de 1911 (aviso n. 641);

De 20%, ao telegraphista de 2ª classe Dedeidos dos Santos Pinto, a partir de 17 de dezembro de 1911 (aviso n. 612).

— Comunicou-se:

A Repartição Geral dos Telegraphos:

Ter o Sr. ministro indeferido o requerimento do guarda-fio dessa repartição José Candido de Oliveira, pedindo abono de gratificação adicional;

Ter o Sr. ministro indeferido o requerimento do telegraphista de 3ª classe Ananias Lopes Frota;

Ao Ministerio da Guerra, que só em estações principais e de primeira classe poderão ser admitidos a praticagem officiaes

e praças, não podendo este ministerio autorizar a praticagem do 1º sargento amanuense Manoel de Moraes Menezes, visto ser de 2ª classe a estação de Santa Maria.

— Enviou-se:

Ao Ministerio da Guerra, cópia dos assentamentos do 1º tenente do Exército José Alberto de Mello Portella, organizados pela Repartição Geral dos Telegraphos;

Ao Ministerio da Guerra, cópia do officio em que a Directoria Geral dos Telegraphos propõe o regimen a que devem ser submetidos os despachos telegraphicos e radiotelegraphicos expedidos pelo commandante e officiaes da fortaleza da Lage.

Requerimentos despachados

José Candido de Oliveira, guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo abono de gratificação adicional.—Indefido.

Ananias Lopes Frota, telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Indefido.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 30 de outubro proximo findo:

Foi incluído na Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, como amanuense, nos termos do art. 136, § 1º, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro, o amanuense addido á Agencia Especial de Campos José Alberto Pires, com os vencimentos que lhe competirem;

Foi declarada de nenhum effeito a portaria de 4 de agosto ultimo, que incluiu o amanuense addido á agencia especial do Correio de Campos José Alberto Pires, no cargo de amanuense da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina;

Foi nomeado para o cargo de estafeta interno da agencia postal de Campo Grande, no Estado de Matto Grosso Antonio Alves Feitosa;

Foi declarada sem effeito a de 19 de abril ultimo, concedendo 30 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, ao thesoureiro da agencia especial dos Correios de Santos, no Estado de S. Paulo, José Paulino da Silva Pires; sendo-lhe, entretanto, concedida identica, por outra daquella data.

— Por outra de 31 de outubro ultimo, foi dispensada D. Regina Figue do cargo de auxiliar de agencias postaes, á vista do que consta do processo "Agencias n. 517/916", sendo, por outra da mesma data, nomeada para o referido logar a ex-ajudante da agencia do Cattete, nesta Capital, D. Thereza Cresta.

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1916

Victorino Romeiro da Silva e Washington Zeferino de Souza Neves, estafetas distribuidores da directoria, solicitando certidão, para fins eleitoraes.—Sim.

Selbstião Braz de Oliveira, estafeta da linha de Cambuquira á Estação, no Estado de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Albino Francisco Leite, carteiro, addido á agencia postal de Pesqueira, no Estado de Pernambuco, pedindo um dia de licença, para justificação da falta dada ao serviço, por motivo de molestia, em 2 de julho do corrente anno.—Sim, como se informa.

O mesmo funcionario, solicitando 60 dias de licença, para tratamento de saúde em prorrogação, onde lhe convier.—Sim, como se informa.

Ainda o mesmo funcionario, requerendo

dois meses de licença, para fins identicos, em prorrogação, de accordo com os dispositivos regulamentares vigentes.—Sim, como se informa.

José do Espírito Santo, carteiro privativo da agencia postal de Deodoro, nesta Capital, solicitando certidão, para fins eleitoraes.—Sim.

Simplicio Pereira Ferreira, Manoel Barbosa, Felipe Antonio Damazio, Oscar Baptista Monteiro, Franklin Guilherme dos Reis, Ezequiel Pacheco de Abreu, João Falconéro Silva, Rogerio Corrêa Guimarães, Manoel José Pinheiro, Emygdio Vicente Ferreira, Othoniel Gonçalves Ferreira, Mario Ferreira, Theophilo Antonio de Castro, Antonio Carvalho de Abreu, Salustiano Xavier de Souza, Carlos da Silva Medeiros, Manoel Martins dos Santos, Nestor de Macedo Campos, Porcino do Nascimento Vieira, Raul Escorcio, Alvaro Villa Nova, Arlindo José dos Santos, Alfredo Gomes de Oliveira, Diamantino Goulart de Oliveira, Eduardo Rodrigues do Araujo, Benedicto Ramos de Oliveira, Cherubim Mello da Fonseca, Paulo Moreira Padrao, Waldemiro do Amaral Costa, todos funcionarios desta directoria, requerendo certidão para fins eleitoraes.—Sim.

Hernani Bilac Guimarães, praticante de 1ª classe, da Directoria Geral, pedindo certidão.—Certifique-se.

Nelson Araujo, fiel de thesoureiro, S. Paulo, pedindo exoneração.—Deferido.

Arlindo Machado Rosa e Francisco José da Rosa, pedindo certidão para fins eleitoraes.—Sim.

João Ferreira de Sá e Benevides, ex-funcionario desta repartição.—Requeira certidão, querendo.

Augusto Franklin de Souza Ramos, praticante auxiliar, Pernambuco, recorrendo do responsabilidade.—Nego provimento.

Jayme da Cruz Guimarães, praticante de 1ª classe, Directoria Geral, pedindo 15 dias de licença, para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Anastacio da Silva Monteiro, praticante de 2ª classe, Bahia, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Tiburcio Carvalho de Oliveira, praticante de 1ª classe, Paraná, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Theodoro Monteiro da Rocha & Comp., pedindo restituição da importância de uma multa que lhe foi imposta.—Indefido.

Honorio Hermeto Bezerra Cavalcanti, praticante de 1ª classe, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Manoel Cavalcante de Mello Sobrinho, praticante de 2ª classe, Alagoas, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Ignacio Xavier Baptista, pedindo gratificação de 10% sobre seus vencimentos.—Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

João Falconéro Silva, carteiro rural de 2ª classe, com exercicio na agencia de Santissimo, pedindo restituição de prestações descontadas a maior.—Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Fazenda.

Sr. director geral dos Correios do Rio de Janeiro:

O abaixo assignado, constructor naval, vem preter a essa directoria a venda de uma lancha de cedro e peroba e com um motor a gazolina de quatro cylindros com força de 28 HP. com as seguintes dimensões: 9m,50 de comprimento, 1m,90 de bocca, 3m,20 de contorno, e 1m,10 de pontal, pela importância de 4.000\$ (quatro mil e centos de réis, e tudo esta lancha no seu estaleiro onde pôde ser exa-

minada e onde se pôde effectuar as experiências, em Netheroy, no Sacco de S. Francisco.

O proponente se comprometterá a entregar esta lancha no costado de navio no porto desta Capital, no prazo de 20 dias, uma vez accedido em Netheroy.

Netheroy, 30 de outubro de 1916. — *Maz Jank.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 31 do corrente, foi exonerado Accacio de Almeida do cargo de auxiliar do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte, por ter accedido outro cargo.

— Por igual acto da mesma data, foi tornada sem effeito a portaria de 30 de agosto do corrente anno que nomeou o escripturario, addito, do Posto Zootecnico Federal de Ribeirão Preto, Felício Pinto de Castro, para exercer o cargo de socorrista da Fazenda Modelo de Criação da Ilha de Marajó, no Estado do Pará.

— Ainda por igual acto da mesma data, foi nomeado, de accordo com a vigente lei organica, o escripturario, addito, do Posto Zootecnico Federal de Ribeirão Preto, Felício Pinto de Castro, para exercer o cargo de auxiliar do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte.

Expediente de 31 de outubro de 1916

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Em resposta ao officio de V. Ex. n. 334, de 14 do corrente, tenho a honra de prestar á Camara as informações que me foram solicitadas, em virtude do requerimento do Sr. deputado Joaquim Salles, e que são as seguintes:

1º — Antes da expedição do regulamento n. 41.319, de 10 de março de 1913, consequentemente na vigencia do regulamento numero 9.213, de 15 de dezembro de 1911, o então Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas possuía 20 inspectorias, uma em cada Estado da Federação, além de uma outra no Territorio do Acre.

Essas inspectorias tinham como ajudantes os seguinte cidadãos: Euclydes Eugenio do Valle Bentes, Sergio Luis Meira de Vasconcellos, Anfriso Leandro Lobo, Raymundo da Cunha Marques, José Henrique Duarte, José Rossas Filho, Manoel Pereira da Silva Simões, Samuel Benavindo Corrêa de Oliveira, Custodio de Oliveira Cavalcanti, Vicente Antonio Turisco Filho, Paulino de Araujo Góes, Americo Jorge Silva, Alfredo de Souza Monteiro, Elyseu Gomes Braga, Nesso Rocha, José Henrique Duarte de Miranda, Amazonas de Almeida Torres, Luiz de Abreu Valladares, José Nunes Badaró, Arthur Loureiro, Clovis de Abreu, Hermenegildo Amarantes Peixoto de Azevedo e João Lopes da Costa.

Desse, os que serviam nas inspectorias dos Estados de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Geraes, percebiam o vencimento annual de 6:000, ou sejam 500\$ mensaes, e os que funcionavam nas inspectorias do Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagoas, Sergipe, Espírito Santo, Paraná, Santa Catharina, Goyaz e Mato Grosso o vencimento annual de 4:800\$, ou sejam 400\$ mensaes.

2º — Todos os ajudantes acima alludidos foram declarados addidos, por portaria de 7 de janeiro de 1913, nos termos do art. 94 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913, figurando, todos elles, nas folhas do pagamento com o mesmo titulo, com os mesmos vencimentos e com a declaração de serem funcionarios addidos.

3º — No exercicio de 1913, foram nomeados instructores agricolas os ajudantes alludidos de inspectorias Vicente Antonio Turisco Filho, Alfredo de Souza Monteiro e Elyseu Gomes Braga, já exonerados.

4º — No correr deste exercicio foram nomeados instructores agricolas os ajudantes addidos de inspectorias agricolas Custodio de Oliveira Cavalcanti, Americo Jorge Silva, José Henrique Duarte de Miranda, José Nunes Badaró, Clovis de Abreu, João Lopes da Costa, Luiz de Abreu Valladares, Euclydes Eugenio do Valle Bentes, Sergio Luis Meira de Vasconcellos, Raymundo da Cunha Marques, José Rossas Filho e Samuel Benavindo Corrêa de Oliveira.

Deixaram de ser nomeados Anfriso Leandro Lobo, Nesso Rocha e Arthur Loureiro, por terem sido exonerados; Amazonas de Almeida Torres, por ter sido aprovado no cargo de jardineiro chefe do Jardim Botânico; Hermenegildo Amarantes Peixoto de Azevedo por ter fallecido; José Henrique Duarte, Manoel Pereira da Silva Simões e Paulino de Araujo Góes, por se acharem em disponibilidade.

As nomeações foram feitas em virtude do meu aviso n. 200, de 20 do julho do corrente anno, dirigido ao director do Serviço de Agricultura Pratica, em o qual determinava a nomeação dos já mencionados funcionarios para os cargos de inspectores agricolas, de accordo com o art. 136, da vigente lei organica.

5º — Reclamaram contra a nomeação, reputando-a illegal, os funcionarios Americo Jorge Silva e José Nunes Badaró, que foram exonerados, á vista da declaração de que não acceptavam o cargo de instructor agricola.

6º — E' exacto que um dos interessados (José Nunes Badaró) pediu-me que lhe mandasse dar certidão de sua nomeação, no que foi atendido, conforme se verifica da publicação feita no *Diário Official* de 11 do corrente, fls. 11.374.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 235).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos conceder uma passagem de 1ª classe, com direito a bagagem, deste porto ao de S. Luiz do Maranhão, ao funcionario Francisco de Assis Iglezias, que vai áquelle Estado a serviço publico, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.353).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Em solução ao vosso officio n. 357, de 26 do corrente, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27 deste mez, resolveu tornar sem effeito o acto que poz á disposição do 38º batalhão de caçadores, afim de servir como voluntario de manobras, o ex-empregado da inspectorias do serviço a vosso cargo, no Estado do Espírito Santo, Floriano Peixoto Veiga Pimental (officio n. 2.356).

— Sr. general commandante da 4ª região militar:

Comunico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 27 do corrente, resolveu tornar sem effeito o acto que poz á disposição do 38º batalhão de caçadores, afim de servir como voluntario de manobras, o empregado da Inspectorias do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no

Estado do Espírito Santo, Floriano Peixoto Veiga Pimental, por ter sido o alludido senhor dispensado do cargo que exercia naquella inspectorias em 1 do corrente (officio n. 2.357).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em solução aos vossos officios ns. 858 e 862 de 30 do corrente, declaro-vos ter o Sr. ministro atendido á vossa solicitação, relativa á concessão de passagens aos funcionarios dessa repartição professor Alberto Estim Paes Leme e praticante José Domingues dos Santos Filho (officio n. 2.359).

— Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1ª classe, dessa estação á de Rezende, ao zelador do nucleo emancipado Visconde de Mauá, Dr. Francisco Tavares Pena, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.360).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Para os devidos fins, incluso vos remetto um requerimento de Mirechino Rufino Jipijá, aborigena da tribo Guarany, pedindo passagens e um auxilio pecuniario de 100\$ (aviso n. 2.361).

Directoria Geral de Industria e Commercio

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias desta data foram dispensados Raymundo Hostilio Dantas e Maria Abigail Furtado de Mendonça, respectivamente, adjuntos do curso de desenho e primario da Escola de Aprendizizes Arteses do Estado do Rio Grande do Norte, e Maria de Castro Fernandes do cargo de adjunta do professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Arteses do Estado do Pará.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 26 de outubro de 1916

Sr. director da Estação Sericicola Federal na Colonia Rodrigo Silva em Barbacena:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 714, de 26 de setembro ultimo, declaro-vos que nesta data foram solicitadas providencias do Sr. ministro da Fazenda no sentido de ser autorizado o procurador fiscal da Fazenda Publica nesse Estado a assignar, por parte do Governo da União, a escriptura da cessão dos edificios e terrenos a que vos referis no citado officio.

Outrossim, vos communico que no aviso numero desta data da sciencia ao delegado fiscal do Thesouro nesse Estado das providencias tomadas o da remessa que deve ser feita á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, do traslado da mencionada escriptura, bem como da planta dos referidos terrenos e edificios.

Deveis auxiliar o referido procurador fiscal em todas as diligencias necessarias á lavratura da escriptura e levantamento das alludidas plantas (aviso n. 1.349 A).

— Sr. presidente do Estado de Minas Geraes:

Agendando a V. Ex. a cessão feita pelo governo desse Estado ao da União, da fabrica de salis, respectivos prodios e terrenos que constituem o lote n. 9 e parte do n. 11, existentes na Colonia Rodrigo Silva, em Barbacena, enquanto for mantida pela União a estação sericicola daquella cidade, communico a V. Ex. que, nesta data, solicito do Sr. ministro da Fazenda a expedição de ordens no sentido de ser o procurador fiscal da Fazenda Publica nesse Estado autorizado a

assignar, por parte do Governo Federal, a escriptura publica da cessão dos alludidos predios e terrenos.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.320).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos que, nesta data, solicito providencias do Sr. ministro da Fazenda no sentido de ser o procurador fiscal da Fazenda Publica junto a essa delegacia autorizado a assignar, por parte do Governo Federal, a escriptura publica de cessão feita pelo Governo desse Estado, da fabrica de sedas, respectivos predios e os terrenos que constituem o lote n. 9 e parte do n. 11, existentes na Colonia Rodrigo Silva, em Barbacena, enquanto for mantida pela União a estação sericicola daquelle cidade, devendo ser remetido á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio o traslado da mencionada escriptura, bem como a planta dos alludidos terrenos e edificios (aviso n. 1.321).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará se recusado a receber a renda da Escola de Aprendizizes Artifices naquelle Estado relativa ao exercicio de 1913, sob fundamento de que uma parte da alludida renda é em letras do Thesouro, rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que sejam accoitas as referidas letras, uma vez que as mesmas foram recebidas directamente daquelle delegacia, como pagamento de trabalhos executados pela escola em 1914.

Não podendo o director desse estabelecimento guardar as letras em seu poder até que sejam resgatadas, visto que isso retardaria a sua prestação de contas por tempo indefinido, nem com ellas fazer qualquer transacção, em vista do desconto a que estão sujeitas, torna-se urgente o respectivo recolhimento á delegacia, como acima solicitei.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.322).

— Sr. presidente do Tribunal do Jury:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o 2º official desta directoria geral, Affonso Maria Beda, deixa de comparecer a esse tribunal, como jurado, no proximo mez de novembro por se achar em commissão na Estação Geral de Experimentação de Campos, no Estado do Rio de Janeiro (officio n. 1.323).

— Sr. consul geral do Imperio Allemão no Rio de Janeiro:

Em referencia ao vosso officio n. 1.437, de 24 de agosto ultimo, solicitando informações sobre a reclamação do subdito allemão S. Hangelberg ao pagamento de alugueis de sua propriedade denominada Fazenda do Baixo Molhado, quando occupada pela administração da Fazenda Modelo de Criação deste ministerio, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro mandou ouvir a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, sobre o assumpto, afim de poder providenciar sobre o pagamento reclamado (officio n. 1.324).

— Sr. inspector agricola Ervidio de Souza Velho:

Em referencia ao vosso telegramma de 23 de setembro proximo passado, peço vos dignois do informar, com a possível brevidade, si o saveiro a que elle se refere pôde ser com vantagem concertado e utilizado no serviço do Horto do Joazeiro e no caso affirmativo qual a importancia a despende-se e o prazo necessario para a realização do concerto. No caso contrario, si ha conveniencia em vender-o no estado e no local em que se acha ou si ha vantagem em reparar-o e promover a sua venda em hasta publica (officio n. 1.325).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Em additamento aos meus officios ns. 1.081 e 1.406, de 12 e 15 de setembro ultimo, remetto-vos a factura consular e conhecimento de embarque, referentes aos 31 annuaes de raça procedentes de Liverpool pelo vapor inglez *Dryden* e destinados a este ministerio (officio n. 1.326).

— Sr. Pedro Gaabiraba, presidente do Prar Syndicato Agricola — Belém:

Confirmo o telegramma que vos expedi em 30 de agosto passado, concebido nos seguintes termos:

«Tendo o Governo resolvido fazer entrega desde já ao governo Estado extinto Aprendizado Igarapé-Assú fica sem effeito entrega a titulo precario machinas havia posto á disposição syndicato cumprindo sejam todas ellas restituídas immediatamente ao director addido do mesmo aprendizado. — José Bezerra» (aviso n. 1.327).

— Sr. director Commercial do Lloyd Brazileiro:

Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao Sr. Arnaldo Alves Ferreira, porteiro desta secretaria de Estado, um volume procedente do Estado do Maranhão, a bordo do vapor *Olinda*, contendo livros e documentos que faziam parte do archivo do extinto Aprendizado Agricola de Guimarães, naquelle Estado, e destinado a este ministerio.

O referido funcionario vos apresentará o conhecimento de embarque relativo ao alludido volume, correndo as despesas respectivas por conta deste ministerio (officio n. 1.328).

— Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito vossas providencias no sentido de serem entregues ao Sr. Arnaldo Alves Ferreira, porteiro desta secretaria de Estado, seis caixões, procedentes do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, contendo livros e objectos de expediente destinados a esta directoria geral.

O referido funcionario vos apresentará o conhecimento de embarque relativo aos alludidos volumes, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio numero 1.329).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Em referencia ao vosso officio n. 78, de 13 de fevereiro do anno proximo passado, peço informeis a esta directoria geral si já chegaram ao porto desta Capital a equatorial de 45 cm. de abertura encomendada por essa repartição aos Sr. T. Cooke & Sons, de Londres, o circulo meridiano de 13 cm. e os theodolitos e accessorios mandados concertar na casa Gustavo Heyde, de Dresden e o transmissor horario radio-telegraphico encomendado a Prin & Compagnie, de Paris (officio n. 1.330).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Matto Grosso autorizada a receber as contribuições de montepio do Sr. João Pedro Gardês, ex-director da Escola de Aprendizizes Artifices no mesmo Estado, na importancia mensal de 11\$141, a partir de novembro de 1914.

O referido ex-funcionario foi exonerado a 10 do alludido mez de novembro e requereu para continuar a contribuir a 28 desse mesmo mez, achando-se quite da respectiva joia e contribuições mensaes até outubro anterior (officio n. 1.331).

Requerimento despacho

Pelo Sr. ministro:

Juliana Maria Moreira, pedindo a entrega

de tous milhares de telhas, a titulo de indemnização, por ter sido privada de uma sua propriedade que foi incorporada ao Aprendizado Agricola de Guimarães. — Indeferido.

Dia 27

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos os quatro inclusos titulos, acompanhados do processo de habilitação á percepção da pensão do Montepio dos Funcionarios Publicos, a que tem direito D. Label Lima Weber e seus filhos menores Sathia Eifrida, Benno Elmar e Hellmuth Ehrich Weber, viuva e filhos do contribuinte Oswaldo Weber, assistente de 1ª classe da Secção de Meteorologia e Physica do Globo da Directoria de Meteorologia e Astronomia, afim de serem pagas pelo Thesouro Nacional as respectivas pensões, bem como a importancia do 200\$ destinada ao funeral ou luto (officio numero 1.332).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localisação de Trabalhadores Nacionais:

Em solução ao vosso officio n. 126, de 13 de abril proximo findo, communico-vos que por telegramma de 13 do corrente, dirigido ao ajudante addido da inspectoria desse serviço no Estado do Amazonas, Dagoberto de Castro e Silva foi a mesma inspectoria autorizada a vender em hasta publica 200 cabecas de gado da Fazenda Rio Branco, recolhendo o producto aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no dito Estado a titulo de deposito, para ser applicado opportunamente de accordo com o art. 85 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno (officio n. 1.333).

Tendo o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas solicitado deste ministerio a cessão, para a Repartição Geral dos Telegraphos, com destino ao Districto Telegraphico do Paraná, de seis muarses, com os respectivos arreiaamentos, annuaes esses adquiridos para esse serviço e que se encontram presentemente em Formigas, localidade proxima a Catandubas, confiados á guarda de um particular, segundo declara a repartição alludida, de ordem do Sr. ministro, peço-vos informeis sobre a possibilidade de ser feita a cessão solicitada (officio n. 1.338).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Communico-vos, para os fins convenientes, de ordem do Sr. ministro, que a pequena officina mechanica e os toros de madeira de lei que, sem serventia, se achavam na Villa Proletaria Marechal Hermes já foram cedidos, respectivamente, á Prefeitura Municipal e ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme informações prestadas pelo Ministerio da Fazenda em aviso n. 130, de 10 do corrente, razão por que não foi attendido o vosso pedido para aproveitamento desse material nas obras do novo Observatorio Nacional no morro de S. Januario (officio n. 1.333).

— Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas:

Em solução ao vosso officio n. 56, de 7 de fevereiro do anno proximo passado, incluso vos transmitto o conhecimento n. 4.312, do livro «Caixa geral» do Thesouro Nacional, de 19 do corrente mez, por onde se vê que pelo Sr. Saturnino Nunes de Carvalho Lima, almoxarife da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores foi recolhida aos cofres publicos a quantia de 87\$400, saldo do adiantamento de 300\$ que lhe foi concedido em virtude do aviso n. 52, de 23 de setembro de 1909, e cuja comprovação acompanhou o aviso deste ministerio n. 1.369, de 9 de julho de 1910 (officio n. 1.336).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 1.744, de 30 de setembro ultimo, communico-vos, para os

devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do mez corrente, resolveu ordenar a baixa de responsabilidade do encarregado da guarda dos animaes do Nucleo Colonial «Moução», no Estado de S. Paulo, pelo mamar o pelo bovino cuja morte consta dos termos que, por cópia, acompanharam o vosso citado officio (officio n. 1.337).

Junto vos remetto o requerimento do Sr. Carlos Sebastião de Andrade, pedindo guia para pagamento da 3ª prestação, a vencer-se a 1 de agosto de 1918, devida por seu pai, o Sr. João Alexandrino da Rocha Andrade, pela compra do lote n. 23, do Nucleo Colonial «Itatiaia», e bem assim, a expedição do titulo definitivo de propriedade do referido lote, afim de que vos dignois de prestar a esta directoria geral os necessarios esclarecimentos a respeito da pretensão do requerente e sobre o que occorreu relativamente ao caso dos successores do primitivo proprietario do lote numero 18 A, do Nucleo Colonial «Visconde de Mauá», citado no mesmo requerimento (officio n. 1.343).

—Sr. director do Patrimonio Nacional:

Em resposta ao vosso officio n. 238 de 29 de agosto ultimo, pedindo se informe a repartição a vosso cargo si por este ministerio foi ajustado com Basilio Reis o serviço de remoção do lixo das casas da villa Proletaria Marechal Hermes, remetto-vos as inclusas cópias dos officios da administração das referida villa a esta directoria geral n. 4, de 16 de novembro, e desta directoria áquella administração n. 503, de 3 de dezembro de 1913, referentes ao assumpto e communico-vos que a tal respeito nada mais consta neste ministerio (officio n. 1.339).

—Exmo Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

Solicito providencias de V. Ex. no sentido de ser concedida isenção de direitos para uma caixa marca M. A., procedente de Amsterdam, pelo vapor hollandaz *Hollandia*, contendo publicações officiaes destinadas a este ministerio.

O conhecimento de embarque e factura consular referentes ao dito volume serão apresentados á Alfandega desta Capital pelo Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.349).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que o encarregado dos despachos deste ministerio, Sr. Dario Paz Freire, fica autorizado a promover, na Alfandega desta Capital, o despacho de uma caixa marca M. A., procedente de Amsterdam, pelo vapor hollandaz *Hollandia*, contendo publicações officiaes destinadas a este ministerio, para o que vos remetto o respectivo conhecimento de embarque e factura consular.

No aviso n. 1.340 desta data, o Sr. ministro solicita do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser concedida isenção de direitos para a alludida caixa, que, logo depois de despachada, deve ser entregue á portaria desta Secretaria de Estado, mediante recibo passado em duas vias, uma das quaes será remittida a esta directoria geral (officio numero 1.341).

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos o incluso requerimento de José da Fonseca Pinto, afim de que seja promovida a revalidação, na forma da lei, do sello do mesmo requerimento (officio n. 1.342).

—Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Tendo o Sr. ministro resolvido transferir

para esse posto, segundo solicitou a Directoria do Serviço de Industria Pastoral, o material de laticínios e laboratório existentes no Posto Zootecnico de Itaipava Preto, declaro-vos, para os devidos effectos, que uma vez chegado esse material, deveis providenciar sobre a abertura dos respectivos volumes sob as vistas de dous funcionarios por vós especialmente designados e que irão relacionando o material em duas vias, uma das quaes será enviada a esta directoria geral para os fins convenientes (officio n. 1.343).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Havendo a Inspectoria Veterinaria do 10º Districto enviado a esta directoria geral, juntamente com os documentos necessarios á tomada de contas dos responsaveis da extincta Inspectoria do 12º Districto, todo o archivo daquella extincta inspectorie, peço-vos providencias no sentido de serem recebidos, na segunda secção desta directoria geral, afim de terem o destino que julgardes conveniente, os papeis que, por não interessarem á tomada de contas, são desnecessarios a esta directoria geral (officio n. 1.344).

Communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro, tendo resolvido aceitar o offerecimento da Intendencia Municipal de Cachoeira, na ilha de Marajó, Estado do Pará, de 500 hectares de terrenos para estabelecimento de uma fazenda modelo de criação, solicito do Sr. ministro da Fazenda em aviso n. 747, de 15 de julho proximo passado, providencias no sentido de ser o procurador fiscal da Fazenda Publica naquello Estado, autorizado a assignar por parte do Governo Federal, a escriptura de cessão dos mesmos terrenos e incumbir o Sr. Franklin Ribeiro Viogas, director da Fazenda Modelo de Criação na ilha de Marajó, de receber os mesmos terrenos por parte deste ministerio (officio n. 1.346).

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. Dr. presidente, em 30 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.242, de 21 de setembro ultimo, pagamento de 120:000\$ ao Banco do Brazil, para aquisição e transporte de reproductores de raça na Europa.

N. 3.657, de 23 do corrente, idem de 128\$, da folha de diarias dos funcionarios do serviço de Povoamento em setembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Imprensa Nacional n. 1.313, de 25 de julho ultimo, pagamento de 704\$ a Celestino Domingos dos Santos, de trabalhos executados em setembro ultimo.

Item da Caixa de Conversão n. 142, de 28 de setembro ultimo, idem de 295469 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento em março ultimo.

Idem da Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz n. 18, de 18 de julho ultimo, idem de 1:200\$ ao superintendente para despesas miúdas a seu cargo no 2º semestre do corrente anno.

Telegrammas da Delegacia Fiscal no Ceará, n. 14.401, de 13 de agosto ultimo, idem de 5828756 a Hermita de Barros Pimentel de vencimentos em fevereiro do corrente anno.

Requerimento de J. L. Costa & Comp., idem de 35\$200 de fornecimentos em agosto ultimo.

Idem de D. Mathilde da Silveira Reis Cerqueira, idem de 4:701\$306 em virtude de sentença judicial.

Restituições:

18\$391, ouro, e 34\$156, papel, a João Jorge Firmeiro & Comp.

13\$332, a Manoel Pereira de Vasconcellos.

518\$249, ouro, e 767\$761, papel, á Repartição de Aguas e Esgotos de S. Paulo. — Registre-se a despesa de 767\$761, papel, e 518\$249, ouro, para pagamento da Repartição de Aguas e Esgotos de S. Paulo.

Exercícios findos:

210\$, a Maria Carolina e Manoel Carlos.

978\$300, a Antonio Francisco Vieira.

7:710\$967, a Antonio Pedro Gonçalves de Franca.

978\$300, a Felipe Hypolito.

978\$300, a Galdino Bonifacio Morise de Abreu.

704\$320, a João Paulo Ferreira de Moraes.

1:467\$750, a José Dias de Lima.

17:666\$487, a Pence Azeredo & Comp.

2:430\$, a Adelino José de Araujo.

340\$300, a Alfredo Luiz Ferreira Ramos.

4\$, a Americo Fonseca.

147\$, a Antonio Cardoso.

90\$, a Antonio Fernandes Vianna.

48\$, a Armando Almeida Ribeiro.

538\$300, a Domingos Domingos.

500\$, a Elpidio Theodato Verneck de Capistrano.

188\$480, a Francisco de Paula Amaral Arcus.

140\$330, a Hercolin José Cactano.

163\$800, a João Campos.

464\$190, a João Feliciano Barbosa.

170\$100, a Marcos da Silva Lisboa.

313\$870, a Octavio Ferreira Barbosa.

733\$600, a Rangel & Cactano.

— Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 1.091, de 21 do corrente, pagamento de 330\$900 á Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, de telegrammas no corrente anno.

N. 1.092, idem, idem, de 610\$977 a diversos, de fornecimento no corrente anno.

N. 1.098, de 23 do corrente, idem de 12:000\$ a diversos operarios no corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.592, de 20 do corrente, pagamento de 14:124\$939 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 3.614, de 21, idem de 44\$700, á Estrada de Ferro Central do Brazil, de transportes em junho ultimo.

N. 3.627, de 23, idem de 2:517\$238 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 3.629, idem, idem de 2:21\$133, a Jorge & Bastos, idem em setembro ultimo.

N. 3.630, idem, idem de 593\$980 a Fontes Garcia & Comp., idem no corrente anno.

N. 3.631, idem, idem de 56\$ a Gomes Pereira, idem em setembro ultimo.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 2.988, de 17 de agosto ultimo, pagamento de 18:837\$316 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.687, de 19 do corrente, idem de 100\$ a Benjamin d. Carvalho, de despesas effectuadas em julho e agosto ultimos.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas —

Avisos:

N. 3.665, de 20 do corrente, pagamento de 18:987\$026 a Hime & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.668, idem, idem de 4:793\$330 a diversos, idem, idem, idem;

N. 3.634, idem, idem de 574\$170, idem, idem, idem;

N. 3.693, de 23, idem de 1:624\$, a Ogar Taves & Comp., idem, idem;

N. 3.706, idem, idem de 2:295\$ a Antonio J. Rei, de despesas effectuadas no corrente anno.

Despachos do Sr. Dr. presidente, em 31 do corrente:

Ministerio da Fazenda — Exercícios findos:

143\$339 a Brasilianisch Elektrizitäts Gesellschaft;

1:180\$337 a Benedicto Strücher. Registrou-se a despesa na importancia de 1:180\$337.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

6ª sessão extraordinaria, em 31 de outubro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Deixou de comparecer com causa participada o Sr. ministro Enéas Galvão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 1.541—Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, Jorge Berch; embargada, a Fazenda Nacional — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 1.549—Pará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; appellante, J. Militão de C. Menescal; appellados, Antonio da Veiga Cabral e outro. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.810 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Manoel Murinho; embargantes, Arp & Companhia; embargadas, as Companhias Hamburgo American Line e Hamburg Südamerikanische Dampfschiffahrt Gesellschaft. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 1.534 — Capital Federal — (Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, cardeal arcebispo da Archidiocese de S. Sebastião do Rio de Janeiro. — Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Godofredo Cunha e Manoel Murinho.

Impedidos os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas. — O subsecretario, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Aggravo de petição

N. 2.031 — Capital Federal — (Sobre embargos)—Embargante, Domingos Fernandes Pinto; embargada, a União Federal.

Appellações cíveis

N. 2.878 — Rio de Janeiro — Appellante, o Estado do Rio de Janeiro; appellados, capitão Francisco Luiz Coelho e outros.

N. 3.015 — S. Paulo — Appellante, o juiz federal; appellado, Heitor de Faria.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS—ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 23 a 28 de outubro

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Antonio Carneiro. — Prosiga-se, de accôrdo com a promoção retro.

Precatoria para sequestro

Deprecante, o juizo federal da Secção do Estado de S. Paulo. — Foi recebida e paga pela Delegacia Fiscal de S. Paulo ao procurador fiscal, juiz federal, escrivão e officiaes do juiza da Secção do mesmo Estado a metade das percentagens que cabia de direito ao procurador da Republica, juiz, escrivão e officiaes de justiça desta Secção, que funcionaram no feito; mas o mesmo não aconteceu, como provam os documentos exhibidos pela parte, com a porcentagem do solicitador da Fazenda, por não haver naquella secção judiciaria semelhante funcionario. Nestas condições, satisfeito ou garantido esse pagamento e pagas as custas propriamente ditas, defiro a petição de folhas 26.

Justificação

Justificante; Chrysogna Julia de Jesus. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Maria Marçal. — Julgo por sentença a penhora feita, visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1916. — *Raul de Souza Martins*.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Costa Nunes. — Voltem ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Nuno Castellões & Comp. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o commandante do vapor inglez *Strathowon*. — Archive-se, como pede a exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Luiz Bittencourt. — Julgo por sentença a penhora feita, visto nenhuns embargos ter apresentado o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1916. — *Raul de Souza Martins*.

Exequente, a Fazenda Nacional, executada, Ignacia M. do Espirito Santo. — Julgo por sentença a penhora feita, visto nenhuns embargos ter apresentado a executada no prazo que lhe foi assignado, e a condemnno nas custas.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1916. — *Raul de Souza Martins*.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o commandante do vapor inglez *Sirio*. — Archive-se, na forma requerida pela exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Ernesto Domingues da Silva. — Archive-se, na forma requerida pela exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional, executado, Manoel Martins Dias. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Guilherme Moreira Lopes. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Alves Pontes. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, A. Eugenio G. Oliveira. — Recebo a appellação no effeito devolutivo apenas. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal, ficando trasladado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Jorge & Comp. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Processo crime

Autora, a Justiça; accusado, Affonso José Teixeira Junior. — Confirmando a decisão recorrida por seus fundamentos. Publicada, intime-se.

— Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1916. — *Raul de Souza Martins*.

Ação ordinaria

Autora, Caixa Mutua de Pensões Vitalicias; réo, Angelino Stamillo. — Vista á autora.

Ação summaria especial

Autores, Ernesto Lirio de Siqueira e outros; ré, a União Federal. — Prosiga-se.

Justificação

Justificante, Maria Augusta da Silva. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Munutenção

Supplicants, Lago & Irmãos; supplicados, a União Federal e o Estado de Minas Geraes. — Sojam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Acções ordinarias

Autor, Dr. José Maria da Fonseca Neves; ré, a União Federal. — Vista á ré.

Autor, Leopoldo Miguelote Vianna; réo, Virgolino Antonio Preença. — Concedo a prorrogação requerida.

Autor, José da Silva; réos, Constantino Alves de Miranda e José Gomes Lavrador. — Em prova.

Justificações

Justificante, José de Araújo Soares. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se os autos ao justificante independente de traslado. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1916. — *Raul de Souza Martins*.

Justificante, Dr. Epaminondas Barreto. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Ferreira Lima. — Prosiga-se, á vista da promoção retro.

Embargo

Supplicants, Dr. Augusto de Sá Mendes. — Cumpra-se o despacho constante do termo de audiencia de fls. 109.

Acções ordinarias

Autor, Joaquim Belleza Osorio; ré, Standard Oil Company of Brasil. — Vista á ré.

Autor, Dr. Augusto de Sá Mendes; réos, José Gomes Lavrador e Constantino Alves de Miranda. — Recebe a excepção. Em prova.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim Ignacio Bittencourt. — Defiro a petição de fls. 11 a 12, na forma da promoção retro.

Processos crimes

Autora, a Justiça; accusados, Antonio da Silva e Victorino Rodrigues. — Vista ao Dr. pro-

zucador criminal para formar e offerecer o libello, no prazo legal.

Antora, a Justiça; accusados, Oscar Bruno da Silveira e outros. — Cumpra-se o venerando accórdão que condemnou o réo, expedindo-se o competente mandado de prisão contra elle.

Carta rogatoria

Deprecante, o Juizo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Lisboa; supplicante, D. Maria Luiza Lobo d'Avila Ferreira Monteiro. — Devolva-se.

Arresto

Supplicante, D. Roberta Martha Alves; supplicados, os herdeiros do espolio de D. Joaquina M. F. Barboite e de seu marido commendador Anselmo J. Barboite. — Indefiro o arresto pedido, á vista da falta da prova litteral da divida, não podendo valer por ella as declarações ou reconocimentos em inventario de quo tratam os supplicantes aliás com expressa referencia a uma lettra que não é exhibida.

Ação executiva

Exoquente, D. Joanna de Mattos Arraz; executados, Raul Jacintho da Silva e D. Arminda Motta Guimarães. — A clara, precisa e juridica contra-minuta da aggravada me dispense de quaesquer considerações ou sustentação do despacho aggravado. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Justificação

Justificante, Maria Augusta da Silva. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Justificação

Justificante, Chrysogna Julia de Jesus. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Ação executiva

Autor, Julio Fróes; réo, Adelerno Sancho. — Arbitro em 10\$, em deferimento da petição retro.

Execução de sentença

Exequente, Francisco de Mello Franca; executada, a União Federal. — Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Executivo fiscal

Exoquente, a Fazenda Nacional; executado Francisco Clemente. — Prosiga-se á vista da promoção retro.

Ação ordinaria

Autor, Dr. José Thompson Motta; ré, a União Federal. — O Dr. José Thompson Motta pede pela presente acção ordinaria que seja a União Federal condemnada a lhe restituir, com os juros da móra, a quantia de 5:360\$ que allega ter pago a mais á Recebedoria do Districto Federal pelo premio do deposito feito para excussão pignoratícia de 1.500 debentures emitidos pela Sociedade Anonyma Progresso, visto como, apesar de representarem nominalmente 300:000\$, só tinham taes titulos de fa-

cto o valor de 32:000\$ por quanto lhe foram afinal adjudicados.

A ré se limitou a invocar para a defesa da cobrança impugnada o art. 12, do Regulamento para as Caixas do Deposito Publico nas Thesourarias das provincias, expedido em 1 de dezembro de 1845, pelo presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional, conforme a respectiva epigrapha a fls. 127, da Collecção das Decisões do Governo do mesmo anno. — «No acto da entrega dos depositos o thesoureiro cobrará para a Fazenda Nacional os devidos premios, os quaes consistem em dous por cento das quantias em dinheiro, do valor dos papeis de credito pelo que delles constar, e do valor dos objectos de ouro, prata e diamantes, pela avaliação feita antes de se effectuar o deposito». Ora, o decreto numero 2.846, de 19 de março de 1898, expedido pelo Presidente da Republica, de accórdo com o art. 48, n. 1 da Constituição, para o regulamento do Cofre de Depositos Publicos da Capital Federal, no art. 9º § 1 determina — «As apolices, titulos de companhias e outros, bem como os objectos de ouro, prata, diamantes, etc., recolhidos ao Cofre de Depositos, quando forem vendidos em hasta publica por ordem do juiz competente, o premio será cobrado do dinheiro obtido e não do valor dos bens».

Depositados para a execução do penhor, nos termos do art. 283, do reg. 737, de 1850, os titulos dados ao autor em garantia de uma divida de 32:000\$, não encontraram nas praças judicias arrematante e por isso lhe foram em seguida adjudicados por ordem do juiz do processo no igual valor do referido credito executado. Só deviam, par consequencia, pagar o premio sobre a quantia de 32:000\$, e não sobre a quantia de 300:000\$, correspondente ao seu valor nominal, como justamente reclama o autor.

Nestas condições, julgo procedente a acção proposta para condemnar a ré na forma pedida pelo mesmo autor. Custas tambem por ella.

De accórdo com a lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Processo crime

Autora, a Justiça; accusados, Antonio Miranda e Seraphim Vieira.

A decisão de pronuncia declarou ter ficado cumpridamente provado, pelo depoimento conteste das testemunhas do summario, que o réo Seraphim Vieira, agindo de commun accordo com o outro réo pronunciado e foragido, depois de tentar por mais de uma vez passar a nota falsa de 200\$ constante dos autos, conseguiu trocal-a, no dia 30 de junho do anno proximo passado, na casa de pasto da rua Barão do Amazonas n. 143, com Ignacio Tosta Parreira, para pagar uma pequena despesa que alli juntos fizeram com doloso proposito. Ora, nada absolutamente se produziu no plenário, e nem mesmo se apresentou a mais simples contrar dada ao libello, que destruisse ou abalasse o claro e positivo reconhecimento já accentuado da criminalidade do referido réo.

Nestas condições, julgo procedente a accusação intentada para condemnar o réo Seraphim Vieira a tres annos e quatro mezes de prisão celular e perda da nota, grão médio do artigo 13 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, attento o concurso das circunstancias aggravantes do § 13 do art. 39 e atenuante do § 9 do art. 42, ambos do Código Penal.

Publicada, intimo-se.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Ação ordinaria

Autores, André Maria das Neves e outros; ré, a União Federal.

André Maria das Neves e os mais 72 outorgantes das procurações de fls. 7 a 14 pedem pela presente acção ordinaria que seja a União Federal condemnada a lhes pagar, com os juros da móra e custas, as diferenças entre os vencimentos que teem recebido, a principio pelo decreto n. 7.653, de 11 de novembro de 1909, o actualmente pelo decreto numero 9.080, de 3 de novembro de 1911, como empregados ambulantes da Administração dos Correios de S. Paulo, e os determinados pelo art. 16, n. XVI, da lei orçamentaria n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, a contar do respectivo exercicio em diante.

Dos 73 autores, apenas tres André Maria das Neves, Petronillo Pinto da Rocha e Eurico Leomil juntaram prova de que de facto são carteiros de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo e teem recebido os vencimentos estabelecidos pela tabella B do decreto n. 7.653, de 11 de novembro de 1909, (cents. de fls. 15 a 17). Sobre os outros nada absolutamente consta dos autos que autorizo a mais simples afirmação a respeito.

A lei 2.050, de 31 de dezembro de 1908, autorizou, no art. 16, n. XVI, let. d, o Presidente da Republica a reorganizar os Correios da Republica de accórdo com diversas bases, entre as quaes — «2.ª A classificação das administrações, sub-administrações e agencias será revista de accórdo com as exigencias do desenvolvimento postal; 8.ª Ficam elevados os vencimentos dos carteiros, estafetas e conductores de malas, de accórdo com a seguinte tabella: Carteiro de 1ª classe, 3:600\$; 21.ª As reformas autorizadas nesta lettra entrarão provisoriamente em immediata execução, até que sobre ellas se pronuncie o Congresso Nacional, ao qual serão submettidas, no que a este competir, na primeira sessão legislativa». Em virtude de semelhante autorisação foi expedido o dec. 7.653, de 11 de novembro de 1909, que mantendo a diversidade sempre observada dos vencimentos do pessoal dos Correios segundo as divisões destes — Directoria Geral, Administrações, Sub-administrações e agencias, só incluiu a determinada elevação dos vencimentos na tabella A, referente ao pessoal da primeira, a Directoria Geral.

Não era manifestamente possivel estendel-a aos carteiros das administrações, sub-administrações e agencias, de que tratam as tabellas B a G, porque ficariam taes empregados subalternos em alguns casos com vencimentos superiores a funcionarios de elevada graduação da mesma repartição, como, por exemplo, nas Administrações do Alagoas, Espirito Santo e Parahyba do Norte, cujos chefes de secção ficaram com 3:000\$ e os officiaes com 2:400\$000.

O novo regulamento da Repartição dos Correios, expedido pelo decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911, de accórdo com a antirização dada pelo art. 32, n. XXXV da lei numero 2.356, de 31 de dezembro de 1910, para a reorganização das repartições dependentes do Ministerio da Viação e Obras Publicas, conservou as mesmas tabellas, por que recebem os tres autores acima nomeados, como carteiros de 1ª classe da Administração de São Paulo, os vencimentos annuaes de 3:000\$, contra que reclamam.

O Congresso Nacional, tomando conhecimento de uma e outra reformas, votou sempre o credito exactamente preciso para o pagamento do pessoal segundo as respectivas tabellas, e que importa dizer que approvou os vencimentos estabelecidos, nos termos da transcripta base 21.ª da propria lei invocada pelos autores.

Finalmente, ha ainda q...

art. 64 da lei n. 2.119, de 1.º de dezembro de 1912, mandou expressa e terminantemente continuar em vigor os regulamentos expedidos em virtude da autorização legislativa emquanto não forem revogados.

Nestas condições, julgo improcedente a acção proposta e condeno os autores nas custas.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1916.—
Raul de Souza Martins.

Acção de força nova turbativa

Autor, coronel Sebastião Botim Paes Leme; réo, Dr. Pedro Botim Paes Leme.

Sentença—Vistos e examinados estes autos de força nova turbativa entre partes, como autor o coronel Sebastião Botim Paes Leme e como réo o Dr. Pedro Botim Paes Leme:

Alk'ra o autor na inicial a fls. 2 que na qualidade de inventariante dos bens da finada marquez de São João Marcos, propunha contra o réo Dr. Pedro Botim Paes Leme, domiciliado nesta Capital, á travessa Navarro n. 1, Catumbi, a presente acção de força nova turbativa, *interdictus uti possidentes*, nos termos da Ord. liv. 3, tit. 48 e art. 412 do deceto n. 3.084, de 23 de novembro de 1898, para asseguar-se, em nome do espólio da referida marquez de São João Marcos, a posse da fazenda de Sant'Anna, situada na freguezia da Sacra Família do Tingná, município de Vassouras, com cerca de 1.400 alqueires de terra, cujas confrontações descremina; allega mais que tem a posse jurídica da alludida fazenda ainda não partilhada, e contra essa posse vem o réo dirigindo uma serie de actos aggressivos e de força, com o fim de apossar-se violentamente da fazenda, cabendo-lhe, pois, a responsabilidade por taes actos e justificando-se contra elle a propositura da presente acção. Allega ainda mais que, todavia, tem continuado na posse da fazenda, não obstante a turbacão exercida pelo réo, mas receiava perdê-la si não lhe fosse concedido o mandado *retinendi possessiones*, cabível na hypothese visto como tem na qualidade de inventariante acima invocada a posse jurídica dos immoveis e continúa nula, apozar dos arguidos actos turbativos; allega, finalmente, que por isso requeria e de facto requereu que fosse admittido a justificar quanto bastante para ser desde logo provisoriamente assegurada a sua posse, procedendo-se á respectiva diligencia pelos meios logaes, intimado o réo para sciencia da manutenção e ver propor-se-lhe a competente acção na qual deverá ser afinal julgado subsistente o interdicto e condemnado o réo a desistir de qualquer turbacão e a lhe pagar os prejuizos, perdas e danos emergentes e de lucros cessantes, que se liquidarem, comminando-se-lhe ainda a pena de 50:000\$000 para o caso de nova turbacão.

Expedido o mandado e cumprida a respectiva carta precatoria deste juizo dirigida ao Juizo Federal do Estado do Rio de Janeiro, fls. 10 usque fls. 25 v., veio o réo com a sua contestação a fls. 34, na qual allega: a) que o autor não tem posse, nem é senhor e possuidor da fazenda de Sant'Anna e sim, méro precamista; b) que com sua escriptura de daccão *in solutum*, a qual junta desde logo, faz certo que elle réo o senhor e possuidor, por justo titulo, da citada fazenda; c) que o autor não é inventariante dos bens deixados pela marquez de São João Marcos, pois que se trata de um inventario concluido e julgado para muitos annos já por sentença; d) que o autor de facto requereu na comarca de Vassouras, uma sobre par' lha, allegando não terem sido incluídos no inventario da mesma marquez 95 alqueires de terra e bemfeitorias, mas que naquella juizo ficou provado que os citados bens a sobrepartilhar pertenciam ao réo, nada mais havendo por conseguinte a

sobrepartilhar como pretendia o autor; e) que a permanencia do autor na citada fazenda tem acarretado graves prejuizos ao réo e damno á propriedade com a devastação da mata e venda abusiva de gados, actos criminosos esses, pois que o autor tem sciencia certa da propriedade do réo plena no immovel e semoventes; f) que, nestes termos, deve ser afinal julzada improcedente a presente acção e condemnado o autor nas custas, sendo cassado por este juizo o mandado provisório constante dos autos.

O que tudo visto e devidamente ponderadas as razões de uma e outra parte, documentos e prova testemunhal que apresentaram:

Considerando que o autor requereu a presente acção de manutenção de posse como inventariante da marquez de São João Marcos, em cujo inventario pretende fazer sobrepartilhar noventa e cinco alqueires de terra e bemfeitorias situadas na fazenda de Santa Anna, allegando ser elle um dos herdeiros e achando-se na posse dos bens;

Considerando que munido com o titulo de inventariante (certidão de fls. 4), o autor effectivamente obteve deste juizo mandado de manutenção contra o réo Dr. Pedro Botim Paes Leme, que se diz o legitimo proprietario e possuidor da dita fazenda (fls. 10 a fls. 25 dos autos);

Considerando que sabendo dessa attitudo do autor, o réo Dr. Pedro Botim Paes Leme apresentou no juizo do inventario, munido dos seus titulos de propriedade, entre os quaes figura a doação feita por sua avó, a marquez de S. João Marcos, dos noventa e cinco alqueires allegados, sendo o seu direito reconhecido pelo juiz inventariante que mandou excluir o bem da sobrepartilha e cancellar a por não haver o que sobrepartilhar, despacho este que foi unanimemente confirmado pelo Superior Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (certidão a fls. 65, fls. 79 e fls. 156);

Considerando que o autor decalou no conflicto da jurisdicção que suscitou para o fim de que subsistisse a manutenção provisoria do juiz da 1ª Vara Federal, lhe garantindo a posse da fazenda de Sant'Anna como inventariante daquelles alludidos bens e não prevalecesse o despacho do juiz do inventario excluindo deste a dita fazenda, a requerimento do Dr. Pedro Botim Paes Leme—seu exclusivo proprietario—conforme se vê do accórdio do Supremo Tribunal Federal, junto por cópia á fls. 49, que decidiu não collidirem as duas decisões, por isso que—a propriedade e a posse podem coexistir distinctamente—agindo as duas justicias federal e estadual em esphera independente uma da outra, cada uma com a sua competencia;

Considerando que o réo, conforme allegou em sua contestação, fez prova plena com os seus documentos de que a marquez de S. João Marcos quando falleceu, não possuia nenhuma parte na fazenda de Sant'Anna, pois, em vida lhe havia feito doação dos noventa e cinco alqueires de terra questionados, unicos que havia recebido no inventario de seu marido, inventario definitivamente encerrado por sentença de 28 de julho de 1884 (certidões a fls. 58, 97 e 179);

Considerando que em virtude da referida escriptura de doação feita pela marquez de S. João Marcos e devidamente insinuada foi o réo desde logo immittido na posse da fazenda de Sant'Anna pela clausula *constituti*, da qual se tornou unico senhor e possuidor por força de doação *in solutum*, tambem pela clausula *constituti* (traslado de escriptura a fls. 36);

Considerando que os impostos territoriaes da fazenda de Sant'Anna tem sido exclusivamente pagos em nome do réo (certidão de fls. 161 v.);

Considerando que o réo apresentando, como apresenta, a prova plena do seu dominio, demonstrando a evidencia que é o unico proprietario e possuidor da dita fazenda, não circumscreeu nullo a sua unica defesa e sim procurou justificar, como plenamente justificou a origem de sua posse da qual se acha esbulhado por acto abusivo do autor;

Considerando que «quando fica provado que relativamente ao réo a posse do autor é viciosa», deve ser este considerado esbulhador e condemnado á restituir-lhe a causa» (Lafayette, Direito das Cousas, cap. I, § 19, letra b.);

Considerando que é certo não se poder illidir a posse com a allegação de dominio e nem o réo contesta que nos interdictos *retinende* e *possessiones* seja a posse o objecto restricto da decisão, ao contrario, o que teve principalmente em vista justificando a origem de sua posse foi tornar evidente que elle é e sempre foi o verdadeiro possuidor, não passando o autor de um simples e méro detentor da coisa, sem vinculo nenhum, por vontade e tolerancia de sua parte e consequentemente reduzida a supposta posse do autor ao vicio *precario*, o que implica na ausencia da posse, «não sendo lícito a ninguém por méro acto de sua vontade mudar o titulo de sua posse, quer civil quer natural», conforme doutrina Carlos de Carvalho em sua Consolidação das Leis Civis, art. 336. *Nemo sibi ipsi causam possessionis mutare potest*;

Considerando que aos abundantes elementos de prova do réo, o autor apenas contrapoz como titulo unico de sua intenção prova testemunhal que, entretanto, collide com a testemunhal do réo, cujas testemunhas são de qualificação social, relacionadas por parentes e amizade com a familia dos contendores e, portanto, em condicção de dizer com melhores elementos de verdade;

Considerando, além disso, que com as cartas juntas aos autos, correspondencia epistolar trocada entre o autor e o réo, é insophismavel que o autor se achava na fazenda de Sant'Anna por vontade e méra tolerancia do réo, sendo mais que expressiva a declaração do autor na carta a fls. 167 «o que lhe posso garantir é que nunca passou pela minha mente deixar de reconhecer a sua qualidade de dono da fazenda de Sant'Anna», o que equivale no reconhecimento de que não lhe assistia direito para possuir o immovel o que convidado a fazer a sua mudança se insurgiu o autor com a formal recusa de um possuidor de má fé, recusa que converteu na manutenção que obteve, mas que não pôde subsistir porque ficou provado que é nullo o titulo com que a requereu e de titulo nullo não resulta posse valida;

Considerando, finalmente, que o autor não conseguiu fazer a prova da sua intenção como lhe cumpria; por estes motivos e o mais dos autos, julgo improcedente a acção, ficando sem effeito o mandado de manutenção provisoria concedida ao autor, que condemno a restituir a coisa ao réo e mais nas custas. Intime-se e publique-se.

Districto Federal, 23 de outubro de 1916.—
Henrique Vaz Pinto Coelho.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 31 de outubro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO NAPOLES DE PAIVA—SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato Figueiredo, Saraiva Junior e Geminião da Franca.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 3.269 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Cecília Moreira; aggravado, João José de Araujo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.271 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Joaquim Lopes Bastos; aggravado, Francisco Belfort Serra. Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.272 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, Henrique Boiteux & Comp.; aggravada, D. Celestina de Brito Guedes. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.273 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, a Companhia Fabrica de Artefactos de Amiantho; aggravado, L. Ruffier. — Não se tomou conhecimento por não ser caso do recurso interposto, unanimemente.

N. 3.275 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Banco Nacional Brasileiro; aggravado, Antonio Pereira Monteiro da Silva. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 3.277 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.278 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.280 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.282 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.284 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.285 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

EM MESA

Cartas testemunháveis

Ns. 219, 220, 221, 222, 223 e 224.

Aggravos de petição

Ns. 3.279, 3.281, 3.289, 3.290, 3.291, 3.294 e 3.295.

PUBLICAÇÃO

Cartas testemunháveis

Ns. 214 e 217.

Aggravo de instrumento

N. 216.

Aggravos de petição

Ns. 3.069, 3.216, 3.217, 3.234, 3.235, 3.251 e 3.267.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Executivos hypothecarios

Exequente, tenente José Maria de Jesus; executados, Victor Cordeiro e sua mulher. — Respondido o agravo.

Exequente, o Banco Nacional Ultramarino; executados, Marcos José Sampaio e sua mulher e a firma Corrêa & Sampaio. — Respondido o agravo.

Ação executiva

Autor, o Banco Español del Rio de la Plata; réos, Heitor de Mello e outro. — Nomeados peritos os Drs. Miguel Buarque Pinto Guimarães e José Gomes de Mattos.

Despejo

Autora, a Veneravel Confraria de S. Gonçalo Garcia e S. Jorge; ré, a Companhia do Commercio e Industrias Reunidas. — Cumpra-se o accórdão de fls.

Liquidações

Gonzaga & Comp. — Nomeados peritos os Drs. Miguel Buarque Pinto Guimarães e Jorge Gomes de Mattos.

Domingues da Silva & Comp. — Digam os interessados sobre o balanço.

Fallencia

Declarada aberta a fallencia da firma F. J. Monteiro Pires, estabelecida á rua Mariz e Barros n. 337, designado o dia 21 de novembro, ás 13 horas, para a 1ª assembléa e ordenada a intimação dos fallidos para apresentar a relação dos dez maiores credores.

Inventario

Fallecida, D. Maria Carolina Lins Blake. — Pagos os impostos e a taxa judiciaria, á conclusão.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. EDMUNDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, FRANCISCO MANOEL DE MORAES

Dia 2

Art. 303 doCodigo Penal:

Autora, a Justiça; réos, Floriano Bastos da Cunha e Avelino Marques da Silva. — O primeiro absolvido e o segundo condemnado a tres mezes de prisão celllular, gráo minimo do art. 303 doCodigo Penal.

Autora, a mesma; réo, Oscar Baptista de Souza Queiroz. — Julgada extincta a condemnación por ter cumprido a pena a que foi condemnado.

Dia 6

Art. 399 doCodigo Penal:

Autora, a Justiça; réos, Ephygenia Rosa da Conceição, Clementina Silveira e Marcos Evangelista Ribeiro. — A primeira condemnada a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios e os ultimos absolvidos.

Dia 7

Art. 399 doCodigo Penal:

Autora, a Justiça; réos, Angelina Maria da Conceição, Manoel Antonio e Pedro Vieira. — A primeira condemnada a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional e os ultimos absolvidos.

Dia 9

Art. 303 doCodigo Penal.

Autora, a Justiça; réos, Antonio Pinto Lima Barradas e Bernardo Mendes. — Absolvidos.

Dia 10

Art. 399 doCodigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio de Vasconcellos, vulgo «Belleza» — Absolvido.

Dia 13

Art. 303 doCodigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Caio Machado Leite Sampaio. — Absolvido.

Art. 399 doCodigo Penal:

Autora, a mesma; réos, Pedro Rodrigues de Souza e Manoel Candido do Nascimento. — Absolvidos.

Art. 330 § 1º doCodigo Penal:

Autora, a mesma; réo José Antonio da Silva. — Julgado extincta a condemnación por ter cumprido a pena a que foi condemnado.

Dia 14

Art. 330 § 1º doCodigo Penal:

Autora, a Justiça; réos, Carlos Flores e

Reunhael Röhlly. — Condemnados, cumpriram a pena.

Dia 16

Art. 303 doCodigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, João Francisco dos Santos. — Absolvido.

Art. 333 § 1º doCodigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio Rodrigues. — Julgada extincta a condemnación por ter cumprido a pena a que lhe foi imposta.

Art. 498 doCodigo Penal:

Autora, a mesma; réo, José de Abreu. — Condemnado, cumpriu a pena.

Dia 17

Art. 330 § 2º doCodigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Ernesto Berezano. — Condemnado a tres mezes de prisão celllular e multa de 2 1/2 % sobre o valor do furto, gráo médio do art. 330 § 2º doCodigo Penal.

Art. 339 doCodigo Penal:

Autora, a mesma; réo, Pedro Bispo de Oliveira. — Absolvido.

Dia 18

Art. 399 doCodigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, João Malaquias da Silva. — Absolvido.

Dia 19

Art. 399 doCodigo Penal:

Autora, a Justiça; réos, Accacio de Siqueira e João Ferreira Marques. — Absolvidos.

Dia 20

Art. 330 § 2º doCodigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, José Alves. — Absolvido.

Dia 21

Art. 399 doCodigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Alfredo Gimenez. — Absolvido.

Dia 23

Art. 303 doCodigo Penal:

Autora, a Justiça; réos, Antonio da Veiga Cabral e José Marianno Nunes Coelho. — Absolvidos.

Art. 330 § 1º doCodigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio dos Santos. — Julgada extincta a condemnación por ter cumprido a pena a que foi condemnado.

Art. 399 doCodigo Penal:

Autora, a mesma; réo, Sebastião Barreto. — Absolvido.

Dia 24

Art. 399 doCodigo Penal:

Autora, a Justiça; réos, José Firmino do Nascimento e André Antonio Pereira. — Absolvidos.

Dia 30

Art. 303 doCodigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Amadeu Romão Gargal. — Condemnado a tres mezes de prisão celllular, gráo minimo do art. 303 doCodigo Penal.

Art. 399 doCodigo Penal:

Autora, a mesma; réo, Antonio Pedro Maciel. — Absolvido.

Dia 31

Art. 303 doCodigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Manoel da Costa. — Condemnado a tres mezes de prisão celllular, gráo minimo do art. 303 doCodigo Penal.

EDITAES

Juizo de Direito da Quarta Vara
Cível

Fallencia de Washinton Cesar & Comp

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Washington Cesar & Comp., estabelecidos á rua do Passeio n. 56, na forma abaixo.

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz interino da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de A. Brasil & Comp., devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Washington Cesar & Comp., estabelecidos á rua do Passeio n. 56, por sentença deste juizo hoje proferida ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 24 de abril do corrente anno, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico que for nomeado a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 1 de dezembro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de outubro de 1916. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o escrevi. — João Baptista de Campos Tourinho.

Juizo de Direito da Quinta Vara
Cível

Fallencia de José Bittencourt de Souza

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Bittencourt de Souza, estabelecido com negocio de secos e molhados á praia de Botafogo n. 360, na forma abaixo.

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Antonio Ignacio de Souza, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José Bittencourt de Souza, estabelecido á praia de Botafogo n. 360, por sentença deste juizo de 13 do corrente mez, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 28 de agosto de 1916. Foi nomeado syndico o credor Joaquim da Silva Cardoso, residente á rua do Cattete n. 248, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 13 de novembro de 1916, ás 13 horas, na sala das audiencias no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de outubro de 1916. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. — (Está devidamente sellado.) — Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Pelo escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, foi affixado o edital de casamento dos contrahentes Octavio Francisco de Souza e D. Almeida Silva, vindo por cópia da 3ª Pretoria Cível.

Quem souber de algum impedimento, accuso.

Rio, 31 de outubro de 1916, — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Dr. Gurgel do Amaral n. 25, antigo 5, e um terreno á rua Magessi sem numero, penhorados a João Cesar de Siqueira e sua mulher por Antonio Lopes de Figueiredo, no executivo hypothecario em que contendem, na forma abaixo.

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 1 de novembro proximo, após a audiencia do estylo que terá logar ás 12 horas no predio n. 155, sobrado, á rua Dr. Manoel Victorino, estação do Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens constantes do laudo seguinte: Laudo de avaliação—Nós, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Cível e a requerimento de Antonio Lopes de Figueiredo, procedemos á avaliação dos bens penhorados a João Cesar de Siqueira e sua mulher D. Leopoldina Landim de Siqueira, no executivo hypothecario que lhes move o requerente. Os referidos bens são os seguintes: predio á rua Dr. Gurgel do Amaral n. 25, antigo 5, feito de chalet assobradado, construção do frontal, com duas janellas na frente e duas portas e uma janella ao lado direito, afastado do alinhamento da rua e coberto de telhas francezas; o corpo principal mede 4^m,20x10^m,40 e é dividido em duas salas e um quarto, assoalhados e forrados, seguindo-se um puxado todo de madeira com uma saleta, dous quartinhos e cozinha, ao lado tem uma coberta com o tanque e banheiro; o respectivo terreno mede 11^m,0x30^m,0 e está inteiramente aberto; o predio precisa de reparos, pelo que o avaliamos com o respectivo terreno na quantia de 4:000\$. Terreno á rua Magessi sem numero, fazendo fundos e dividindo com o predio n. 25 da rua Dr. Gurgel do Amaral, com 11^m,0x50^m,0 que avaliamos na quantia de 700\$. Importa assim em 4:700\$. O total da avaliação dos bens penhorados a João Cesar de Siqueira e sua mulher D. Leopoldina Landim de Siqueira. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1916. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado.) E quem os mesmos bens quizer comprar compareça nos referidos dia, hora e logar, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro a vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital que será affixado e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1916. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Lucinda Barbosa n. 31, penhorados a José Antonio Teixeira e sua mulher por D. Antonio Teixeira da Silva Peixoto, no executivo hypothecario em que contendem na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 1 de novembro proximo, após a audiencia do estylo, que terá logar ás 12 horas, no predio n. 155, sobrado, á rua Dr. Manoel Victorino, estação do Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens constantes do laudo seguinte: Laudo de avaliação—Nós, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de D. Antonio Teixeira da Silva Peixoto, procedemos á avaliação dos bens penhorados a José Antonio Teixeira e sua mulher D. Manoela Martins Ferreira da Silva, no executivo hypothecario que lhes move a requerente. Os citados bens constam de um predio e respectivo terreno á rua Lucinda Barbosa n. 31, freguezia de Inhauma, que examinamos e descrevemos da forma seguinte: predio n. 31 da rua Lucinda Barbosa, feito de platibanda, afastado do alinhamento da rua e coberto de telhas francezas, com uma porta e duas janellas de frente, modindo 4^m,80x9^m,55 e dividido em duas salas e tres quartos, soalhados e de telha vã, sua construção é de frontal, com excepção da parede de frente que é de um tijolo, sem o pé direito da lei, tendo tambem a respectiva cozinha. O terreno mede 6^m,0x40^m,0, tendo na frente gradil de madeira. Avaliamos o predio com o respectivo terreno na quantia de 2:000\$. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1916. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado.) E quem os mesmos bens quizer comprar, compareça nos referidos dias, hora e logar, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro a vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital que será affixado e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1916. E eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação ao réo revel Manoel da Costa, para sciencia de que foi condemnado a soffrer pena de tres mezes de prisão cellutar, grão minimo do art. 303 doCodigo Penal e bem assim ao seu fiador Armando da Costa para sciencia da sentença que julgou quebrada a fiança e vel-a passar em julgado no prazo legal

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, que por este juizo e cartorio se processam uns autos pelo crime previsto no art. 303 doCodigo Penal, em que é réo Manoel da Costa o fiador Armando da Costa, cujo processo correu todos os termos regulares, apesar de ter sido o réo citado editalmente deixou o processo correr á sua revelia.

e afinal julgada procedente a denuncia e condemnado o réo pela sentença cujo teor é o seguinte: Vistos estes autos em que o réo revol Manoel da Costa é processado como autor da lesão corporal leve em o paciente Augusto de Souza e attendendo a que não só do auto de flagrante reito, como dos depoimentos de testemunhas judiciais e auto do corpo de delicto effectuado no mencionado paciente resulta a prova de que o réo, no dia, hora e lugar constatados na denuncia de fls. 2, com um instrumento contundente, uma plaina de carpinteiro, fez em o paciente Augusto de Souza uma offensa physica leve, tendo sido preso em flagrante delicto, julgo procedente a mesma denuncia e condemnno o réo Manoel da Costa a soffrer a pena de tres mezes do prisão cellullar e custas, gráo minimo do art. 303 do Código Penal, por ter concorrido em seu favor a circumstancia attenuante de bom comportamento anterior, ex-vi do documento de fls. 17, sem o concurso de qualquer circumstancia aggravante, julgando tambem quebrada a fiança pelo réo prestada em vista do que dos autos consta. Publique-se, registre-se o intimo-se. Capital Federal, 31-X-916.—Edmundo de Oliveira Figueiredo. Pelo qual cito o réo Manoel da Costa e o seu fiador Armando da Costa para sciencia da sentença condemnatoria acima transcrita e que julgou quebrada a fiança sob pena de, ás suas revelias, vol-a passar em julgado no prazo legal, sciencificando-os do que o juizo funciona no prelio n. 46 da rua Barão do Ladario. Para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1916. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi.—Edmundo de Oliveira Figueiredo.

Comarca de Ouro Preto

ESTADO DE MINAS GERAES

O Dr. Horacio Andrado, juiz de direito da comarca do Ouro Preto, do Estado de Minas Geraes, em pleno exercicio, na fórma da lei, etc.:

Faz saber a todos que o presente virem, ou dello noticia tiverem, que, pelo Exmo. Sr. Dr. sub-procurador geral deste Estado de Minas Geraes, me foi dirigida uma petição do ted. seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Ouro Preto. Diz a Fazenda Estadual, por seu advogado o sub-procurador geral do Estado, nos autos da liquidação da Caixa Economica Particular de Ouro Preto, que, pretendendo promover a arrecadação, como bens de defuntos e ausentes, e a consequente devolução ao Estado, das quantias e titulos depositados nesse juizo e até hoje não reclamados, de credores da sobredita Caixa Economica, vem pedir a V. Ex. se digne mandar expedir edital de citação pelo prazo de trinta dias notificando os referidos credores ou seus legitimos successores ou subrogados para, dentro de igual prazo, virem requerer a liquidação de seus creditos, sob pena de, não o fazendo naquella oportunidade, serem as quantias e titulos, separados para seus pagamentos, arrecadados como bens de defuntos e ausentes, na fórma do decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1859. A supplicante pede que, além do afixado no logar do costume, seja o predito edital publicado por tres vezes no *Minas Geraes* e no *Diario Official* da União. Nestes termos, pede deferimento. E. R. Mercê. Bello Horizonte, 17 de outubro de 1916. O Sub-procurador geral do Estado, Heitor de Souza. Em cuja petição se vê o despacho seguinte: Nos autos, como requer. O. P., 18 de outubro de 1916. —H. Andrado. Em virtude do que se passa o presente edital

com o teor do qual cita e chama os credores ou seus legitimos successores ou subrogados da sobredita Caixa Economica Particular do Ouro Preto para, no prazo de trinta dias o dentro de igual prazo, virem requerer a liquidação de seus creditos, sob pena de, não o fazendo naquella oportunidade, serem as quantias e titulos separados para seus pagamentos, arrecadados como bens de defuntos e ausentes, na fórma do decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1859. E para que chegue ao conhecimento a noticia de todos, mandou passar o presente que será afixado nesta cidade no logar do costume e publicado no *Minas Geraes* e *Diario Official*, por tres vezes. Dado o passado nesta cidade de Ouro Preto, aos 18 de outubro de 1916. Eu, Affonso da Costa Cruz, escrivão, o subscrevi.—Horacio Andrado. Confore.—O escrivão, Affonso da Costa Cruz.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Governo os Srs. Dr. Carlos Maximiliano, ministro da Justiça e Negocios Interiores, e Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens tenente Pedro Cavalcanti do Albuquerque no *meeting* de aviação hontem realizado no Campo dos Affonsos, em homenagem aos Srs. coronel Felipe Schmidt e Dr. Affonso Camargo, respectivamente governador do Estado de Santa Catharina e presidente do Estado do Paraná.

— O Sr. Presidente da Republica, acompanhado do chefe do seu Estado Maior, o coronel Tasso Fragoso, e do seu ajudante de ordens capitão tenente Dodsworth Martins, sahiu do Palacio do Catete ás 16 horas e 30 minutos, afim de assistir nas usinas da Fabrica Americana de Asphalto á experiencia definitiva da combustão da turfa em pó proveniente da serra da Bocaina. A essa experiencia tambem esteve presente a commissão do Club de Engenharia nomeada para estudar o problema do carvão e da turfa nacionaes.

— O Governo resolveu que o ponto seja hoje facultativo nas repartições federhes. Entretanto, haverá o despacho semanal colectivo do ministerio.

Directoria do Serviço de Povoamento — Intendencia de Imigração do Porto do Rio de Janeiro — Boletim do dia 31 de outubro de 1916.

Procuras — 192 proprietarios de terras acceitam, mediante ajuste, como colonos em suas lavouras, 168 familias de trabalhadores rurais e 980 familias de imigrantes recém-chegados em condições previamente estipuladas, á disposição dos interessados que as queiram examinar; 97 jornaleiros para trabalho de lavoura, pagando de 1\$ a 5\$ por dia de serviço.

Offertas — Um agronomo, possuindo diversos documentos de idoneidade, offerece seus trabalhos como administrador de qualquer propriedade agricola, encarregado de obras, etc.

Imigrantes — Imigrantes e trabalhadores internados, até esta data: 1.675 familias, com 8.412 pessoas e 3.386 avulsos, ou seja o total de 12.128 individuos.

Movimento da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores — Entrados, 0; sahidos, 0; existentes, 0.

Lotes de terra á venda:

Estado do Rio de Janeiro—Nucleos, Visconde Mauá, 74; Itatiaya, 29.

Estado do Minas Geraes—Nucleo, João Pimheiro, 12.

Estado de S. Paulo—Nucleos, Monção, 61 e Bandeirantes, 34.

Estado do Paraná—Nucleos, Cruz Machado, 294 e Senador Corrêa, 153.

Estado do Paraná—Nucleos, Apucarana, 95; Yapó, 60 e V. Guarany, 9.

Estado do Paraná—Nucleos, Ivahy, 4; Iraty, 4; Tayó, 4 e Itaparã, 1.

Estado do Santa Catharina—Nucleos, Anitapolis, 339 e Esteves Junior, 332.

Estado de Santa Catharina—Nucleo Barão do Rio Branco, 90.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se na sexta-feira, 2º dia util, ás seguintes folhas:

Instituto Nacional de Musica, Secretarias de Estado da Justiça, Exterior, Viação e Agricultura, Caixas de Amortização e Conversão, Estatística Commercial, fiscaes de bancos, clubs e loterias, avulsas da Justiça e Viação, Casa da Moeda, Imprensa Nacional e Archivo Publico.

Durante o mez de novembro de 1914, o Laboratorio Nacional de Analyses realizou 439 analyses, sendo 115 sob o ponto de vista bromatologico e 24 para auxiliar a classificação fiscal e aduaneira.

Dos productos analysados sob o ponto de vista bromatologico foram condemnados dous.

Foram julgados innocuos os seguintes productos enviados pela

Alfandega do Rio do Janeiro

Com holotins:

Aguas mineraes—3 amostras

Procedentes de Portugal (2 amostras): uma de Agua Mineral de Melgaço e outra de Joya Medinal Carabana.

Procedente da França: uma amostra de Vichy Hospital.

Procedente da Inglaterra: uma amostra de Sutton Natural Water.

Procedente de New York: uma amostra de White Rock Water.

Azeitonas—26 amostras

Procedentes de Portugal (20 amostras): dous de Brandão Gomes & Comp.; seis de F. M. Carneiro; um de J. A. Martins Junior; seis de Seixas & Comp.; quatro de Salomon de M. Sequerra e um de Valente Costa & Comp.

Procedentes da Italia (tres amostras): duas de F. Bertolli e uma de Pio Moro fu Tº.

Procedentes da Hespanha (tres amostras): uma de Seixas & Comp.; uma de G. Soutat e uma de Rio Branco.

Azeitonas—novo amostras

Procedentes de Portugal (tres amostras): uma de Brandão Gomes e duas da Fabrica de Conservas Luzitanas.

Procedentes da Italia (duas amostras): uma de Pio Moro fu Tº e outra sem designação de fabricante.

Procedentes da Hespanha (tres amostras): duas de Diego Gomez y Hno. e uma sem designação de fabricante.

Procedente da Austria-Hungria: uma amostra sem designação de fabricante.

Bebida gazosa artificial

Procedente da Inglaterra: uma amostra de Quinine Tonic Water.

Biscoitos — amostras:

Procedentes da Inglaterra: 2 de Jacob & Cós e 2 de Huntley & Palmers.

Bebidas amargas — 12 amostras:

Procedentes de Portugal (9 amostras): 1 de Dch Matths Feuerheer Junior & Comp.; 2 de Porto Quina Cotello; 1 de Porto Quina Foot-Booll; 1 de Quinado Constantino; 1 de Quinado Dalila e 3 de Quinado Ramos Pinto.

Procedente da Inglaterra: 2 amostras de Field Sons & Co.

Procedente da Italia: 1 amostra de Francisco Cinzano & Comp.

Chocolate:

Procedente da Inglaterra: 1 amostra de Cadbury's Creme Chocolate.

Cervejas — 4 amostras:

Procedentes da Inglaterra: 3 amostras de E. & J. Burke Guinness Foreign Stout.

Procedente da França: 1 amostra de Extrait de malt-Regina Brasserie Fernoux, Paris.

Chá — 18 amostras:

Procedentes da Inglaterra (17 amostras): 9 de Lipton; 2 Mandarin e 6 sem designação de fabricante.

Procedentes da China: 1 amostra sem designação de fabricante.

Cognacs — 2 amostras

Procedentes da França: 1 de Jase Hennessy & Comp. e outra de Marie Brizard & Rogers.

Conservas de carnes — 15 amostras

Procedentes da Inglaterra: 13 amostras sem designação de fabricante.

Procedentes da Italia: 2 amostras, idem idem.

Conservas de legumes — 4 amostras

Procedentes da Inglaterra (2 amostras): 1 de C. & E. Morton e outra de Batty & Comp.

Procedente da Italia: 1 amostra de A. Bevilacqua & Comp.

Procedente da Alemanha: 1 amostra sem designação de fabricante.

Conservas de peixes—5 amostras

Procedentes da Inglaterra: 2 amostras de C. & E. Morton.

Procedente de Portugal: 1 amostra marca Favorita.

Procedente de Nova York: 1 amostra de G. W. Dumbars Sons.

Procedente de Noruega: 1 amostra marca Pandango.

Coalhos—Seis amostras

Procedentes da Inglaterra (quatro amostras): uma de Hopkins Causer & Hopkins e tres sem designação de fabricante.

Procedente de Nova York: duas amostras sem designação de fabricante.

Doces—Oito amostras

Procedentes da Inglaterra cinco amostras de Crosse & Blackwell.

Procedentes da França (tres amostras): duas de Jacquim Frères e uma sem designação de fabricante.

Farinhas—13 amostras

Procedentes de Nova York (sete amostras): uma de Nestlé e seis sem designação de fabricante.

Procedentes da Inglaterra (seis amostras): uma de Browns & Co, quatro de C. & E. Morton e uma de Mellin's Food.

Fructos seccos—57 amostras

Procedentes de Portugal (16 amostras): quatro de Avila & Pinto, seis de M. Saldanha & Comp., tres de Victor Guedes & Comp., e tres sem designação de fabricante.

Procedentes da Hespanha (28 amostras): uma de Bernardo Gonzalez; seis de Canales Mathias & Comp.; seis de Enrique Ramos Rodriguez; uma de Frederico Gross & Comp.; cinco de Gross Hermanos; uma de M. Anna e oito sem designação de fabricante.

Procedentes da França (13 amostras): seis de A. Dulour & Comp. e sete sem designação de fabricante.

Genebras — Sete amostras

Procedentes da Inglaterra: seis amostras de Booth's old tom.

Procedente da Hollanda: uma amostra de Wynand Fockink.

Leites — Sete amostras

Procedentes da Italia: cinco amostras marca «Moça» e uma marca «Urso».

Procedente da Inglaterra: uma amostra marca «Glaxo».

Licores — Duas amostras

Procedentes da França: uma de Marie Brizard & Roger e outra de Liqueur Contreau Triple Sec-Anger.

Manteiga

Procedente da Hollanda: uma amostra sem designação de fabricante.

Massas de tomates — Duas amostras

Procedentes da Italia: uma de Pio Moro fu T° e outra sem designação de fabricante.

Queijos — 11 amostras

Procedentes da Italia: seis amostras sem designação de fabricante.

Procedentes da Hollanda: cinco amostras idem idem.

Succo de fructos

Procedentes de Nova York: uma amostra de Welch Grape Juice.

Sal commum

Procedente da Inglaterra: uma amostra de Cerebos Salt.

Vinagres—Duas amostras

Procedentes de Portugal: duas amostras sem designação de fabricante.

Vermouths—Duas amostras

Procedentes de Portugal: uma amostra de J. Vasconcellos.

Procedente da Italia: uma amostra de Francisco Cinzano & Comp.

Vinho commum em caixas—51 amostras

Procedentes de Portugal (46 amostras): uma de Adriano A. Monteiro da Costa, uma de Antonio dos Santos Junior, uma de A. Rebello Valente Allen, uma de A. A. Calem & Filho, uma de A. Romariz Filhos, uma de Adriano Ramos Pinto, uma de Antonio da Rocha Leão, sete de Antonio Ferroira Menéres, uma de Borges & Irmão., uma de Couto & Pimenta, duas da Companhia Vinicola do Norte de Portugal; uma de Collares F. C. (Francisco Costa); uma de Cotello & Comp.; uma de Corrêa Ribeiro & Filhos; uma

de Daniel & Comp.; quatro de Fonseca Dias & Comp.; uma de Fonseca & Silva Limitada; uma de J. M. da Fonseca Successor's; uma de J. F. Santos & Comp.; uma de Lagrima Christi Dr. Wenceslau Braz; uma de Osorio Pereira & Pacheco; tres de Quadros & Comp.; duas da Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal; uma de Robertson Brós & Comp.; duas de Serradayres-Li-boa; uma do Spratley & Comp.; quatro da Vinha José Gomes da Silva & Filhos; uma de Valente Costa & Comp. e duas sem designação de fabricante.

Procedentes da Italia (tres amostras): duas da Casa E. di Mirafiore e uma de Egidio Gambogi.

Procedentes da França (duas amostras): uma de J. Petit Laroche & Comp. e outra de Johnston & Fils—Bo deaux.

Vinhos em casco—125 amostras:

Procedentes de Portugal (114 amostras) marcas: A. A. C. (2); A. D. G. (2); Alvaro dentro de uma ellipse; A. P. S.; A. T. C.; A. V. & C.; A. S. & C.; B. & F.; Coelho Duarte & Comp.; C. M. C. entre linhas quebradas entrelaçadas (3); C. T. C. dentro de uma ellipse; C. P. cortada por uma setta contra marca Sem Nome; idem idem contra marca Alvaro-lhão; Casa Carvalho; C.; C. A. C. (4); Cavado dentro de um triangulo; C. G. M. contra marca Cachoeira (2); C. & C.; Dias Almeida & Comp. (3); D. C. cortada por uma setta (2); Estrella (2); F. I. & C.; F. C. C.; F. C.; Fernandes Mourão & Comp. (2); Filhos do Céu; Ferreira Cabral & Comp.; Fernalvarez; Figueiredo Marinho & Comp. (2); G. Z. C. (2); Gonçalves Zenha & Comp. (2); G. A. C. dentro de um losango; G. A. & C. (2); Granado (2); J. D. & I.; J. I. A.; J. S. R.; J. V. C. (3); J. F. cortada por uma setta; J. F. & C.; L. F. C.; Letreiro (12); M. R. P. & S. (2); M. P. & C.; M. M. S. S.; Marques Silva & Comp.; Marques Velloso & Comp. (2); Mourão & Comp.; N. & T.; N. dentro de um losango; N. T. dentro de um losango (2); Nobrega Santos & Comp. (3); O. L. S. & C. P. & C. (2); R. S.; R. S.; R. & P. (2); Reis & Castro; Rivelli & Comp.; S. C. & C.; Silva & Boavista; S. & M.; Thomé & Comp. (5); T. R. & C.; T. P. & F. contra marca A. S. & C.; T. C. N. & C.; V. M. & C. (4) e V. S. & C.

Procedentes da França (6 amostras) marcas: Casa Carvalho; C. N. C. contra marca C. & H. M.; E. K.; L. & C. e N. & C. (2).

Procedentes da Italia (3 amostras) marcas: A. R. F.; Luigia Surdi e Ravizz Giuseppe.

Procedentes da Hespanha (2 amostras) marcas: C. M. C. entre linhas quebradas entrelaçadas e V. A. S.

Whiskies duas amostras: Procedentes da Inglaterra: 1, Mitchel Brós Limited Distillers e outra de The Glentworth Distillery & Co.

Xarope Commum—Procedente da Inglaterra: uma amostra de Ross's Limo Juice.

Apresentados por particulares — Carne em salmoura tendo em rotulo escripto a machina «Xarque em salmoura, fabricada por V. Senra & Comp., Serranos d'Aynruoca, Estado de Minas Geraes. Requerimento de V. Senra & Comp., de 27 de outubro de 1914.

Linguiça immersa em banha tendo em rotulo escripto a machina «Linguiça em banha fabricada por V. Senra & Comp. Serranos d'Aynruoca Estado de Minas Geraes». Requerimento idem idem.

Massa de tomates tendo em rotulo impresso «Fabrica a vapor de conservas alimenticias Amorim Costa & Comp. Massa de tomate superior belleza Portugal». Requerimento de F. A. Vasquez, de 16 de outubro de 1914.

Producto denominado «Tomatina» (liquido expesso e turvo constituido por tomates esmagados, tendo em rotulo impresso «Tomatina» tomate puro; unico fabricante F. A. Vasquez, etc. Requerimento idem.

((Continúa))

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 31 de outubro de 1916.

Zona Norte — O tempo continúa incerto no Estado da Bahia; choveu hontem em Ondina. Não recebemos o nosso serviço telegraphico dos demais Estados da zona. Zona Centro — A não ser em algumas localidades de Minas, o tempo mantém-se bom em toda a região central do paiz; as chuvas registradas hontem foram em Araguary, Oliveira, Pyrenópolis e Ouro Fino; ligeiros choviscos esta manhã em Januaria e Ouro Preto. A pressão continúa em ascensão, baixando a temperatura. Zona Sul — Bom tempo esta manhã em toda a região; nenhuma chuva foi registrada de hontem para hoje; a pressão baixou em todo o Rio Grande do Sul, elevou-se pouco nos Estados do Paraná e Santa Catharina e oscillou no Estado de S. Paulo. A temperatura subiu em toda a região.

A maior temperatura de hontem, 39.0 em Corumbá (Matto Grosso); a menor, 4.6 em Vaccaria (Rio Grande do Sul).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 31 de outubro de 1916. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia							Observações da vespera					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos	
		Observa- ção	Differença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima			
S. L. do Maranhão (X)													
Barra do Corda (X) ..													
Fortaleza (X)													
Quixeramobim (X) ..													
Natal (X)													
Parahyba	60.7	28.5	0.0	SE	5	8			30.0	23.1	—	R. pm.	
Rio de Janeiro (X) ..													
Pão de Assucar (X) ..													
Aracaju (X)													
Bahia	61.3	26.0	1.5	S	5	8	Peqs. vagas.		27.1	19.0	7.9	C. pm. l. am.	
Cactitô	61.2	19.1	-1.3	SE	3	9	—		27.3	16.4	—	R. pm.	
Januaria	61.2	24.6	1.4	SE	4	2	—	Ch. de manhã.	31.0	14.8	1.2	R.	
Bello Horizonte	62.9	20.8	-0.2	SE	3	4	—	B.	29.8	15.6	—	T. r. pm.	
Theophilo Ottoni	62.2	22.6	0.2	E	1	7	—	N. (n. manhã).	27.2	18.8	—	I. a. pm.	
Uberaba	59.6	24.2	-3.1	NE	5	0	—	B. o.	32.4	17.4			
Caxambú	58.4	19.8	0.2	NE	5	8	—	B. (b. manhã).	27.0	9.6			
Goyaz	60.1	25.0	-2.1	NE	5	3	—	B. v. (v. manhã).	37.0	18.6			
Santa Luzia	58.3	20.2	-2.2	E	3	2	—	B.	32.6	14.0	7.0	C. v. pm.	
Cuyabá	55.8	27.2	0.6	Calma	0	0	—	B.	35.0	28.9			
Corumbá	60.6	24.0	0.0	Calma	0	2	—	B.	39.0	28.0			
Capital Federal	64.3	23.1	1.4	Calma	0	1	Tranquillo.	B.	22.4	20.2			
Campes	65.3	24.0	0.6	Calma	0	5	—	B. (o. manhã).	26.4	18.0			
Petropolis	63.8	20.0	-1.1	E	3	4	—	B. (o. manhã).					
Rezende	63.1	21.7	1.0	NE	1	2	—	B.	27.7	16.8			
Therezopolis	65.9	18.3	0.1	N	4	3	—	B.	19.7	13.8	—	C. n. pm.	
São Paulo	62.7	19.0	1.7	E	4	0	—	B.	23.1	13.5			
Santos	63.4	26.4	3.1	NE	5	5	Grds. vagas.	B.	24.3	19.8			
Paranaguá	63.7	21.6	1.4	Calma	0	9	Tranquillo.	I.	22.2	15.2	—	I. am. pm.	
Curitiba	63.0	17.6	2.8	NE	2	1	—	B.	20.0	12.3			
Florianopolis	63.8	20.8	-0.2	N	3	2	—	B.	25.0	18.0			
Lages	—	8.2	-3.2	NE	3	8	—	B.	22.0	6.0			
Porto Alegre	59.4	23.4	5.9	N	1	0	—	B.	28.0	9.1			
Uruguayana (X)													
Montevideo	57.9	24.1	1.9	N	5	8	—	N. de manhã.	28.7	18.0			
Buenos Aires	54.3	24.0	4.0	NW	2	9	—	—	31.0	20.0			

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 31 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 30 ás 24 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Pedregulho.....	0.0	25.8	21.3	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	28.0	20.0	Flamengo.....	0.0	25.8	18.7
Penha.....	0.0	27.9	18.4	Pão de Assucar (Alto).....	—	23.5	17.8
Horto Florestal.....	0.0	24.7	17.3	Copacabana (Forte).....	0.0	27.8	19.6
Lagoa Rodrigo de Freitas.....		23.6	18.0	S. Januario.....			
Jacarapaguá.....	0.0	25.8	16.4	Morro da Urca.....	—	28.0	18.4

Nota—(X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil
— Lo crias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 48ª loteria do plano 297, 244ª
extracção do anno de 1916, realizada em
31 de outubro de 1916, em beneficio das ins-
tituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j,
e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910, e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica :

28.890.....	100\$000
3.043.....	200\$000
38.400.....	500.000
23.892.....	200.000
4.993.....	200\$000
57.348.....	100\$000
3.789.....	100\$000
44.148.....	100\$000
7.535.....	1:000\$000
7.997.....	100\$000
54.257.....	200\$000
58.131.....	100\$000
34.766.....	100\$000
58.296.....	100\$000
44.360.....	100\$000
35.681.....	200\$000
20.149.....	200\$000
21.838.....	200\$000
780.....	200\$000
48.596.....	200\$000
33.991.....	1:000\$000
31.000.....	100\$000
59.186.....	200\$000
22.489.....	200\$000
49.424.....	100\$000
57.289.....	200\$000
16.240.....	20\$000
46.041.....	500\$000
1.263.....	100\$000
41.090.....	500\$000
36.221.....	100\$000
17.469.....	100\$000
18.199.....	100\$000
34.338.....	100\$000
44.328.....	1:000\$000
33.711.....	100\$000
15.978.....	100\$000
37.008.....	100\$000
29.928.....	200\$000
45.049.....	100\$000
11.588.....	100\$000
29.970.....	100\$000
3.600.....	200\$000
22.546.....	100\$000
30.763.....	100\$000
31.156.....	100\$000
19.439.....	500\$000
52.827.....	100\$000
51.971.....	100\$000
2.559.....	100\$000
14.227.....	3:000\$000
2.062.....	100\$000
47.377.....	20:000\$000
55.994.....	100\$000

Approximações

47.376 e 47.378.....	200\$000
14.226 e 14.228.....	100\$000

Dezenas

47.371 a 47.380.....	40\$000
14.221 a 14.230.....	20\$000

Centenas

47.301 a 47.400.....	12\$000
14.201 a 14.300.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 77 tem
4\$ e os terminados em 7 tem 2\$, exceptu-
ando-se os terminados em 77.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme
Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho
dos Santos Pires, vice-presidente.— O escri-
vão, Firmino de Cantuaria.

O servico para hoje na Brigada Policial é
o seguinte :

Superior de dia, capitão Diniz.
Official de dia á Brigada, tenente Servulo.
Auxiliar do official de dia á Brigada, sar-
gento Bellerophonte.
Medico de dia, tenente Dr. Abreu
Inerno, alferes honorario Enout.
Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico
Figueiredo e pratico Arnaldo.
Dia ao Gabinete Odontologico, tenente ci-
rurgião dentista Clodomir.

Promptidão :

No quartel general, alferes Valentim.
No regimento de cavallaria, tenente Abe-
lardo.
Prado Derby-Club, alferes Brazil.

Rondam :

Nos 3º e 4º districtos, tenente Menezes.
Nos 9º, 12º e 14º, alferes Djalma.
No 10º, alferes Pessoa.
Nos 15º, 16º, e 17º, alferes Abreu.
Nos 18º, 19º e 20º, alferes Cordeiro.
Na Saude, alferes Coelho.

Guardas :

No Thesouro, alferes Lopes.
Na Casa da Moeda, tenente Gardel.
Na Caixa de Conversão, alferes Querino.
Na Caixa de Amortização, alferes Sabino.

Dia aos corpos :

No 1º batalhão, capitão Horacio.
No 2º, tenente Bernardino.
No 3º, capitão Barrão.
No 4º, tenente Lucena.
No regimento de cavallaria, capitão Pereira
de Mello.
No quartel do Andarahy, alferes Teixeira.
No da Saude, alferes Martins.

Uniforme 4º.

O movimento do Hospital da Santa Casa da
Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora
da Saude, de S. João Baptista, de Nossa
Senhora do Soccorro, de Nossa Senhora das
Dóres em Cascadura e de S. Zacharias foi, no
dia 29 do corrente, o seguinte :

Existiam: nacionaes, 1.144; estrangeiros,
532; total, 1.696; entraram: nacionaes, 35;
estrangeiros, 14; total, 49; sahiram: nacio-
naes, 27; estrangeiros, 24; total, 51; falle-
ceram: nacionaes, 7; estrangeiros, 3; total,
10; existem: nacionaes, 1.143; estrangeiros,
539; total, 1.684.

O movimento da sala do banco e dos con-
sultorios publicos foi, no dia 30, de 2.431
consultantes, para os quaes se aviaram 2.667
receitas.

Fizeram-se 89 extracções de dentes, 1 obtu-
ração e 399 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se, no dia 29 do corrente, 50
pessoas, sendo: nacionaes, 42; estrangei-
ros, 8; do sexo masculino, 32; do sexo femi-
nino, 18; maiores de 12 annos, 26; menores
de 12 annos, 24; gratuitos, 12.

O movimento do Hospital da Santa Casa da
Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora
da Saude, de S. João Baptista, de Nossa
Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das
Dóres em Cascadura e de S. Zacharias foi, no
dia 30 do corrente, o seguinte :

Existiam: nacionaes, 1.143; estrangeiros,
539; total, 1.684; entraram: nacionaes, 41;

estrangeiros, 21; total, 62; sahiram: nacio-
naes, 31; estrangeiros, 24; total, 55; fallece-
ram: nacionaes, 5; estrangeiros, 3; total, 8;
existem: nacionaes, 1.150; estrangeiros, 533;
total, 1.683.

O movimento da sala do banco e des con-
sultorios publicos foi, no dia 31, de 2.210
consultantes, para os quaes se aviaram 2.393
receitas.

Fizeram-se 87 extracções de dentes e 463
curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 30 do corrente 48 pes-
soas, sendo: nacionaes, 39; estrangeiros, 9;
do sexo masculino, 26; do sexo feminino, 3;
maiores de 12 annos, 24; menores de 12 annos,
24; gratuitos, 23.

A Repartição Geral dos Correios expedirá
malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Servulo Dourado*, para Victoria e mais
portos do norte, recebendo impressos até ás
8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2
e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itaipava*, para Victoria, Bahia e Ma-
ceió, recebendo impressos até ás 8 horas,
cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com
porte duplo até ás 9.

Pelo *Virgil*, para Santos e Rio da Prata,
recebendo impressos até ás 8 horas, cartas
para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte
duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Pedro Christophessen*, para Santos e
Rio da Prata, recebendo impressos até ás
12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2,
ditas com porte duplo e para o exterior até
ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Itajubá*, para Santos, Paraná, Santa
Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo im-
pressos até ás 8 horas, cartas para o interior
até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9
e objectos para registrar até ás 19 horas do
hoje.

RENDAS PUBLICAS

Recebêdoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 30 de outubro de 1916.....	2.692:369\$387
Renda arrecadada em 31 de outubro de 1916.....	136.015\$475

2.828:414\$312

Em igual periodo de 1915... 2.302:996\$012

Alfanloga do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO

Renda arrecadada em 31:	
Em ouro.....	113.450\$750
Em papel.....	133:751\$493

Total.....	269:202\$243
Renda arrecadada de 1 a 31.	5.364:374\$472
Em igual periodo de 1915...	4.842:950\$376

Diferença a maior em 1916.. 521:424\$096

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCÍCIO DE 1916

RENDIMENTO DO MEZ DE OUTUBRO DE 1916

Receita ordinária — Renda dos tributos

Impostos de importação, de entrada e saída de navios e adicionais:

	Ouro	Papel	Total
Direitos de importação para consumo.....	1.403:515\$275	2.493:631\$812	
2 % ouro, sobre o valor official dos cereaes.....			
Expediente dos generos livres.....	12:672\$804	19:009\$206	
Idem das capatazias.....			
Armazenagem.....		1:351\$565	
Taxa de estatística.....		13:043\$586	
Imposto de pharóes.....	7:491\$160		
Imposto de doca.....			
Adicional de 10 % sobre o expediente de generos livres.....		3:168\$245	3:690:009\$583

Impostos de consumo:

Louças e vidros.....	7:237\$755		
Discos.....	37:200		
Fumo.....	7:174:350		
Bebidas.....	17:144\$460		
Espartilhos.....	283\$000		
Sal.....	178:615\$000		
Calçado.....	190\$900		
Velas.....	58\$80		
Perfumarias.....	12:074\$110		
Especialidades pharmaceuticas.....	24:173\$100		
Vinagre.....	24\$000		
Con-ervas.....	29:243\$635		
Cartas de jogar.....	115\$000		
Chapéos.....	2:139\$200		
Bengalas.....	133\$200		
Tecidos.....	103:635\$610		
Vinho estrangeiro.....	68:651\$100		
Ferragens.....	2:931\$100		
		458:883\$609	458:883\$160

Impostos sobre circulação: Imposto do sello.....		507\$063	507\$066
Impostos sobre a renda: Imposto sobre vencimentos.....		26:699\$577	26:699\$137

Rendas patrimoniaes

Renda do proprios nacionaes.....		132\$000	132\$000
Rendas industriaes:			
Renda da Imprensa Nacional e Diario Official.....		290\$000	
Dita da Assistencia aos Alienados.....		1:14\$211	
Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.....		9:46\$000	10:874\$111

Receita extraordinaria:

Jota e contribuição.....		1\$444	
Montepio dos empregados publicos.....		4:32\$062	
Indemnizações.....		44\$037	5:101\$753

Renda com applicação especial:

Fundo de resgate do papel-moeda:

Multas de expediente e por infracção do regulamento.....	12:176\$803		
Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega».....	203\$100		
Rendas eventuaes.....			
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....	944\$400		
Marcação de animaes.....	5\$000		
Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....	233\$100		
Vendas de objectos inserviveis.....	709\$800	14:274\$203	

Fundo de garantia do papel-moeda:

Quota de 5 % ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....	203:502\$182		
Fundo do montepio dos funcionarios publicos:			
Decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1911. (Novos contribuintes).....			
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos:			
Imposto de 2 %, ouro, sobre o valor da importação.....	286:066\$023		
Productos da taxa de um real sobre mercadoria embarcada ou desembarcada.....		47:279\$970	553:122\$377

Depositos:

Diversos.....	107:774\$945	106:986\$728	
Contribuição para a Santa Casa e Lazareto: Importação.....	10:143\$530		
Idem para a Santa Casa: Despacho marítimo.....	9:799\$920	103:943\$550	
Idem para a Intendencia: Importação.....		3:596\$860	298:202\$083
Despesa a annullar.....		82\$816	82\$316

Mosa de rendas de Macahé:

Salto recolhido.....	2:037:722\$388	3:390:160\$439	5:363:872\$827
----------------------	----------------	----------------	----------------

RENDA TOTAL

Valor da quota.....	21\$800	(Em ouro.....	2:037:722\$388
		(Em papel.....	3:390:160\$439
		Total geral.....	5:363:872\$827

Segunda secção, 31 de outubro de 1916. — O chefe interino, Lemhoff Brito. — O 4º escripturário, Catão Corrêa da Tamará.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.679

Alves & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 15, com commercio de molhados, vem apresentar a sua marca em um rotulo de forma rectangular guarnecido de filetes pretos, lendo-se na parte superior as palavras: Brazil Store «Alves & Comp.» e inferiormente «Marca Registrada». A referida marca será usada em todos os productos do seu commercio, e bem assim em notas, facturas, cartões etc., ficando considerada marca geral do seu estabelecimento, podendo variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 8 de maio de 1906. — *Alves & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 11 de maio de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.679 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 4.679 a transferencia da marca «Brazil Store» de Alves & Comp. para seus cessionarios Alves & Comp. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.924

M. B. B. Teixeira. (Manoel Benigno Benedito Teixeira), estabelecido á rua de S. Bento n. 230 a 236, cidade de Lisboa, Portugal, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: um rotulo rectangular, vendo-se no seu interior á direita o desenho de uma bocca, com lindos dentes. Á esquerda vê-se uma bispaga um pouco inclinada despejando o producto a uma escova de dentes, lendo-se nella a palavra «Cauraca», e inferiormente a esta um côpo com agua. A referida marca será usada a distinguir os productos da perfumaria, inclusive pasta dentifricia do sua fabricação, podendo variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1916. — Por procuração, *José Constante & Comp.*, sobre estampilhas de 600 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 13 minutos do dia 21 de setembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.924, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.998

Alves & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 23, apresentam para ser registrada nesta Junta Commercial a marca supra que adoptaram para distinguir o Whisky do seu commercio, a qual poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filetes em que se vê ao lado esquerdo um escudo entre dous esquillos, lendo-se superior e inferiormente em fachas os dizeres: Confiso — Gold Berry. Ao lado direito do mesmo escudo leem-se os dizeres: Old Aighland Whisky e outros do nome dos fabricantes. Em outro rotulo rectangular os dizeres: Johnnie Walker. A marca será usada em quaesquer vasilhames que contiverem o dito artigo, afim de bem

garantir os direitos dos requerentes como marca de commercio do dito artigo de sua importação. Sobre duas estampilhas de 300 réis. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1915. — *Alves & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 23 minutos do dia 8 de janeiro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.998, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.998 a transferencia da marca de Alves & Comp. para seus cessionarios Alves & Comp. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.553

Antonio Figueiredo, estabelecido á rua da Misericórdia n. 126, apresenta a marca supra, afim de ser registrada e que distinguirá a cerveja de qualquer qualidade do seu fabrico e commercio, a qual poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filetes no qual se vê ao alto entre folhas de lupulo e cevada o retrato em busto de uma mulher, acompanhada dos dizeres: Fabrica de Cerveja e o nome característico «Felicidade», seguindo-se as palavras: Antonio Figueiredo, a rua e numero, etc. A marca será applicada de qualquer forma na cerveja do fabrico e commercio do requerente. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1916. — *Antonio Figueiredo* (utilizadas estampilhas no valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 33 minutos do dia 5 de setembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.553 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.560

J. T. Guimarães, estabelecido á rua São do Setembro n. 201, com o commercio de fumos, cigarros e seus preparados, adopta a marca supra para distinguir os cigarros e charutos do seu commercio, consistente no desenho de uma carteira vendo-se na parte principal a rua de uma cidade, um rapaz com uma guitarra ao lado de uma rapariga com as mãos nos quadris e abaixo o nome característico «Fadista» e nas demais faces diversos ditos e bordados. Esta marca que poderá variar em cores e dimensões será usada em carteirinhas e rotulos de cigarros e bem assim em caixas que envolverem os cigarros. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1916. — *J. T. Guimarães*, (sobre 600 réis de sello).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 13 de setembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.560, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.563

Luiz Wellisch, estabelecido á rua dos Ourives n. 54, industrial, apresenta a marca supra, consistente em dous círculos concentricos, tendo no meio o desenho de uma cruz de Malta, que será usada em todas as cores, excepto a vermelha, em cujo centro se vê a letra P. No espaço comprehendido entre os dous círculos está a palavra «Plombagina» e nos espaços entre os braços da cruz a divisa — *Labor improbus omnia vincit*. Esta marca servirá para distinguir os productos de plombagina e graphite de sua industria e commercio, podendo variar em tamanho e poderá ser applicada em qualquer qualidade de envoltorio. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1916. — *Luiz Wellisch*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 14 de setembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.563 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa Constructora Rio Grande do Sul

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA EMPRESA CONSTRUCTORA RIO GRANDE DO SUL, REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 1916.

Aos vinte e tres dias do mez de outubro de mil novecentos e dezesseis, reunidos quatorze accionistas, representando dezoito mil cento e dezesseis accções, o Sr. Dr. Demétrio Ribeiro, presidente da Empresa, declara haver numero sufficiente para funcionar a assembleia, pelo que convoca o Dr. Pedro Nolasco para presilla-a. Tendo sido aprovada a indicação, o Sr. presidente manda proceder á leitura do relatório da Directoria, publicado no *Diario Official* e *Jornal da Commercio* de vinte e dous de corrente. Em seguida lê o Sr. Gustavo Coatallem o parecer do Conselho Fiscal nos seguintes termos: «O Conselho Fiscal da Empresa Constructora Rio Grande do Sul examina, definitivamente, as contas prestadas pela Directoria, comprehendendo todos os actos de sua gestão, praticados no periodo de tempo a que se refere no respectivo relatório e, tendo verificado a exactidão de todas as verbas do balanco que estão comprovadas por documentos e de accordo com os lançamentos da escripturação da Empresa, o na que o balanco, contas e os actos da Directoria merecem plena approvação da assembleia geral. Rio de Janeiro, dezoito de setembro de mil novecentos e dezesseis. Assignados: Francisco de Paula M. B. de Leão, Joaquim Machado de Mello e Gustavo Coatallem. O Sr. presidente submette á discussão e votação o Relatório e o Parecer do Conselho Fiscal cujas conclusões são unanimemente approvadas, deixando de votar os directores e os membros do Conselho Fiscal. Em seguida o Sr. presidente da Directoria lê uma carta com data de vinte e corrente mez, de renuncia do lugar de director do Sr. Dr. Alvaro de Oliveira Castro, declarando ter a Directoria em consequencia convidado para occupar provisoriamente o referido cargo o Sr. Dr. H. M. Inglez de Souza. A assembleia toma conhecimento do occorrido e

aprova o acto da Directoria, ratificando-o. Em seguida o Sr. presidente pede aos Srs. accionistas que se munam de cédulas para proceder á eleição de um director e membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Feita a chamada pelo livro de presença, procede-se á eleição, sendo recolhidas quatorze cédulas para o conselho fiscal e quatorze para a eleição de um director, que deram os resultados seguintes. Para membros do conselho fiscal: Dr. Alvaro M. de Oliveira Castro, dezesseis mil setecentos e quarenta e um votos; Dr. Joaquim Machado de Mello, quinze mil e cem votos; Emilio Franco, dezesseis mil e duzentos votos; havendo outros menos votados. Para suplentes do conselho fiscal: Dr. A. V. Rebouças, dezesseis mil e trezentos votos; Dr. Arthur de Sá Carvalho, dezesseis mil e quinhentos votos; e Dr. F. P. M. Baptista de Leão, dezesseis mil e novecentos votos; havendo outros menos votados. Para director Dr. H. M. Ingliz de Souza, de oito mil cento e dezesseis votos. São em seguida empossados os membros do conselho fiscal, Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, Dr. Joaquim Machado de Mello e Emilio Franco e suplentes do mesmo conselho, Dr. Arthur de Sá Carvalho, Dr. André Verissimo Rebouças e Francisco Marques Baptista de Leão. O Sr. presidente declara que não tendo outro objecto a presente reunião e ninguem pedindo a palavra, manda lavrar a presente acta que vai assignada pela mesa.

Rio de Janeiro, vinte e tres de outubro de mil novecentos e dezesseis. — *Pedro A. Nolasco P. da Cunha*, presidente — *Alberto Sampaio*, 1.º secretario. — *Francisco K. Weinmann*, 2.º secretario.

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

Com a assistência de numerosos mutuarios, realizou-se a 30 do mez findo, na sede da Equitativa, a assembleia geral, convocada para 17 e 23, conforme foi publicado. Presidiu-a, na forma dos Estatutos, o presidente da sociedade, Conde de Afonso Celso, que convidou para secretarios os Srs. Dr. Luiz Novaes e Estevam Neto.

Foram, sem debate, unanimemente approvados o relatório, balanço, parecer do Conselho Fiscal e todas as contas relativas ao 19.º periodo social, findo a 30 de junho ultimo.

Foi eleito, por unanimidade de votos, o Conselho Fiscal, composto dos Srs. Dr. João Francisco Barcellos, Dr. José Florindo de Sampaio Vianna e Vicente Werneck Pereira da Silva, e suplentes do mesmo os Srs. Dr. Augusto Brant Paes Leme, Dr. José da S. Alvares Borgerth e João Teixeira Junior.

A mesa que dirigiu os trabalhos e o mutuario Sr. Leopoldo Barçadas ficaram devidamente autorizados a redigir e assignar a respectiva acta.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.417 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo systema de salva-vidas, de ar comprimido expellido dos pulmões, em forma de faixa, de borracha, ligado ao corpo, denominado «Salva-vidas Brazil», para que pretenda privilegio Leoncio de Souza Marinho, brasileiro, funcionario da Recebedoria do Districto Federal, domiciliado nesta Capital*

O presente aparelho, denominado «Salva-vidas Brazil», de ar comprimido expellido pelos pulmões, em forma de faixa, de borracha,

representado pelos desenhos juntos e para o qual pretendo privilegio por 15 annos do Governo do Brazil, tem por fim estabelecer o equilibrio dos corpos na superficie das aguas e evitar a immersão dos mesmos, garantindo de modo absoluto a vida de todo aquelle que, em momentos voluntarios ou involuntarios, não pu ler resistir á acção das mesmas aguas, bastando para isso collocar o em torno do corpo, correspondendo á caixa toracica e soprar levemente uma valvula de forma afunilada, pendente e ligada ao mesmo aparelho, conforme abaixo fica descripto, podendo toda e qualquer pessoa conduzir esse aparelho cingido ao corpo entre a camisa e o collete, prompto a funcionar sempre, não cauzando o menor incommodo nem volume, ficando a valvula pendente, occulta em um dos bolsos interno do vestuario, de sorte a funcionar no momento preciso.

A figura 1 dos desenhos representa o aparelho prompto a funcionar, uma vez cingido ao corpo com o competente suspensorio; e a figura 2 o mesmo aparelho em suas partes componentes.

A lettra A (vid. des. fig. 2) indica a faixa de borracha, vasia, que poderá ser cylindrica ou quadrangular, tendo nas extremidades a ou b tiras de cadarço, couro ou elastico, afivelados ou não, e servem para ajustar a faixa A ao corpo.

A lettra B (fig. 1) representa a faixa cheia de ar, soprado pela valvula, (vide fig. 1 let. V), quando ligada ao corpo.

A lettra C (fig. 2) representa um tubo de borracha que serve para dar entrada do ar para o interior da faixa, quando soprado, tendo nas extremidades a valvula F (fig. 2) que dá passagem ao dito ar e a valvula V (fig. 2), onde é imprimido o sopro pulmonar pela parte afunilada.

A lettra d (fig. 2) representa o suspensorio que poderá ser de couro, cadarço ou elastico, preso pelos extremos á faixa A, em pontos proporcionaes, o qual serve para manter a mesma faixa em redor do corpo, de sorte a não se desprender, ficando o mesmo ligado ao corpo por cima dos hombros. A mesma faixa contém um pipo metalico F (vide fig. 2) com flange, roelas e porca, onde é preso o tubo de borracha C e serve para dar passagem ao ar para o interior da faixa A, ficando as paredes da mesma comprimidas entre taes roelas de modo a evitar completamente a volação do ar.

A lettra V (fig. 2) representa a valvula metalica onde é soprado o ar pulmonar para o interior da faixa A, na parte afunilada, sendo o corpo desta valvula de forma cylindrica, interiormente roscada que se ajustando um ao outro e tendo na parte afunilada interna uma roela de borracha, com orificio no centro para dar passagem ao ar, existindo um parafuso transversal que serve para não deixar desprender a parte afunilada da parte cylindrica.

Uma vez destarrachada a parte afunilada da parte cylindrica de modo a tocar no parafuso transversal, imprime-se sopro pulmonar para o interior da faixa, em quantidade sufficiente, com diminuto esforço e novamente atarrachada fica por completo evitado o escapeamento do ar, dando a mais firme segurança. Contém mais esta valvula na parte inferior um pipo metalico que serve para ser ligado ao tubo de borracha C conductor do ar.

Revindicação:

1.º, um novo systema de salva-vidas de ar comprimido expellido dos pulmões, em forma de faixa, de borracha, ligado ao corpo, denominado «Salva-vidas Brazil», tendo por fim manter os corpos em equilibrio na superficie das aguas, garantindo de modo absoluto a vida de todo aquelle que voluntaria ou involun-

lunariamente não puder resistir á acção das mesmas aguas (fig. 1).

2.º, uma faixa de borracha A, de forma cylindrica ou quadrangular cingida ao corpo na altura do thorax sem pre luiz volume e incommodo, a qual é cheia de ar produzdo pelos pulmões e imprimido pela valvula V, tendo nos extremos pontas de cadarço, elastico ou tiras de couro afiveladas ou não, que servem para ajustar a mesma ao corpo, contém mais o suspensorio d, preso pelas extremidades á dita faixa A em pontos proporcionaes de modo que a mesma não se desprenda do corpo.

3.º, uma valvula V, cylindrica, internamente roscada onde se encaixa a parte afunilada que serve de soprador, tendo no interior da mesma valvula uma roela de borracha ligada ao extremo da parte do funil, a qual justapondo a parte interna do cylindro, evita a escapeamento de ar, tendo um pipo metalico onde é ligado o tubo de borracha C e um parafuso transversal que serve para prender a parte cylindrica á parte afunilada no momento de ser a mesma valvula aberta ou fechada.

4.º, um pipo metalico F onde é ligado o tubo de borracha C conductor do ar á camara ou faixa A, contendo flange, roelas e porcas roscadas e serve para prender entre as mesmas as paredes de borracha da dita faixa ou camara já descripta.

5.º, o tubo da borracha C com a competente valvula V já descripta, ligada ao pipo F e que serve de conductor de ar á faixa A, ficando este pendente á mesma faixa ou camara de modo a poder ser guardado em qualquer bolso interno do vestuario e usado em momento preciso.

6.º, o conjunto de todas as peças, o modo de sua collocação e disposição formando o aparelho, sua portabilidade, sua instantanea applicação á absoluta segurança de vida.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1916. — *Leoncio de Souza Marinho*.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade numeros 9.966, 31.897 e 23.142, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Antonio Rodrigues Pereira, José de Almeida e Manoel Joaquim Pinheiro, os quaes estão sendo processados: o primeiro como incurso nos artigos 268, 269 e 272, e os dous ultimos, no artigo 303, todos do Codigo Penal.

Em 31 de outubro de 1916.—O director, *Edgar Simões Corrêa*.

Ministerio da Marinhã

Conselho de Compras da Marinhã

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinhã, faço publico para conhecimento dos interessados, que tendo o Sr. almirante ministro da Marinhã, annullado a concorrência para fornecimento á Marinhã Nacional, no anno viudouro, de artigos constantes do Grupo — Um — *Aço*

acha-se aberta, até o dia 8 de novembro próximo vindouro, a inscrição para concorrentes a esse fornecimento.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Depósito Naval do Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1916. — O secretário, *M. Pessoa de Mello*.

Conselho de Compras da Marinha no Depósito Naval

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, fco publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 9 de novembro corrente, reunem-se o Conselho de Compras da Marinha, afim de julgar a idoneidade dos concorrentes inscritos para os grupos 4, 5 e 7 — Dietas — Fazendas — Colados e perneiras.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 1 de novembro de 1916. — O secretário, *M. Pessoa de Mello*.

Ministerio da Guerra Fortaleza de Santa Cruz

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante, faço saber a quem interessar possa que o conselho administrativo desta Fortaleza e do 1º batalhão de artilharia de posição receberá no dia 10 de novembro vindouro, ás 12 horas, propostas para fornecimento de generos alimentícios, ferragem, ferragem e outros artigos durante o primeiro semestre de 1917.

Por kilo: arroz, assucar branco refinado, araruta, bacalhão, banha (marca rosa), batatas, café moído, carne de carneiro (fresca), carne verde de vacca, carne secca, carvão de pedra ou coque, chá preto, chá verde, farinha de mandioca, feijão preto, goiabada, manteiga nacional, marmelada, massa para sopa, matte em folhas, pão fresco, queijo de minas, temperos e verduras, sal commum, toucinho, alfafa, lenha em fôcos, milho e sabão virgem.

Por litro: azeite doce, leite de vacca, oleo de colza, kerozene, vinagre branco, vinhos do Porto e virgem.

Por unidade: farradura para muiar, galinha, frangos, ovos de galinha (duzia), sobre-mesa (ração) de duas bananas ou duas laranjas, vassouras de piassaba (grandes e pequenas).

Os generos são de primeira qualidade e postos no câes do antigo Arsenal de Guerra por conta dos fornecedores.

As propostas serão em duas vias, ambas assignadas, sendo a primeira sellada.

A assignatura e os preços devem ser escriptos de modo claro, sem emendas ou razuras.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Nenhuma proposta será recebida sem habilitação prévia do proponente (letra A do artigo 50, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909), mediante apresentação de documentos que provem ter pago imposto de industria e profissão e licença da Prefeitura para o genero de seu negocio e depositar a caução de \$500\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

Os concorrentes preferidos ficarão sujeitos a todas as disposições do regulamento para o fornecimento de generos aos corpos do Exercito, approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896.

Todas as informações relativas ás clausulas do contracto e outras, serão prestadas na secretaria da fortaleza e batalhão.

Quartel da Fortaleza de Santa Cruz, 31 de outubro de 1916. — *Pedro Martins da Rocha*, aspirante secretário.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-servente de 1ª classe desta directoria, Claudionor Martins da Piedade, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de \$3.500\$700 total da responsabilidade imposta por portaria n. 1.439, do Sr. director geral, de 14 de setembro corrente.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 30 de setembro de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-servente de 1ª classe desta directoria Claudionor Martins da Piedade, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de \$2.240\$, conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral numero 1.412, de 2 de setembro corrente.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 30 de setembro de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-praticante de 2ª classe desta directoria geral, Eduardo Bittencourt Camara afim de recolher aos cofres publicos a importancia de \$240\$ e mais 10% de accordo com o § 1º, art. VII do regulamento postal em vigor, da responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral n. 1.378, de 30 de agosto ultimo.

Primeira secção Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 30 de setembro de 1916. — O sub-director *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-servente de 1ª classe desta directoria Claudionor Martins da Piedade, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de \$3.108\$300 (tres contos cento e oito mil e trezentos réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, numero 1.403, de 2 de setembro findo.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 3 de outubro de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios o ex-estafeta interno Pedro Paulo de Lima e Castro, afim de recolher aos cofres desta repartição a multa que lhe foi imposta por portaria n. 317, do sub-director do Tráfego, de 22 de abril ultimo.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 13 de outubro de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno Fausto Gwyer de Azevedo, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de \$50\$, por que foi responsabilizado por portaria n. 1.518, do Sr. director geral, de 28 de setembro proximo passado.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 27 de outubro de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS, EM 1917

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas dos dias abaixo mencionados, do proximo mez de novembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento parcelado de materias e objectos da entrega na Intendencia para consumo desta estrada, durante o anno de 1917, a saber:

Dia 6—Grupo I. Objectos de escriptorio, expediente e typographia.

Dia 7—Grupo II. Materias diversas.

Dia 8—Grupo III. Utensilios e artigos diversos.

Dia 9—Grupo IV. Ferro, outros metaes e fundição.

Dia 10—Grupo V. Ferramentas e ferragens.

Dia 11—Grupo VI. Tintas, oleos, drogas e artigos semelhantes.

Dia 13—Grupo VII. Limas, parafusos e pontas de Paris.

Dia 14—Grupo VIII. Materias de construção e artigos semelhantes.

Dia 16—Grupo IX. Materias de iluminação, electricidade e automoveis.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concorrentes na mesma Intendencia, e, bem assim, as condições para o respectivo contracto e as amostras dos materias.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade do material, entregue immediatamente, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvimento deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceto nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em qualquer moeda, para a totalidade do especies de artigos que o proponente offerecer, entregues no Cacs do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 10 de outubro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

DESPACHOS COM REEMBOLSO

De ordem da directoria, faço publico que foi iniciado o despacho de encomendas e mercadorias contra reembolso das respectivas facturas nas estações de destino desta estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de outubro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

NUCLEO COLONIAL «JOÃO PINHEIRO»

ESTADO DE MINAS GERAES

Leilão — 2ª praça

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, que, no dia 7 de novembro proximo, serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial «João Pinheiro», situado no Municipio de Seto Lagoas, no Estado de Minas Geraes, os materiais e semoventes constantes da relação abaixo discriminada.

Não serão acceitos lances inferiores aos preços reduzidos de 10 % da avaliação de cada objecto, e os compradores garantirão seus lances com o signal de 20 % (vinte por cento), no acto da arrematação, sendo a entrega feita, no nucleo, após o leilão, ou dentro

do prazo de 24 horas, a contar da data do mesmo leilão, e mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 26 de outubro de 1916. — *Dulpho Pinheiro Machado*, director.

Relação dos materiais e semoventes existentes no Nucleo Colonial João Pinheiro—Estado de Minas Geraes

Um burro de nome Petesco, pelo de rato.
Um burro preto de nome Caneiro.
Um burro pello de rato, de nome Completo.
Uma besta vermelha de nome Lamparina.
Um caminhão de quatro rodas.
Um carroção de quatro rodas.
Uma carrocinha de molas.
Uma carroça.
Um carro velho de praça.
Uma charette.
Um jogo de arreios para carro.
Um jogo de arreios para caminhão.
Um jogo de ferramentas para ferrar.
Um sellim.
Onze cangas.
Um ferro de marca NP.
Duas coifadeiras de jardim.
Dois ancinhos de jardim.
Um gaúcho.
Dois esticadores de arame.
Quatro canos de ferro e arame.
Uma chaleira.
Um forno velho.
Uma banheira velha, de zinco.
Uma collecção de medidas de 1, 2, 3, 10 e 20 litros.
Uma bomba de irrigação, estragada.
Uma bomba de irrigação, boa.
Um pulverizador.
Seis bancos communs.
Duas mesas pequenas.
Uma cama tosca de madeira.
Uma escada com 13 degraus.
Duas estantes toscas.
Um armario tosco.
Um piano «Calmeal Model».
Um molhador automatico.
Um cab de velho.
Uma prensa para copiar.
Seis latrinas de barro.
Dois syphons de barro.
Um apparelho para tirar formigueiro.
Uma caixa com alguns ferros para dentista.
Tres tiradeiras com correntes.
Cinco tiradeiras com gancho.
Uma escarradeira hygienica.
Uma folha velha de se ra.
Um arado de bico, velho.
Seis sellotes para carroça.
Quatro retrancas.
Quatro mangotes.
Onze antolhas.

Directoria do Serviço de Povoamento, 2ª secção, 26 de outubro de 1916.—Confere.—*Edaundo Reis*, 3º official. Visto.—*P. Vilalobos*, chefe da 2ª secção e inspector de colonização.

Directoria do Serviço de Povoamento

NUCLEO COLONIAL ITATIAYA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Leilão

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, que, no dia 8 de novembro proximo, serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial Itatiaya, situado no municipio

de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro o servido pela Estrada do Ferro Central do Brazil, na estação de Campo Bello, os materiais e semoventes constantes da relação abaixo discriminada.

Não serão acceitos lances inferiores aos preços da avaliação de cada objecto, e os compradores garantirão seus lances com o signal de 20 %, no acto da arrematação, sendo a entrega feita, no nucleo, após o leilão, ou dentro do prazo de 24 horas, a contar da data do mesmo leilão, e mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 27 de outubro de 1916. — *Dulpho Pinheiro Machado*.

Relação dos materiais e semoventes existentes no nucleo colonial Itatiaya, no Estado do Rio de Janeiro

Uma mesa redonda, envernizada.
Uma mesa tosca de 1, 10×0,60.
Uma mesa envernizada, de 0,80×0,35.
Uma mesa envernizada, de 0,85×0,45.
Uma mesa tosca, com gaveta, de 1,24×0,50.
Uma mesa de cozinha, de 1,25×0,80.
Uma mesa com aba, de 0,40×0,90.
Uma mesa redonda.
Uma mesa tosca com gavetas de 2,50×0,85.
Uma mesa tosca de 2,00×0,92.
Uma mesa de caixão, pregada em cavalete, de 0,80×0,40.
Uma mesa coberta com oleado, com duas gavetas, de 1,10×0,60.
Uma mesa tosca, pequena, com cavalete, de 0,40×0,65.
Uma mesa tosca, oval.
Uma mesa coberta com oleado, com duas gavetas, de 1,00×0,65.
Uma mesa envernizada com duas abas e gaveta, de 1,00×0,45.
Uma mesa rustica, para immigrants.
Uma mesa coberta com oleado, de 1,10×0,60.
Uma mesa tosca, de 0,90×0,70 (alto de Itatiaya).
Uma mesa tosca, de 0,90×0,50.
Uma tripeça do madeira, de 0,50×0,50.
Duas commodas com tres gavetões e duas gavetas.
Um lavatorio de madeira com gaveta e bacia de louça.
Uma armação de ferro para lavatorio, sem espelho.
Duas armações de ferro para lavatorio; com espelho.
Uma cadeira de balanço, de palhinha.
Uma cadeira giratoria com centro de palhinha.
Uma cadeira austriaca, de balanço.
Cinco cadeiras de madeira.
Uma cadeira de phantasia.
Uma cadeira de madeira pintada.
Uma cadeira de madeira.
Uma cadeira de palhinha.
Uma cadeira de viagem, de lona.
Um armario-balcão com portas de vidro.
Um armario com duas gavetas e portas de vidro.
Um armario com portas de vidro madeira.
Um armario com quatro portas de madeira e quatro de vidro.
Um armario pequeno de 0,40×0,20×0,15.
Um armario tosco.
Duas estantes de madeira com cinco portas.
Uma estante de madeira com quatro prateleiras.
Uma estante de madeira com tres prateleiras.
Uma estante de madeira para instrumento de engenharia.

Um guarda-comida.
 Dous porta-bibelos.
 Um piano marca «Sprunach».
 Um banco para piano.
 Dous apparadores ingleses, com pedra mar-more.
 Um catre para casal, com estrado de couro.
 Seis catres para solteiro, com seis co-chões.
 Um catre de madeira, para creança.
 Duas camas de ferro para solteiro.
 Uma cama de ferro, para solteiro.
 Uma cama de peroba, com colchão, para para casal.
 Um cabide com quatro ganchos.
 Dous cabides com cinco ganchos.
 Dous cabides com seis ganchos.
 Dous cabides com dous ganchos.
 Duas cantoneiras toscas para talha.
 Uma prateleira com oito divisões.
 Uma prateleira com seis divisões.
 Tres bancos de cosinha.
 Dous relógios de parede do fabricante Seth Thomaz.
 Oito cavalletes toscos de madeira.
 Nove cavalletes toscos de madeira.
 Uma cantoneira para escova.
 Um porta-toalha.
 Dous espelhos pequenos.
 Um limpador de migalhas.
 Dous cabides toscos com sete ganchos.
 Um cabide tosco com oito ganchos.
 Um cabide com cinco ganchos, tosco.
 Uma ostante para vidros vassios, com tres prateleiras.
 Um sofá.
 Um torno mecanico com uma caixa de ma-deira, faltando tres peças e 29 peças redu-ctoras e seis chaves de porca.
 Uma serra mecanica, de mesa com duas chaves e pertences.
 Uma serra tico-tico, com mesa e 12 ser-rinhas.
 Um ferrador com ferro mecanico, com seis brocas.
 Uma serra circular, simples, com serra.
 Uma transmissão com duas cadeiras, dous mancaes, eixo e pertences.
 Uma cortadeira de capim, pequena.
 Uma cortadeira de capim, maior.
 Um moinho para milho.
 Dous pares de pedra para moinho, Açor-rianas.
 Um par de pedra para moinho, montada no lote n. 21.
 Um par de pedra para moinho, montada no lote n. 84.
 Uma debulhadeira de milho.
 Tres arados «Oliver», grandes.
 Quatro arados «Oliver», menores.
 Dous arados «Oliver», completamente que-brados.
 Dous arados «Rodgers Sons».
 Um arado de ferro.
 Nove discos de arados, duas facas, duas rodas pequenas, duas prezilhas e uma ca-deira.
 Um arado de ferro.
 Um arado «Brabant» de A. Bajac.
 Duas capinadeiras com pertences (Planeta), com sete peças.
 Tres capinadeiras «Defère».
 Duas machinas de matar formigas, maiores.
 Duas machinas de matar formigas, menores.
 Uma machina em carro de matar formigas.
 Um destocador com pertence, corrente e alavanca.
 Uma moenda para canna, demadeira.
 Uma grade de madeira.
 Uma grade de ferro dupla.
 Uma grade de ferro simples, triangular.
 Duas pás mecanicas.
 Uma enxofradeira.

Um sarilho com corrente.
 Seis chaves de peças, diversas.
 Um torno de officina.
 Uma bigorna.
 Tres forjas portateis.
 Um esquadro para plantas.
 Um rebolo montado.
 Um banco de carpinteiro.
 Tres aparelhos Vermorel.
 Uma plaina, de madeira.
 Uma plaina, de ferro.
 Uma esquadria.
 Duas garfopas.
 Quadro cabos de formão.
 Cinco ferros de molduras com sepa.
 Tres ferros de molduras.
 Dous ferrolhos de banco de carpinteiro.
 Nove grampos de carpinteiro.
 Uma pedra de afiar.
 Tres serrotes.
 Um esquadro.
 Um compasso.
 Uma prensa de madeira.
 Quatro prensas de moldura.
 Um serrote de costas.
 Tres serrotes.
 Uma regua de madeira.
 Uma traçadeira.
 Uma balança romana, com cinco pesos.
 Seis tubos de borracha, para aparelho Wermorel.
 Seis arrucllas de borracha, para aparelho Wermorel.
 Um amarrado de rafia.
 Tres escovas de ferro.
 Dous foles grandes, de ferroiro.
 De oito pás usadas.
 Onze garfos usados.
 Cinco marretas.
 Onze picaretas.
 Seis enxadas usadas.
 Sete enxadas melhores.
 Tres enxadas usadas.
 Cinco enxadas novas.
 Tres gadanhos usados.
 Quatro ancinhos novos.
 Quatro ancinhos velhos.
 Uma tesoura de poda.
 Duas tesouras usadas.
 Um sachino novo.
 Tres sachinos usados.
 Doze foices usadas.
 Duas foices novas.
 Quatro carretilhas de ferro.
 Uma carretilha de madeira.
 Quatro machados usados.
 Um avião.
 Tres podões.
 Uma serra para osso.
 Um alfanje.
 Dous ferros de cortar capim.
 Quarenta e duas telhas de zinco, novas.
 Trinta e oito telhas de zinco, usadas.
 Quatrocentas telhas nacionaes.
 Cento e oitenta e uma ferraduras velhas.
 Uma cavadeira.
 40 kilogrammas de fio telephonico.
 45 kilogrammas de arame telephonico.
 Duas telhas de vidro.
 Um carrinho de madeira.
 Um esticador de arame.
 Uma machadinha.
 Um martello de ferroiro.
 Uma pia com tres ferros.
 Um caixão com 90 kilogrammas de arame.
 23 isoladores telephonicos.
 Quatro tomadas de corrente.
 Um rolo com fios telephonicos.
 Duas limas com cabo.
 Uma chave grande de porca.
 Uma armação de serra de mão.
 Uma campainha electrica.
 Um caixão com parafusos e porcas.
 Uma chave de cano, usada.
 Dous ferrolhos.

Sete fechaduras boas.
 50 brocas estragadas.
 Sete brocas melhores.
 22 maços de pregos
 14 dobradiças.
 Dous e meio pacotes de parafusos.
 Meio sacco de pregos de zinco.
 Quatro lampeios, armação.
 Uma lanterna.
 Um lampeio de pendurar.
 Um lampeio de vidro.
 11 arandellas para gaz acetileno.
 Um gazometro de zinco para gaz acetileno.
 Seis globos de vidro, para gaz.
 Uma chaminé de vidro para gaz.
 Um lustre com tres bicos.
 Um deposito portatil, para kerozene.
 Tres caixinhas com etiquetas de zinco.
 Um caixote com pregos para felhar.
 Vinte e seis pregos grandes, para zinco.
 Uma escova para cavallos.
 Uma raspadeira para cavallo.
 Uma brocha redonda.
 Cinco brochas chatas.
 Uma bacia para W. C.
 Uma bacia quebrada.
 Uma bacia redonda.
 Duas caixas de barro, quebradas, para W. C.
 Tres junções de barro.
 Um encapado com tubos de borracha.
 Uma caixa de barro parra ralo.
 Um rolo de arame farpado.
 Um caixão de vidros para vidraça.
 Duas caixas com vidros quebrados.
 Dez caixas com dynamite.
 Quatro caixas de descarga d'agua.
 Uma balança com tres pesos.
 Uma colleção, com dous de dez e dous de cinco.
 Um rolo pequeno de cano de chumbo.
 Um engradado com canos de chumbo.
 Seis regadores e seis bicos, velhos.
 Uma caixa de couro com thormometro.
 Quatro prezilhas para madeira.
 Duas chapas de junção, para rodas.
 Uma calhã de zinco.
 Um ferro de grade, velho.
 Um vergallão de ferro para roda de carro.
 Dous arcos para roda de carro.
 Dous rolos de cabo de aço.
 Um tarraxo completo e outro com resto do Sola Caustica com 210 kilogrammas.
 46 taboas para soalho.
 23 taboas para ferro.
 Duas escovas para lavar casa.
 Um caixão grande de madeira.
 Um pranchão de madeira de 5^m,00 x 0^m,80 x 0^m,08.
 Uma tesoura de tosar.
 Quatro aparelhos de metal para gaz.
 Um kilogramma de cravos para ferra-duras.
 Um oloado preto, para mesa.
 Uma lampada de soldar.
 Tres pedaços de aço.
 Nove kilogrammas de ferro velho.
 Duas barricas vassias.
 Dous saccoes de paina.
 Uma lata com sulfureto carbonico.
 Tres e meio pacotes de seccante.
 800 grammas de gomma-laca.
 500 grammas de kola da Bahia.
 Um barrica pequena, com um pouco de mistura de enxofre em pó.
 Um caixote, com um pouco de mistura de enxofre em pó.
 Um caixote com um pouco de enxofre em pó.
 Uma barrica com um pouco de gesso.
 Um barrica aberta com sulfato de carbonico.
 Um barrica aberta com sulfato de ferro.
 Um caixão com um pouco de verde de Paris.

Um caixão com um pouco de ocre vermelho.

Um caixão com um pouco de ocre amarello.

Um caixão com um pouco de ocre verde.

Um caixão com gesso.

Doas latas com tinta.

Uma barrica com mistura de gesso.

Uma barrica com alvaide.

Uma chave inglesa.

Uma chave mecânica.

Um par de cadeira de transmissão.

Uma fôrma de telha.

Uma fôrma dupla de tijolo.

Um caixão com pertences de canos.

Cinco cabos de picareta.

Quatro abridores de rosca.

Um macrão de madeira.

Uma prensa para uvas.

Dezesseis kilogrammas de arame para telefone.

Uma espingarda Flaubert.

Uma barrica com cal virgem.

Um barril com 10 kilogrammas de óleo de linhaça.

Dez saccos de cal.

Quatro parafusos com porcas.

Sete travessas de louça.

Uma travessa de ferro.

Vinte e cinco pratos fundos e rasos.

Um calico.

Quinze taças.

Tres copos, com de oito.

Um copo.

Cinco copinhos de creme.

Um galheteiro.

Uma chicara piro.

Tres pratos de compoteira.

Doas meringues.

Um mosqueteiro.

Uma garrafa de vidro.

Doas fruteiras.

Doas terrinas.

Uma sala leira.

Uma molheira.

Doas talhas com armação.

Doas tampas de compoteiras.

Um pote de barro.

Uma bacia de louça.

Um coador de agatha.

Um espremedor de b. a. s.

Quatro canecas de ag. th. a.

Um caldeirão de ferro.

Um pão para massa.

Um jarro de agatha.

Uma bandeja.

Doas fôrmas para doce.

Doas conchas de metal.

Quinze garfos de metal.

Dez garfos com cabo de madeira.

Onze facas com cabo de made.

Uma argolla para guardanapo.

Uma concha de aluminio.

Um bule de agatha.

Um assucareiro.

Uma mantegueira.

Doas castiças de ferro e esmaltado.

Uma taça de cozinha.

Tres porta-pratos.

Um porta-talheres.

Um ferro de abrir latas.

Doas espanadores.

Doas frigideiras.

Um linte grande.

Um bule de agatha.

Doas chaleiras de ferro.

Doas chaleiras de aluminio.

Quatro baldes para despejo.

Doas baldes para tirar leite.

Quatro escarradeiras.

Doas cestas para papel.

Um fogareiro de alcool.

Doas tachos de cobre.

Doas panellas de aluminio.

Tres panellas de ferro.

Doas tachos esmaltados.

Doas vasos.

Doas escarradeiras pequenas.

Um cesto de vime.

Doas capachos de ferro.

Um banheiro de ferro esmaltado.

Uma barrica com cimento (pequena quantidade).

Quatro barricas com cimento.

Sete pedaços de chaminé.

Um amarrado com folhas de zinco liso.

Um caixão grande, vasio.

Uma peneira.

Doas mil e seiscentas grammas de fumo em corda.

Nove puxadores de madeira.

Seiscentos kilogrammas de adubo chimico.

Uma lata com 3 1/2 kilogrammas de kerozeno.

Uma lata com 12 1/2 kilogrammas de agua-ras.

Mil e quinhentas grammas de breu.

Doas mil e duzentas grammas de sabão.

Doas torneiras de metal, quebradas.

Dezenove chapas de buraco de fogo.

Dezesseis kilogrammas de canos de chumbo.

Um sino de bronze.

Quarenta e seis latas vacias de formicida.

Cinco vigas de pinho.

Um mastro para bandeira.

Um balanço com oito metros de corrente.

Uma mangueira de borracha.

Cinco cadeados com corrente.

Doas metros de cano de 3/8".

Quatro canos de 1" com 30 metros.

Cento e oitenta e nove metros de cano de 1 1/2".

Seis pedaços de cano.

Um funil de agatha.

Um funil de folha.

Um ralo para doce.

Doas mil e seiscentas grammas de semente de feijão preto.

Quarenta e sete kilogrammas de semente de feijão amarello.

Quinze kilogrammas de semente de alfafa.

Dezesseis kilogrammas de semente de capim.

Seis traveseiros.

Doas colechas.

Cinco cobertores.

Cinco guardanapos.

Doas frenhas.

Um termometro «Casella».

Quinze numeros de madeira.

Trinta e tres numeros de zinco.

Doas barras de pive, vasio.

Doas portadeiras quebradas.

Uma bacia de folha.

Dezesseis metros de corrente de talha.

Oito correntes de carro.

Doas correntes de arrastar madeira.

Uma corrente de carroção.

Doas carros de boi.

Um carretão.

Um caminhão.

Uma carrocinha.

Um trolly.

Quatorze balancins.

Doas enchimentos de coalheiro.

Um chifre com graxa.

Doas pares de roda de trolley.

Oito antolhos.

Seis tirantes.

Seis coalheiras.

Treze cangas.

Seis cangalhas, sendo uma com caixões.

Uma armação de cangalha.

Cinco e meio coures de boi.

Doas sellotes do carroça.

Quatro esteiras para carro de boi.

Um toldo para carro.

Quatro silhões.

Quatro selins.

Doas bastos quebrados.

Doas caronas.

Doas freios quebrados.

Tres freios com rodacos.

Doas cabeçados novos.

Um par de estribos de metal.

Um puchador de papeis para W. C.

Um toldo para caminhão.

Uma lata para leite.

Quarenta e doas metros de lambrequins de madeira.

Doas trincos de porta.

Cinco portaventos para janellas.

Doas bules para chá.

Um castiçal para vela com cara de Bacho.

Uma caixa vasia para barometro.

Doas descargas para W. C.

Um limpa-lama de ferro.

Vinte e quatro canos, collocados nas videtras, de uma pollegada.

Uma prensa de copiar.

Um molhador com pincel.

Um berço mata-borrão.

Uma raspadeira com cabo de ossa.

Doas reguas pretas de vulcanite.

Uma regua de madeira com escala.

Uma de marfim com escala.

Quatro porta-papeis.

Cinco canetas.

Um estojo com tres tira-linhas.

Um estojo com 1 tira-linha e compasso.

Uma caixa com espoletas.

Uma caixa com balas.

Um rolo de estupim.

Uma espongeira.

Uma caixa com lapis-giz.

Tres tinteiros de ferro (escrivaninhas).

Um tinteiro de madeira.

Semoventes:

Uma besta tordilha, pedrez, com 20 annos, por nome «Campanha».

Uma besta ruana, com estrellas na testa, com 15 annos, por nome Princeza.

Visto. — P. Villaboim, chefe da 2ª secção e inspector da Colonização.

Confere. — Edmundo Kelly, 3º official.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Patentes de invenção

N. 9.429, de Abeilard Genes do Almeida Feijó;

N. 9.430, de Aprigio Rêlo de Paula Araujo e Marcos Evangelista do Moura;

N. 9.431, de Aprigio Rêlo de Paula Araujo;

N. 9.432, de Roberto Hottinger;

N. 9.433, de Emile Fernand;

N. 9.434, de Antonio Pastro;

N. 9.435, de Poison Protective Corporation;

N. 9.436, da United Shoe Machinery Company of South America;

N. 9.437, de Charles Suttie;

N. 9.438, de Graziano Carbone.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral no proximo sabbado, 4 de novembro, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Goral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 30 de outubro de 1916. — O director geral, R. de Araujo Castro.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para concurso

para duas vagas do assistente da secção de meteorologia e physica do globo.

A inscrição se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico do robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuírem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia: antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito a isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscrição para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As matérias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instruções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos, com os documentos que acompanharem, serão entregues ao secretario, que dellas passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1916.—*Laurindo Macedo*, secretario.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspecção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

(Continuado do n. 253)

Vapor inglez *Camões*, entrado em 16 de outubro de 1916:

Armazem n. 5—OP&C: 2 caixas ns. 2.962 e 2.957, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.870, idem, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 404 A, repregada.

RA: 1 dita n. 8.206, idem.

SDC: 1 dita n. 1.53, idem.

SS&C: 1 dita idem, avariada.

SP&C: 7 ditas idem, idem.

Hibeirinho: 7 ditas idem, idem.

H—2346: 11 latas idem, vasando.

Armazem n. 7—Bibiano: 1 caixa idem, repregada e avariada.

C: 1 sacco idem, roto.

Armazem n. 7—DK: 2 barris encapados numero 1 e 2, quebrados.

LS: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

GAC: 1 caixa sem numero, repregada.

Casa Lopes Fernandes: 1 dita sem numero, idem.

NN—R: 10 ditas sem numero, idem.

MM—R: 2 ditas sem numero, idem.

LL—R: 1 dita sem numero, idem.

RAC: 1 dita sem numero, idem.

JCC—Granje: 2 ditas sem numero, idem.

GZ&C: 3 ditas sem numero, idem.

Peixoto Serra: 1 dita sem numero, idem.

Prista: 1 dita sem numero, idem.

NMC: 1 dita sem numero, idem.

Vapor noruegues *Estrella*, entrado em 16 de outubro de 1916:

Armazem n. 5—CCCLTD: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

DOC—4.890: 1 fardo sem numero, desfeito avariado.

Idem: 13 ditas sem numero, avariadas.

Idem—4.894: 2 ditas sem numero, idem.

Idem—4.896: 19 ditas sem numero, idem.

Idem—4.895: 20 ditas sem numero, idem.

Idem—4.893: 12 ditas sem numero, idem.

Idem—4.974: 32 ditas sem numero, idem.

KN—4.892: 16 ditas sem numero, idem.

Vapor inglez *Honmouthshire*, entrado em 14 de outubro de 1916:

Armazem n. 6—AMC: 2 caixas ns. 137 e 138, repregadas.

RPNC: 4 ditas ns. 907, 908, 904 e 904, avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 909, 906, 902 e 903, idem.

Idem: 4 ditas ns. 900, 901, 910, e 911, idem.

AL—R: 1 barrica sem numero, repregada.

BS—Brasil: 2 caixas ns. 125 e 126, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 121 e 123, idem.

Idem: 2 caixas ns. 377 e 378, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 376 e 379, idem.

C: 3 ditas ns. 148, 136 e 157, idem.

IT&C: 1 dita n. 11.333, idem.

Idem: 1 dita n. 11.443, repregada.

Damasco: 1 encapado sem numero, roto.

Oranado: 6 caixas ns. 5.750, 5.751, 5.743, 5.745, 5.746 e 5.748, avariadas.

CCVS—REG—207 C—PJCL: n. 1 dita n. 1 idem.

Granado 6 ditas ns. 5.747, 5.749, 5.742, 5.746 e 5.744, idem.

G: 1 dita n. 166, repregada.

J.P. Willeman: 1 dita n. 2, idem.

Mº Vº: 1 lata n. 200, vazia.

786: 1 caixa n. 443, repregada.

345: 1 dita n. 4, idem.

B—C—186: 1 barrica sem numero idem.

S—296: 1 sacco n. 18, roto.

S—S—109: 2 caixas sem numero, avariadas.

C—P&C: 2 ditas ns. 204 e 205, idem.

O—C—C: 1 encapado n. 9, roto.

Pacheco 2 caixas ns. 6.034 e 6.072, avariadas.

RLC: 1 dita n. 698, repregada.

Rodrigues: 4 ditas ns. 117, 150, 133 e 110, avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 134, 111, 115 e 116, idem.

Idem: 4 ditas ns. 113, 131, 147 e 148, idem.

Idem: 4 ditas ns. 141, 130, 139 e 136, idem.

Idem: 4 ditas ns. 135, 118, 137 e 142, idem.

Idem: 1 dita n. 138, idem.

SGC: 1 dita n. 1.197, idem.

S—C: 1 dita n. 3, idem.

Sem marca: 2 ditas sem numero, idem.

UC: 1 dita n. 1.055, repregada.

Armazem n. 6—VW&C: 8 caixas ns. 148, 146, 139, sem numero e 134, avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 132, 127, 128 e 131, idem.

Idem: 4 ditas ns. 133, 111, 140 e 143, idem.

Idem: 2 ditas ns. 157 e 141, idem.

AFC: 5 p. louça, quebrada.

MSC—HCH: 6 p. louça, idem.

MS: 4 p. louça, idem.

H—C—(OP)—891—S—Passagem—E. E. C. Brazil: 3 barris, vasando.

(Continúa)

ANNUNCIOS

Caixa Geral das Familias

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 8 do novembro proximo futuro, ás 13

horas, na sede da sociedade, Avenida Rio Branco n. 87, a fim de deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1916.
A directoria.

Companhia de Transporte e Carruagens

Rua Barão de S. Felix n. 120

EXPRESSIMO POR DEBENTURES

Paga-se neste escriptorio, nos dias 9, 10 e 11 do mez de novembro proximo futuro, das 11 ás 14 horas, e depois aos sabbados ás mesmas horas, o coupon vencivel em 31 do corrente e o resgate de 130 debentures sorteados nesta data, e como se segue:

474	852	1.394	2.061	2.800	3.504	4.255
322	882	1.411	2.107	2.803	3.513	4.375
351	887	1.435	2.111	2.814	3.520	4.324
360	900	1.438	2.113	2.889	3.522	4.565
414	917	1.472	2.114	2.890	3.562	4.634
417	942	1.482	2.160	2.931	3.613	4.616
434	950	1.502	2.161	2.952	3.677	4.782
431	1.037	1.515	2.263	3.084	3.684	4.800
524	1.065	1.561	2.277	3.097	3.820	4.912
576	1.102	1.569	2.311	3.174	3.879	4.950
601	1.124	1.575	2.313	3.220	3.945	
688	1.136	1.591	2.371	3.228	3.952	
706	1.150	1.633	2.388	3.282	3.963	
713	1.160	1.706	2.452	3.330	3.975	
727	1.215	1.741	2.457	3.334	4.031	
746	1.217	1.782	2.482	3.353	4.032	
766	1.259	1.797	2.585	3.405	4.090	
779	1.300	1.891	2.632	3.426	4.101	
808	1.302	1.910	2.633	3.438	4.201	
819	1.342	1.956	2.731	3.488	4.234	

Do dia 31 de outubro em diante deixam de vencer juros os debentures acima sorteados.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1916.—
Os directores: *Manoel Rodrigues Fontes*.—
Domingos José Gonçalves Pereira.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

JUROS DE DEBENTURES

ESCRITORIO, RUA VISCONDE DE INHAUMA N. 36, SOBRADO

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receberem das 13 ás 15 horas, nos dias 6 a 11 de novembro proximo futuro, e dessa data em diante, ás quintas-feiras, os juros de seus titulos, correspondentes ao semestre a vencer em 1 de novembro proximo futuro.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1916.—
Antonio Fernandes dos Santos, presidente. (.)

ALISTAMENTO ELEITORAL

Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916. Prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providencias.

Decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 — Dá regulamento á lei sobre alistamento eleitoral.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional em um volume a \$500

Collecção de leis de 1914, 5 volumes 40\$000